SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:8286FC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº 01, de 05 de janeiro de 2017 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1427, de 06 de janeiro de 2017, na página nº 01.

ONDE SE LÊ:
"..em terceira convocação, com qualquer número de membros, para deliberarem sobre:**Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal."**

LEIA-SE:
"..em terceira convocação, sendo, em qualquer caso, o termino para votação estabelecido para as **13h**..."

Natal - RN, 10 de janeiro de 2016.

IVAN LOPES JÚNIOR
Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Amalya Gomes Amorim
Código Identificador:5BA98DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 005/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: PC Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA - ME.
CNPJ: 05.211.683/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para esta casa legislativa no exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.304,85 (Três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**:
2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Afonso Bezerra /RN, 05 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:B2E42EE5

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 006/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: PC Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA - ME.
CNPJ: 05.211.683/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para esta casa legislativa no exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.375,60 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**:
2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Afonso Bezerra /RN, 05 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:CFB980F0

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 007/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: PC Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA - ME.
CNPJ: 05.211.683/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para esta casa legislativa no exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.949,50 (Seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**:
2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Afonso Bezerra /RN, 05 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:E1A82C04

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 008/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: PC Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA - ME.
CNPJ: 05.211.683/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral (galão 20L) para esta casa legislativa no exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.065,00 (Dois mil e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**:
2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Afonso Bezerra /RN, 05 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:1192B882

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: PC DISTRIBUDIROA DE ALIMENOS E BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ: 05.211.683/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades da referida Câmara.
VALOR GLOBAL: R$ 3.304,85 (três mil trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 09/01/2017 até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade:
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Assinado: 09/01/2017
ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Cézar Alves de Araújo
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:2A6A6CB4

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: PC DISTRIBUDIROA DE ALIMENOS E BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ: 05.211.683/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da referida Câmara.
VALOR GLOBAL: R$ 2.375,60 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 09/01/2017 até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade:
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Assinado: 09/01/2017
ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Cézar Alves de Araújo
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:74839C88

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2017
PROCESSO Nº 007/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: PC DISTRIBUDIROA DE ALIMENOS E BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ: 05.211.683/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da referida Câmara.
VALOR GLOBAL: R$ 6.949,50 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 09/01/2017 até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade:
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Assinado: 09/01/2017
ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Cézar Alves de Araújo
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:B4A8E14F

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/2017
PROCESSO Nº 008/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: PC DISTRIBUDIROA DE ALIMENOS E BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ: 05.211.683/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral (Galão 20L), para atender as necessidades da referida Câmara.
VALOR GLOBAL: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 09/01/2017 até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade:
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Assinado: 09/01/2017
ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Cézar Alves de Araújo
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:0AEF4C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/17

DECRETO Nº 005, de 03 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o regime emergencial na área administrativa da prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.
Considerando ter sido investido no cargo de prefeito pela câmara de vereadores no 1° dia do corrente mês e ano, em face de sua eleição para o cargo no último pleito em outubro pretérito.
Considerando que, apesar de instado tempestiva e formalmente por parte do Prefeito eleito o então titular da edilidade não adotou as providências necessárias acerca dos procedimentos de transição, tendo a mesma se dado de maneira precaríssima, não obedecendo o que estabelece a Resolução n°. 034/2016 do E. Tribunal de contas de Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando que, em razão da omissão de parte do prefeito sucedido não há como se avaliar o acervo documental, escritural e operacional da Administração Municipal, incluindo a dívida fundada: Restos a pagar; Execução de obras; Patrimônio; Pessoal; Finanças; Convênios; Programas; etc.
Considerando que inexistindo a possibilidade de que esses levantamentos venham ocorrer num prazo não inferior a 90 (noventa) dias;
Considerando que o atendimento das obrigações institucionais não possa e não deva ser prejudicados em razão à omissão de gestores que se furtam em simplesmente cumprir com suas obrigações em detrimento de interesse público o qual se sobrepõe a todos os demais interesses;

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado pelo prazo de noventa (90) dias a partir do presente Decreto, **regime de emergência administrativa no Município de Afonso Bezerra/RN**, como forma de proceder ao levantamento da situação "em ser" da edilidade, em todos os ramos de suas atividades;
Art.2° - Em face da omissão de parte do prefeito sucedido, que seja instituída comissão de Transição interna, e que seja oficiado o prefeito sucedido para, querendo, indique pessoas de sua confiança para que venha compor o preferido colegiado.
Art.3° - Como decorrência da mais absoluta falta de condições de avaliar o decurso das ações instauradas pela Administração sucedida e ainda em curso, fica desde logo suspensos todos os pagamentos de obrigações assumidas anteriormente, até que sejam apuradas e avaliadas a sua origem e fidedignidade;
Art.4° - Em razão dos motivos amplamente expostos no presente, fica, a partir da presente data, suspensos novos compromissos por parte da Administração Municipal, a não ser para suprir inadiáveis obrigações institucionais, em especial a área da saúde, da Educação e de pessoal, assim como, todas essas ações, devam ser previamente apresentadas ao Prefeito Municipal para necessária autorização.
Art. 5° - Que seja procedido, desde logo, o recadastramento de todo o quadro pessoal do poder Executivo Municipal, assim como seja aferido a existência de prováveis atrasos de pagamento nessa área de atividades;
Art. 6°- Contratar, em regime emergencial, Escritório de Engenharia, para que proceda todas as obras em curso na edilidade e anda não concluídas, procedendo-se ao cotejo entre o que foi produzido e pago, com os cronogramas, físicos e financeiros respectivos;
Art. 7°- Aferir todo o acervo documental que foi disponibilizado a administração sucedida, inclusive os arquivos mídia, incluindo o de pessoal; cadastro imobiliário; aquisição de bens e serviços; etc;
Art. 8 – Após a publicação, deverá ser encaminhada cópia do presente decreto ao E. Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao Tribunal de contas da União, controladoria Geral da União, ao Ministério Público Federal e Estadual e a D. Promotoria de Justiça da Comarca de Afonso Bezerra.
Art. 9°- O Presidente Decreto deverá vigorar por prazo não inferior a noventa (90) dias, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se

Afonso BezerraRN, 04 de janeiro de 2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:173D55DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/17

PORTARIA Nº 019, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Betânia Clementino de Melo Ramos, portador da C. de Identidade nº. 1.152.794 e inscrito no CPF/MF sob nº. 720.611.624-87, para exercer o Cargo de Coordenadora Financeira na

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:0502FCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17/2017. EM, 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de ROSÂNGELA FERREIRA DE LIMA SOUZA, para exercer a função gratificada de DIRETORA do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Estrutura Organizacional Municipal em vigência e nos Incisos III dos Arts. 3 e 12 da Lei Municipal N° 137 de 27/04/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Sra**. ROSÂNGELA FERREIRA DE LIMA SOUZA**, Professora efetiva NIV-D3, Matrícula: 23-1, CPF nº: 029.609.944-93, Carteira de Identidade nº: 1.652.984 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer a função gratificada de **DIRETORA do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança"**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8B7C60B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20/2017. EM, 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de SÉDIMA FERREIRA FRANÇA VIANA, para exercer a função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA – 1º Segmento da Escola Municipal Manoel Raimundo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Estrutura Organizacional Municipal em vigência e nos Incisos III dos Arts. 3 e 12 da Lei Municipal N° 137 de 27/04/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Sra**. SÉDIMA FERREIRA FRANÇA VIANA**, Professora efetiva NIII-D3, Matrícula: 166-1, CPF nº: 038.210.264-99, Carteira de Identidade nº: 001.306.481 SESED/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA – 1º Segmento da Escola Municipal Manoel Raimundo**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5C9420F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.01.09-0004

Referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00040/2016. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Expediente diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório: Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62. Contratado: MARIA JOSÉ FERNANDES VANDERLEI – ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.956.936/0001-93, com endereço a Rua Farmacêutico José Neves, 45 - Santo Amaro – Alexandria/RN. Itens vencidos: 17 - 19 - 27 - 28 - 43 - 44 - 45 - 51- 52 - 56 - 60 - 61 - 69 - 76 - 77 - 80 - 81 - 85 – 86. Valor do contrato. R$ 18.974,00(dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA e MARIA JOSÉ FERNANDES VANDERLEI.

Alexandria/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:182177A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.01.09-0005

Referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00041/2016. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para posterior fornecimento para manutenção das necessidades da "CASA DO ALEXANDRIENSE" Casa de Apoio aos munícipes quando em tratamento de saúde na Capital do Estado Natal/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório: Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62. Contratado: **A AZEVEDO DA SILVA** – Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10 - Centro - Jardim do Seridó - RN, CNPJ nº 07.738.468/0001-27. Itens vencidos: 12 - 13 - 14 - 15 - 25 - 27 – 33. Valor do contrato. R$ 28.097,50(vinte

e oito mil noventa e sete reais e cinquenta centavos). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA e ANAELSON AZEVEDO DA SILVA.

Alexandria/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2E40B8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.01.09-0006

Referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00041/2016. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para posterior fornecimento para manutenção das necessidades da "CASA DO ALEXANDRIENSE" Casa de Apoio aos munícipes quando em tratamento de saúde na Capital do Estado Natal/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório: Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62. Contratado: F A NUNES GONDIM ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço comercial a Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 65 – Centro - Martins/RN. Itens vencidos: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41. Valor do contrato. R$ 49.895,20(quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA e FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM.

Alexandria/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:54CD79F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.01.09-0007

Referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00043/2016. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica do ramo de abastecimento de combustíveis em natal, combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Álcool Comum, Diesel S10): Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62. Contratado: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.345.698/0001-99, com endereço comercial a Rua Jaguarari, 4227 – Candelária II – CEP 59064-500 – Natal/RN. Itens vencidos: 1 - 2 - 3 e 4. Valor do contrato. R$ 215.690,00(duzentos e quinze mil seiscentos e noventa reais). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA e FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.

Alexandria/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:48D4CC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.01.09-0001

Referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00040/2016. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Expediente diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório: Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62. Contratado: D F DE S SILVA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Itens vencidos: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 29 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 48 - 50 - 53 - 54 - 58 - 62 - 64 - 65 - 68 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 78 - 79 - 87 - 88 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 – 100. Valor do contrato. R$ 69.011,20. (sessenta e nove mil onze reais e vinte centavos). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA e DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

Alexandria/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4C9E261E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.01.09-0003

Referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00040/2016. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Expediente diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório: Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62. Contratado: LIVRARIA DO ESTUDANTE, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.973.806/0001-29, com Rua Coronel Gurgel, 55 - Centro – Mossoró/RN. Itens vencidos: 2 - 9 - 10 - 11 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 30 - 31 - 32 - 37 - 38 - 41 - 42 - 46 - 47 - 49 - 55 - 57 - 59 - 66 - 67 - 82 - 83 - 84 - 91 - 101 – 102. Valor do contrato. R$ 20.076,50(vinte mil setenta e seis reais e cinquenta centavos). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA e TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES.

Alexandria/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EA4D6395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.01.09-0002

Referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00040/2016. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Expediente diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório: Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62. Contratado: F A NUNES GONDIM ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço comercial a Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 65 – Centro - Martins/RN. Itens vencidos: 25 - 63 - 72 - 89. Valor do contrato. R$ 61.171,80(sessenta e um mil cento e setenta e um real e oitenta centavos). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA e FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM.

Alexandria/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0207648D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016.12.21-0001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 0038/2016. Partes: o Município de Alexandria, e a empresa: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N, Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES E CANCELA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN - (PERTENCENTES ÀS SEGUINTES SETORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Aditamento de Prazo. Vigência: 30/12/2016 a 31/03/2017. Signatários: Raimundo Ferreira de Andrade-Alexandria/RN, 30/12/2016 - Ordenador de Despesas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do 1º Termo Aditivo correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0020/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alexandria - RN, 30 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador de despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BBA47E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO CONTRATO 2016.03.01-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: JOSÉ DANTAS JÚNIOR, Brasileiro, Casado, Técnico Em Informática, residente e domiciliado na Rua Apolônio Pereira de Souza, 481, Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 037.659.664-36, Carteira de Identidade nº 2543220 SSP/PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS RELACIONADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO AO SISTEMA EDUCACENSO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 30 de Dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017; VIGENCIA: 30/12/2016 a 31/12/2017,

Alexandria/RN, 30 de Dezembro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8F3F9817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO CONTRATO 2016.03.23-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.763.657/0001-12, com endereço a Avenida Venâncio Neiva, 106 – B Térreo – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso a internet, com link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, compreendendo toda a administração e órgãos agregados. (Total de 20MB). Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 30 de Dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017; VIGENCIA: 30/12/2016 a 31/12/2017.

Alexandria/RN, 30 de Dezembro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:41290911

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar o(a) senhor(a) **MARY HELBA FERNANDES DE SOUSA**, Portadora do CPF 769.058.537-04, ocupante do cargo de Agente Previdenciário, Matrícula – 203, poderes específicos para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retira cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra ordenar-cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, extratos, exceto investimento, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, fechar operações de derivativos, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito autorizado, cartão transporte – autorizar deb/transf. meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, tudo de forma conjunta com o presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – **IPAMA**, **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, junto as contas cadastradas no CNPJ: 07.251.389/0001-97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:0879D294

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) **MARY HELBA FERNANDES DE SOUSA**, Portadora do CPF 769.058.537-04 ocupante do cargo de Agente Previdenciário, Matrícula - 203 para a função gratificada de **Tesoureiro(a)** do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:0C5AF51C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento das Gratificações de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, concedidas às servidoras públicas municipais **Mary Helba Fernandes de Souza**, matrícula nº 203, **Ana Maria Pires de Paiva**, matrícula nº 339, respectivamente, devido à necessidade de adoção de medidas destinadas a equilibrar a situação orçamentária do Município, nos termos do incisoI do § 3ºdo art.169daCRFB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:FBF4D199

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVISAR todos os processos administrativos de aposentadorias e pensões concedidas, nos últimos 05 anos, pelo Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, no período que se dá de 04 de Janeiro de 2017 a 31 de Maio de 2017.

Art. 2º - Se for encontrado qualquer irregularidade na concessão de alguma aposentadoria ou pensão, principalmente ilegalidade, o ato de concessão será REVOGADO, sendo o beneficiário notificado para apresentar resposta escrita no prazo de 30 dias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Após a conclusão da revisão das aposentadorias e pensões, os processos que forem considerados ilegais serão remetidos para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE para o registro do ato.

Art. 4º - Se for identificado irregularidade e má-fé do beneficiário, os valores pagos indevidamente pelo IPAMA deverão ser restituídos ao erário público municipal, sem prejuízo de ação cabível.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:F3E3E0D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR o benefício de pensão por morte, **processo nº 101.101.005-8**, concedido a Maria Zeuide Moreira de Andrade e Raimundo Justino de Andrade, este já falecido, através da Portaria 09, de 26 de Maio de 2014, visto que o benefício fora concedido sem observar as condições legais específicas do art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005, a saber, a prova da dependência econômica dos pais para com o segurado.

Art. 2º - *In casu*, como inexiste prova da dependência econômica da beneficiária Maria Zeuide Moreira de Andrade, verifica-se que o ato concessório foi eivado de ilegalidade, assim, pode a Administração Pública, ex-offício, revogá-lo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:A213CDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior terá composição de 03 (três) membros, todos servidores públicos municipais, lotados, nomeados ou a disposição do Executivo Municipal, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros.

Art. 3º O mandato dos integrantes da Comissão objeto da presente Portaria é de 01 (um) ano.

Art. 4º Ficam designados os Servidores, **Roque Vital da Silva, Josimária da Silva, Joilton Ernando da Cunha,** sendo o primeiro Presidente e os demais Membros.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D481E220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar, sem efeito a Portaria 021 (vinte e um) de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BD47C5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Edna Maria Praxedes Calixto, portadora do RG nº 978.307 e CPF nº 584427824-00,**para o Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Creche Júlia Amélia Cruz.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:08086FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Carla Soraia da Costa Sa, portadora do RG nº 2000010474693 e CPF nº 962.287.413-49,**para o Cargo de Vice Diretora do Centro de Educação Infantil Creche Júlia Amélia Cruz.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6CE4B227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Maria Lécia da Cunha, portadora do RG nº 1887.355 e CPF nº 029.743.914-60,**para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BCAB9250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Rildete Medeiros, portadora do RG nº 100.688 e CPF nº 026.873.484,**para o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5C5F1E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Maria de Fátima do Nascimento da Silva do RG nº 350.881 e CPF nº 914234908-78,**para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Espedito Alves.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BE13384A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Maria das Graças de Andrade Marrocos, do RG nº 765708 e CPF nº 482859784-00,**para o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Espedito Alves.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:76A1A515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Rayssa Cyntia Baracho Lopes, do RG nº 002.300.695 e CPF nº 080.370.114-45,**para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco Alexandre Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:ECECE854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria Dinorá Baracho, do RG nº 276.674 e CPF nº 129801964-87,**para o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Francisco Alexandre Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CB3ACDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Evandro Batista Dantas de Medeiros, portador do RG nº 001.354.277 e CPF nº 938.840.604-49,**para o Cargo Comissionado de Coordenador de Ação Comunitária/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BAEE4C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0040/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **João Batista Gomes,** para exercer o cargo em comissão de **Técnico da Controladoria Geral do Município**, Símbolo ST, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68FC2E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0058/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Marcos de Almeida Magalhães**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Cerimonial**, do Gabinete Civil, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:60330677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0106/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos seguintes membros: **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA, EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO e JOSÉ ERIMAR ALVES DIAS.**

Art. 2º - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da municipalidade.

Art. 3º - A presidência da referida Comissão será exercida por **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA**, e secretariado por **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 0035/2017, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2BDC897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Transferir***, a servidora **GISSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula 091.219, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:24E066FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Faço ***retornar*** na presente data a servidora **BRUNA DE PAIVA MAIA MATOS,** matrícula 090.583, Digitadora, cedida na Secretaria Municipal de Saúde, para a sua Secretaria de Origem que é a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:37E995CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **RAIANE FERREIRA DE LIMA,** portadora do RG nº 2.824.558 – SSP/RN, para o cargo de ***Subcoordenadora***, lotada na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:5D9CE783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **MARIA DE FATIMA MELO DE OLIVEIRA,** portadora do RG Nº 2.424.806 – SSP/RN, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** do Ponto Eletrônico, lotada na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 40 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:5BEFD592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** ao Servidor **JEFFERSON CLAYTON SIMÃO,** matrícula 960.746, Professor, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1 para o exercício de Função de Assessoramento na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F68A2660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** ao Servidor **ELIAS JOSÉ DA SILVA CRUZ,** matrícula 091.035, Professor, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1 para o exercício de Função de Assessoramento na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F710A02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, a servidora **PATRICIA LINS GALVÃO DE MENEZES,** matrícula 090.218, Pedagoga, para o cargo de ***Diretora*** da Escola Municipal da João Guió, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:0CADCF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a servidora **GLEICE SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 090.476, Professora, para o cargo de ***Vice Diretora*** da Escola Municipal da João Guió, lotado na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:0FE36B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES DE LIMA,** portador do RG nº 703.465 – SSP/RN, para o cargo de ***Diretor*** da Escola Municipal Clidenor Lima, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B23EC0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, o servidor **KLEYBER BASILIO CHACON,** matrícula 091.139, Agente Administrativo, para o cargo de ***Vice Diretor*** da Escola Municipal Clidenor Lima, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F943F4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, a servidora **ELIENAI QUERINO PEREIRA,** matrícula 091.262, Professora, para o cargo de ***Diretora*** da Creche Municipal Maria Aparecda, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:0A396B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ELANYA BARBOSA DA SILVA SOUZA,** portadora do RG nº 002.294.836, para o cargo de ***Vice Diretora*** da Creche Municipal Maria Aparecida, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:02A3C0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, o servidor **ANTONIO TOMÉ DE OLIVEIRA FILHO,** matrícula 090.318, Professor, para o cargo de ***Diretor*** da Creche Municipal Divina Providência, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:DDB839BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **SUERDA GALVÃO,** portadora do RG nº 1.896.403, para o cargo de ***Vice Diretora*** da Creche Municipal Divina Providência, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:6F7E58DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, a servidora **SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA,** matrícula 090.605, Professora, para o cargo de ***Diretora*** da Escola Municipal Miguel Figueiredo, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:89409759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **JESSICAR ELÓI DOS SANTOS,** portadora do RG nº 002.646.166 SSP/RN, para o cargo de ***Diretora*** da Creche Municipal Coração da Mamãe, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:C66B4E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ANDREIA KARLA MENEZES DA SILVA,** portadora do RG nº 1.478.775 SSP/RN, para o cargo de ***Diretora*** da Escola Municipal Ezilda Smith, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A314C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, o servidor **JOSENILDO PAULINO DOS SANTOS,** matrícula 960.830, Professor, para o cargo de ***Vice Diretor*** da Escola Municipal Ezilda Smith, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9DF4423F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, a servidora **PATRICIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula 960.831, Professora, para o cargo de ***Diretora*** da Escola Municipal Antonio Felipe Ferreira da Silva, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:8D034F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **RILENE EUGÊNIO DA COSTA,** portadora do RG nº 2.577.523, para o cargo de ***Vice Diretora*** da Escola Municipal Antonio Felipe Ferreira da Silva, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:3A944F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, a servidora **MARIA SOARES DA SILVA,** matrícula 790.236, Professora, para o cargo de ***Diretora*** do Centro de Educação Rural de Arez - CMERA, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:38AE9C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **THYAGO SÉRGIO FILGUEIRA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 002.668.578 – SSP/RN, para o cargo de ***Assessor***, lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:65670F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1.058.491 – SSP/RN e CPF nº 663.437.474-00, para o cargo de ***Coordenador*** de Finanças, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 39 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:DC3FE995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **RENATA DO NASCIMENTO TAVARES,** portadora do RG nº 1.880.587 – SSP/RN, para o cargo de ***Coordenadora*** do Programa do Leite, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:D6285EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **LAÍS TAVARES DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 002.399.566 – SSP/RN, para o cargo de ***Subcoordenadora*** do Programa do Leite, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:C75B25A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **LICIA DE SOUZA SANTOS,** portadora do RG nº 001.937.694 – SSP/RN, para o cargo de ***Secretária Municipal de Tributação***.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:966007E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **AURELIA RODRIGUES DE SENA PESSOA,** portadora do RG nº 001.297.477 – SSP/RN, para o cargo de ***Assessora***, lotada na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A313DA05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 001/2017

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA-RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a seção IV; Artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE;
CONSIDRANDO a ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Barcelona, relativo ao último quadrimestre de 2016 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que, podem ser necessárias a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;
CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços;
CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e à saúde, demandando tratamento especial que

permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, art. 24, IV;
CONSIDERANDO os procedimentos a serem instaurados de investigação de serviços prestados e não contratados, ausência de publicidade e com o trato da coisa pública;
CONSIDERANDO que o município possui a autotutela e o dever constitucional de zelar pelo patrimônio financeiro e a realização de atos administrativos em conformidade com a legislação vigente a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGENCIA de caráter administrativo e financeiro no Município de BARCELONA/RN, ficando convocados todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, estejam em desacordo com a CF/88 art. 37 "caput", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Artigo 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, CF/88 art. 37 "caput", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Primeiro - Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados e ratificados para alcance de sua legalidade.

Parágrafo Segundo – Os credores do município com inscrição de créditos realizados na gestão anterior, deverão se dirigir, à Procuradoria Jurídicos Municipal, no período de 01/02/2017 a 28/02/2017, munidos de documentação comprobatória do crédito existente e protocolar **Requerimento de Solicitação de Pagamento de Dívida-RSPD**, modelo disponível na própria Procuradoria.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária concedidas à partir de 05 de julho de 2016, contrariando o disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Inciso V do art. 73 da Lei 9.504/97.

Art. 5º - Em consequência, ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas, de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências:
a) Contratação de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;
b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;
c) a compra de gêneros alimentícios, medicamentos e correlatos, vacinas, mobiliário, equipamentos e suprimentos de informática, utensílios diversos, materiais de construção, combustíveis, lubrificantes e filtros diversos e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.
d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 6° – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 7° – Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor "Frentes de Trabalho", e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.

Art. 8° – A "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de BARCELONA/RN, de caráter administrativo e financeira, permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, que aflige o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 90 (noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada, ressalvando-se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais.

Art. 9º - O preenchimento das funções de confiança a partir dessa data se dará por ato administrativo exclusivo do Chefe do Executivo municipal.

Parágrafo Primeiro - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.

Parágrafo Segundo - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de BARCELONA/RN, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

Art. 10º – Na forma do art. 11, da Resolução 034/2016, fica criada Comissão Especial de Levantamento da Situação Administrativa e Financeira não alcançados pela transição de mandatos, inclusive com as competências e atribuições ínsitas na denominada "Lei Anticorrupção" (Lei Federal 12.846/2013), para elaboração de Relatório Técnico Conclusivo da transição de mandatos.

Parágrafo Único – Portaria posteriormente publicada disporá a respeito da nomeação da referida Comissão Especial.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providencias necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas, retroagindo-se seus efeitos a 02 de janeiro de 2017; revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, em 06 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:797101D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 044/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO ADRIANO DE PAULA, Matricula nº 130189-6** Portador do CPF**: 032.960.114-80,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:444928ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 043/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Srta. **ÉRICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA,** Portadora do CPF**: 104.059.884-60,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:07CE67E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 039/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº **032/2017-GP** de 06 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1428 de 09/01/2017.
Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FE5D4AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06;
CONTRATADO: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito sob CNPJ n° 10.804.127/0001-17;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública urbana no município de Boa Saúde/RN, por um período de 90 (noventa) dias ou até a data de homologação do Processo Administrativo n° 02010001/17;
Valor Mensal: R$ 64.686,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos oitenta e seis reais e oito centavos);
Valor Global para 90 dias: R$ 194.058,24 (cento e noventa quatro mil, cinqüenta e oito reais e vinte quatro centavos);
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:943FA2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20170001

Processo Administrativo nº 02010002/17– Dispensa de Licitação n° 001/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito sob CNPJ n° 10.804.127/0001-17 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública urbana no município de Boa Saúde/RN, por um período de 90 (noventa) dias ou até a data de homologação do Processo Administrativo n° 02010001/17 **Valor Mensal**: R$ 64.686,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos) **Valor Global para 90 dias:** R$ 194.058,24 (cento e noventa e quatro mil, cinqüenta e oito reais e vinte quatro centavos) **Prazo de execução e de vigência**: 90 (noventa) dias **Data assinatura do contrato:** 10 de janeiro de 2017 **Dotação orçamentária:** Orçamento de 2016, Unidade Orçamentária
0901 Sec. Mun. de Infra Estrutura e Serviços Públicos, Projeto Atividade
15 452 0004 2 060 Manutenção dos Serviços de Limpeza, Elemento de Despesa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX,
CPF: 188.429.334-49
Prefeita Municipal

Pelo Contratado:
AGRINALSIRA DE SENA FERREIRA
CPF nº 294.789.728-55.

Testemunhas: nos autos do processo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:232A9937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE - CAERN – CNPJ n° 08.334.385/0001-35
N° DO PROCESSO: 02010004/17
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água, para os órgãos e entidades públicas e administrativas do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 94.558,81 (noventa e quatro mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a lei federal 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alteração posteriores, no *caput* do art.25.

Boa Saúde, 04 de janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:744D0ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 004/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ n° 33.000.118/0016-55
N° DO PROCESSO: 02010006/17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia aos órgãos e entidades da administração pública do município de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 32.980,89 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a lei federal 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, no *caput* do art.25.

Boa Saúde, 04 de janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9778D285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 003/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
CONTRATADO: CORREIOS – CNPJ nº 34.028.316/0025-80
N° DO PROCESSO: 02010005/17
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de postagens de correspondências dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 926,75 (novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a lei federal 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, no *caput* do art.25.

Boa Saúde, 04 de janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:84D94DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
CONTRATADO: COSERN – CNPJ n° 08.324.196/0001-81
N° DO PROCESSO: 02010003/17
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os órgãos e entidades públicas e administrativas do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 355.708,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a lei federal 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alteração posteriores, no *caput* do art.25.

Boa Saúde, 04 de janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FF9E06C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 016 DE 2017

PORTARIA Nº. 016/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Martina de Lima Bezerra, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Assessoria Parlamentar, lotada no Gabinete Civil.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0728A1D5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO 032 DE 2017

PORTARIA Nº. 032/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. *Miguel Augusto Pereira*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–2, Departamento Agrícola e Mineração, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:699CA245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 060 DE 2017 1° SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 60/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. JORGE EDUARDO DA SILVA, para exercer o Cargo de 1° SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, a substituir a Conselheira CLEIDE MARIA DE MACEDO, no mês de janeiro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:20BDF9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 061 DE 2017

PORTARIA Nº. 61/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. Francisco Walderedo de Sousa, para exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E63E5DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 062 DE 2017

PORTARIA Nº. 62/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Sônia Maria Basílio, para exercer o Cargo de Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:77A99CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 063 DE 2017

PORTARIA Nº. 63/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Raimunda Cristiane de Medeiros, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9766D261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 064 DE 2017

PORTARIA Nº. 64/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Maria Gilvanuza da Silva, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:492CCFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 065 DE 2017

PORTARIA Nº. 65/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Irimar Soares da Silva, para exercer o Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E3C7C01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 066 DE 2017

PORTARIA Nº. 66/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Maria das Vitórias Pereira, para exercer o Cargo de Diretora na Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EF2D273A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 067 DE 2017

PORTARIA Nº. 67/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Luzia Efigênia Carvalho, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental II Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9C9B8F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 068 DE 2017

PORTARIA Nº. 68/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Francisca Adeilde da Silva, para exercer o Cargo de Diretora na Creche e Pré Escola Tia Nauman.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F2EE561F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 069 DE 2017

PORTARIA Nº. 69/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Verônica Maria Pereira, para exercer o Cargo de Vice Diretora na Creche e Pré Escola Tia Nauman.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FF80A0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 070 DE 2017

PORTARIA Nº. 70/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Patrícia Angélica Pereira, para exercer o Cargo de Vice Diretora na Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EAA2720E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 071 DE 2017

PORTARIA Nº. 71/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. Francisco Alvarenga de Carvalho, para exercer o Cargo de Coordenador Geral do Centro Rural. CEMEC. , .

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:07FCB395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 072 DE 2017

PORTARIA Nº. 72/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Elza Maria Pacheco, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:43C59CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 073 DE 2017

PORTARIA Nº. 74/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Maria Nilda Xavier, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica na Creche e Pré Escola Tia Nauman - Turno Vespertino.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CFA20307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 075 DE 2017

PORTARIA Nº. 75/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Maria das Vitorias Silva, para exercer o Cargo de Diretora na Escola Municipal Manoel Catarino Filho.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D86C1094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 076 DE 2017

PORTARIA Nº. 76/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. Francisco de Assis de Lima, para exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Manoel Catarino Filho – Ensino Fundamental.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D6AABCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 077 DE 2017

PORTARIA Nº. 78/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. Carlos Antônio da Silva, para exercer o Cargo de Coordenador do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E8314576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO 074 DE 2017

PORTARIA Nº. 74/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Maria Nilda Xavier, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica na Creche e Pré Escola Tia Nauman - Turno Vespertino.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:319BF253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 - CORREÇÃO DO VALOR CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Decreto nº 001/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Corrige monetariamente o Valor de Referência do Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus / RN, no uso das suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 112 da Lei Complementar nº 001/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Corrige o Valor de Referência para fins tributários no Exercício de 2017 no município de Bom Jesus no percentual de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento), com base no IPCA-E (índice nacional de preços ao consumidor amplo especial), apurado acumuladamente no período de Janeiro à Dezembro do Exercício de 2016, conforme disposto no Art. 112 da Lei Complementar 001/2009 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica o Valor de Referência - VR em R$ 158,50 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Bom Jesus-RN, 10 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

PLANTA DE VALORES 2017

I = VALOR DE REFERÊNCIA..... R$ 158,50

II = VALOR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO:
a) Residencial e Comercial..... R$ 71,29
b) Indústria..... R$ 68,12
c) Galpão..... R$ 63,37
d) Mista..... R$ 60,21
e) Taipa..... R$ 57,03
f) Telheiro..... R$ 55,43

III = VALOR METRO QUADRADO DO TERRENO:
a) Setor 01..... R$ 23,75
b) Setor 02..... R$ 22,18
c) Setor 03..... R$ 20,58
d) Setor 04..... R$ 19,00
e) Setor 05..... R$ 17,40
f) Setor 06..... R$ 15,81
g) Setor 07..... R$ 13,47

h) Setor 08 R$ 12,68
i) Setor 09..... R$ 11,08
j) Setor 10 (glebas)..... R$ 7,48

IV = TOPOGRAFIA:
a) Plana 1.00
b) Irregular..... 0.80

V = PEDOLOGIA:
a) Normal (FIRME)..... 1.00
b) Alagado..... 0.60
c) Inundável..... 0.70
d) Combinação dos Demais..... 0.50

VI = SITUAÇÃO DO TERRENO:
a) Esquina mais de uma frente..... 1.10
b) Meio de quadra..... 1.00
c) Encravada..... 0.70
d) vila..... 0.60
e) gleba..... 0.50

VII = TAXA DE SERVIÇOS URBANOS:
Limpeza Pública = 0,5%xVR x Testada
Conservação de Vias = 0,8% x VR x Testada
COLETA DE LIXO:
Residência = 0,1% xVR x área edificada
Comércio = 0,2%xVR x área edificada
Serviços = 0,2%xVR x área edificada
Indústria = 0,8% x VR x área edificada
Hospitais e Congêneres =, 0,3% x VR x área edificada
Agropecuária = 0,3% x VR x área edificada
Outros = 0,5% x VR x área edificada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FB102497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017-GP. BREJINHO/RN, 10 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade da administração municipal proceder com o (re)cadastramento dos servidores municipais, visando conhecer a situação da contratação de cada funcionário, o seu salário, o regime de contratação, entre outras informações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para recadastramento dos servidores municipais, essa composta pelos Senhores Maria Eliza Chacon da Silva, Rivanaldo Rossine da Silva e Joelson Vicente da Costa, que será presidida pelo primeiro.
Art. 2º - A Comissão referida no Artigo 1º procederá com o recadastramento dos servidores no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando apresentará relatório circunstanciado contendo a conclusão das atividades realizadas.
Parágrafo Primeiro: Os 10 (dez) dias para conclusão do recadastramento objeto deste Decreto compreenderão entre os dias 12 a 21 de janeiro de 2017, prorrogando-se o seu final para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 23 de janeiro de 2017.
Parágrafo Segundo: Caso haja servidor municipal que não tenha comparecido ao recadastramento, ou deixe de apresentar todas as condições e documentos requisitados pelo mesmo, esse terá a suspensão do pagamento de sua remuneração, até a regularização.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional, bem como afixação deste decreto no átrio das respectivas secretarias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e
cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0B50D8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.
Objeto: Fornecimento de água potável.
Valor Global Estimado; R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Vigência: 12 (doze) meses

Caiçara do Norte/RN, em 10 de janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:376387C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação e Contratação
Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Valor Mensal Estimado; R$ 30.000,00(Trinta mil reais).
Base Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Caiçara do Norte/RN, em 10 de janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:6BDC8C07

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO
A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através da Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Caiçara do Norte/RN, em 10 de janeiro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:6E95B826

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 021/2017-PMCN/GP PUBLICADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2016

Errata da portaria de Nº 021/2017-PMCN/GP que "Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto das Secretarias de: Administração; Cultura; Educação; de Turismo e Lazer; E Obras e Serviços Urbanos do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte".

Na edição de Nº 1429, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na página 28, do dia 10 de Janeiro de 2017, *ONDE SE LÊ*: "Art. 5º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria de Turismo e Lazer do município de Caiçara do Norte", *LEIA-SE*: "Art. 5º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Caiçara do Norte"

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:1B0B2F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 168 a 172 da Lei nº. 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais, e considerando os autos do **Processo n° 1612310004/2016.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA,** Enfermeira, matrícula nº 1.4690, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:770E49F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **VANILSON FERNANDES DO NACIMENTO**, inscrito no CPF nº 655.019.264-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador da Central de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:ADAB43CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125 / 2017 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR, **JOELSON BEZERRA DE BRITO**, inscrito no CPF nº 106.842.444-38, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ JOELSON BEZERRA DE BRITO**, inscrito no CPF nº 106.842.444-38, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 089/2017, de 06 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:751DA00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCO ANTONIMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 010.565.514-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E1EC91E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS,** inscrito no CPF nº 071.460.884-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:153800B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 521, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
NO Artigo 3º - § 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede consistir exigência permanente do cargo no local, o servidor fará jus à diária.

LEIA-SE:
§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede consistir exigência permanente do cargo no local, o servidor não fará jus à diária.

ONDE SE LÊ:
NO Artigo 4º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio, que serão assinadas pelo Chefe de Gabinete Civil, e as das portarias dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, que serão assinadas pelos respectivos gestores, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

LEIA-SE:
NO Artigo 4º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio, que serão assinadas pelo Secretário de Tributação e Finanças, e as das portarias dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, que serão assinadas pelos respectivos gestores, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

ONDE SE LÊ:
NO ANEXO I:
Localidades

LEIA-SE:
NO ANEXO I:
Localidades RN E PB

Art. 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial do decreto de nº 516/17, de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EE9410D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:CEA6F4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE para exercer o cargo em comissão de Controlador do Município de Campo Redondo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:84A2DC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR EDMILSON MORENO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:63EB308E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR PAULO JOSÉ DANTAS DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:51B9D5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município**,**

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora **SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS**, Secretária Municipal de Educação, para responder, excepcionalmente, pela concessão de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, bem como pela expedição da respectiva Portaria.

II –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 09 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:3F847243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS – RN, DETERMINA SUA OBRIGATORIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público municipal de Caraúbas - RN;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequar a distribuição dos recursos humanos da Gestão Pública Municipal, bem como para zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com quadro de pessoal,
CONSIDERANDO que o administrador deve sempre motivar seus atos administrativos bem como seguir os princípios da legalidade, publicidade e moralidade, preservando sempre o interesse coletivo,

DECRETA:

Artigo 1°- Os Servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados junto ao município de Caraúbas – RN.
Artigo 2° - O período de recadastramento ocorrerá impreterivelmente de 17 a 31 de janeiro de 2017, no horário das 08h00min as 12h00min, e dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração munido da cópia dos seguintes documentos:
I - comprovante de residência atualizado;
II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
III - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
IV - carteira de trabalho e previdência social – CTPS, quando for o caso;
V - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante da sua atual escolaridade, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso, sendo dispensável se for a mesma daquela exigida no inciso VI;
VIII - certidão de casamento, quando for o caso;
IX - certidão de nascimento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

Artigo 3° - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "CAPUT" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Artigo 4°. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Artigo. 5°. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 15(quinze) dias contados do término dos trabalhos de recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Artigo 6° - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Artigo 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CE0DAC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2017- GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2017, composta dos seguintes servidores:
CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – Presidente
MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA – Membro
JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA – Membro
MARIA DA PAZ DANTAS – Membro

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
Redigir editais, convites, atas;
Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
Encaminhar recursos;
Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C54DFE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2017- GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos Legais da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIRA em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, as servidoras:

MARIA DA PAZ DANTAS
JUÇARA MEDEIROS

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, os servidores:

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B532924B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2017- GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre relotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal a partir da demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde Pública,
RESOLVE:
Art.1º - RELOTAR a servidora municipal efetiva MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE MEDEIROS, Auxiliar Administrativo conforme Matrícula 1089, anteriormente lotada na Secretaria de Finanças, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá regulamentar por meio de ato administrativo a lotação da servidora que consta nesta portaria.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AA289F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2017- GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre relotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal a partir da demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde Pública,
RESOLVE:
Art.1º - RELOTAR a servidora municipal efetiva DENISY SILVA DE AZEVEDO, Recepcionista conforme Matrícula 1473, anteriormente lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá regulamentar por meio de ato administrativo a lotação da servidora que consta nesta portaria.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1D003CA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 047/2016

Contratante: Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, CNPJ/MF n.º 10.292.556/0001-52 - Contratada: FÁCIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 14.781.714/0001-99- Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 047/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de Reforma do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de dezembro a 30 de Abril de 2017.

Carnaúba dos Dantas, 30 de Dezembro de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA e
Contratante e

DIEGO BRENO DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7E23F1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

O Município de Carnaúba dos Dantas, Pessoa Jurídica de Direito Publico, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede à Rua José Matias, 90 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.509.213/0001-58, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas prerrogativas da lei 864/2014, vem realizar Chamada Pública para habilitação de imóveis para fins de aluguel social no âmbito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. **O Edital poderá ser adquirido através do site:**
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br ou na sede da referida secretaria.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de janeiro de 2017.

TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência social

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7BF05F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Rosallyny Morais**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Geral, junto ao Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:235DD544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA n.º 105 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda pela Lei Federal n˚ 10.520/2002, com suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Designar, a servidora **Macileide Silva dos Santos Cruz** (CPF: 025.893.534-05), Assessora Técnica do Município junto a CPL, como **Pregoeira Oficial** deste Município e os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio** das licitações que serão realizadas na modalidade **Pregão** (Lei n˚ 10.520/2002), no julgamento das licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.
Yara Dantas da Silva (CPF 101.372.394-59), membro da Equipe de Apoio, **Célio Oliveira da Silva** (CPF 790.725.934-72) membro da Equipe de Apoio e **Adeline Marielle Pereira de Macedo** (CPF 086.215.884-20) membro da Equipe de Apoio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4F452EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.389, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência e a compensação de horas nos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - jornada de trabalho, o período de 40 (quarenta) horas semanais em que o servidor presta seu serviço de forma habitual ou permanece à disposição do órgão ou da entidade em que se encontra em atividade;

II - ponto, o registro diário da jornada de trabalho do servidor, através do qual se atesta a sua frequência;

III - compensação de horas, o acordo administrativo realizado entre o servidor e o seu chefe imediato, para atender a necessidades eventuais do serviço, ou em decorrência de ausência motivada, tendo como objetivo a redução da jornada de trabalho em determinados dias.

CAPÍTULO II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 2º O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em comissão, do empregado ocupante de emprego de natureza permanente ou temporária, do terceirizado, do bolsista e do estagiário far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° O registro de frequência será diário e dar-se-á no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho em regime de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante biometria.

Art. 4° A folha individual de ponto eletrônico conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como anotação dos afastamentos dos servidores, empregados, terceirizados, bolsistas e estagiários referidos no art. 2º.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e às seccionais de Recursos Humanos:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - receber os registros de frequência dos setores pertencentes ao respectivo órgão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração da frequência;

III - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade; e

IV - emitir e encaminhar ao órgão ou entidade de lotação a frequência dos servidores cedidos ou à disposição até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Art. 6° É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Art. 7° Compete ao servidor ocupante de cargo efetivo, ao ocupante de cargo de provimento em comissão, ao empregado admitido permanente ou temporariamente, bem como ao terceirizado, ao bolsista e ao estagiário:

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição; e

II - conferir a folha individual do ponto até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente ao do registro de frequência, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos nela consignados estão corretos, além de imprimi-la, assiná-la e entregá-la à chefia imediata para homologação.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 8° A compensação de horas será aplicada aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão e aos empregados permanentes ou temporários.

§ 1° Para fins de compensação, consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 12 (doze) horas mensais, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata, para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º Poderão, também, ser compensadas:

I - as faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado nos meses posteriores; e

II - as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causem prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, até o final do mês da ocorrência.

§ 3º Não serão compensadas as ausências relativas a:

I - incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;

II - prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;

III - direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

IV - doação de sangue, comprovada por documentação;

V - participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;

VI - convocação do Tribunal Regional Eleitoral;

VII - participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;

VIII - execução de serviço externo; e

IX - viagem a serviço.

§ 4° A compensação a que se refere o *caput* se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 9º O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou da compensação de horas, em um determinado mês, se não justificado, ou se desaceita a justificação apresentada, acarretará a perda da remuneração, que guardará proporcionalidade com os períodos não trabalhados.

Art. 10. Conforme previsto em lei, serão punidos:

I - os danos causados aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto, nos termos do art. 135, inciso VII e art. 140, 141, §1º da Lei Municipal nº. 1.196/91;

II - o ato de registro de frequência de um agente público por outro, quaisquer que sejam as circunstâncias, nos termos do inciso X, do art. 136 da Lei Municipal nº. 1.196/91; e

III - o não cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, nos termos do inciso XV, do art. 136 da Lei Municipal nº. 1.196/91.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os titulares de cada órgão e entidade da Administração direta, autárquica e fundacional, que ainda utilizam o sistema manual de registro de frequência, deverão providenciar e instalar o ponto eletrônico em suas unidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, disponibilizando aos respectivos servidores e demais agentes públicos consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

Art. 12. Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 13. Aos setoriais e seccionais de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, ocupantes de emprego permanente, terceirizados, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 14. O horário de funcionamento administrativo dos órgãos públicos municipais da administração direta, exceto aqueles em que o serviço porta natureza essencial e permanente, terá início às 07:00hs e finalizará às 17:00hs, cabendo ao chefe de cada órgão, setor e unidade administrativa estabelecer, dentro de respectivo horário, a jornada de trabalho semanal fixa de 40 horas para os seus servidores, cuja qual servirá como parâmetro a ser utilizado no sistema de ponto eletrônico a ser implantado.

Art. 15. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:826B429D

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 047/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: WELLINGTON DO NASCIMENTO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de valores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 6 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto.
Como interveniente: Maria Elaine Bezerra de Lima
Pelo Contratado**:** Wellington do Nascimento.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:8AC193F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017-GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNCIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

I – Atribuir a Senhora **JANAINA JANE DA SILVA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrito no CPF nº 049.919.344-00, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ** possui nesta Instituição Bancaria conforme segue:

CONTA	OBS:
14.618-8	CRAS
14.619-6	IDOSOS
14.621-8	PPD
14.861-X	IGD
17.799-7	PRO - JOVEM
18.358-X	PETI
19.914-1	FUNDO MUNICIPAL A. SOCIAL
19.768-8	IDOSOS
20.275-4	CREAS
22.794-3	IGD SUAS
23.630-6	CREAS
23.381-1	IGD PBF
23.386-2	IDOSOS
23.393-5	PRO - JOVEM
23.398-6	PETI
23.427-3	CRAS
23.382-X	IGD SUAS
23.396-X	PBC
23.853-8	FIA
27.638-3	MDS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Juntamente comigo, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 813.357.764-00 e portadora do RG nº 1.277.821/SSP-RN.
Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISTAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/ESTRATOS DEOPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 09 de janeiro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:B2310ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.:022/2017- GP

Portaria nº 022/2017-GP.
Coronel Ezequiel/RN, 06 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Ângela Martins Araújo, portadora do CPF/MF Nº.:951.387.736-15, para exercer o cargo/função de comissão de Diretora da "Unidade Mista Nelson Solon de Farias", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9F8F3714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 023/2017

Portaria nº 023/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Alberto Rodrigues Bezerra**, portador do CPF/MF Nº.:049.747.524-30, para exercer o cargo/função de comissão de "Assistente de Gabinete"- CC2, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º. Fica designado para, interinamente, responder sobre o setor de compras e contratos do ente público municipal, o servidor ora nomeado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:50F5903E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 011/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 9º, inciso V, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MYKADSON ALVES COSTA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **073.552.094-18**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADES BÁSICAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leia-se:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MYKADSON ALVES COSTA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **073.552.094-18**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:EA4F5411

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 9º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CASSIA RENATA DE FIGUEIREDO REGO,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **090.116.124-18**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia se:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CASSIA RENATA DE FIGUEIREDO REGO,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **090.116.124-18**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE .**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:68A03462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RAQUEL JERONIMO DA SILVA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **091.276.684.-01**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADES DE MAIOR COMPLEXIDADE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1F3F171D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 9º, inciso V, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ELANIA ALVES DA SILVA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **009.063.344-03**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADES BÁSICAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8EA21E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 9º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EVANDRO VIANA DA SILVA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **043.429.664-90**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2674F7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 9º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANGELA MARIA VIANA ALMEIDA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **083.979.734-60**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:0D708189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 9º, inciso IX, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ERICO VINICIOS MOURA DA SILVA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **013.510.224-31**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A56EAE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Delegar a **NÁDIA MARIA DE ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, a função de assinar cheques e promover a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social juntamente com a servidora **JAIANE NADHJA GÓIS DE MEDEIROS GOMES**, Tesoureira designada.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:73685224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Delegar a **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**, Secretária Municipal de Saúde, a função de assinar cheques e promover a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO**, Coordenadora Administrativa Financeira designada.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:817A83DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Processo nº 1.271/2016 - Pregão Presencial nº 31/2016 - CPL
Objeto: contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 03.031/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRANCISCO FREIRE DA SILVA ME - CNPJ nº 17.893.837/0001-00.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,80 POR KM.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:21B0A5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Processo nº 1.271/2016 - Pregão Presencial nº 31/2016 - CPL
Objeto: contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 04.031/2017 – ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: V. V. TUR LTDA. ME - CNPJ nº 09.255.748/0001-00.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,40 POR KM.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:576CF890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Lenildo Pereira Moreira,** cadastrado no CPF: 779.047.614-91 para a Pasta de Chefe da Tesouraria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Cargo Comissionado- CC-3, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5A0F48BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wilton Narcisio Costa,** matrícula 1462, cadastrado no CPF/MF 664.236.514-34, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Currais Novos/RN, para responder pela expediente da **Contadoria**, até ulterior deliberação, com o fim especial de assinar documentos, e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo o seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.**

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:50FC70B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, **NOMEAR** o Sr. **Nilton Oliveira de Souza,** cadastrado no CPF/MF 221.438.154-68, para o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e

Abastecimento, no Cargo Comissionado CC-3, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.**

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de janeiro de 2016.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FA1365AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, **NOMEAR** o Sr. **Ronaldo Gomes da Silva,** cadastrado no CPF/MF 792.146.494-72, para o cargo de Presidente da Fundação Cultural "José Bezerra Gomes", no Cargo Comissionado CC-2, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de janeiro de 2016.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A5A90F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alcindo Alberto Gomes,** matrícula 1710, , cadastrado no CPF/MF 405.666.844-20 e RG Nº 699.392, ocupante do Cargo de Tesoureiro, por para responder interinamente pelo expediente da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Currais Novos, até ulterior deliberação, com o fim especial de assinar documentos, e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo o seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.**

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:334AC25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4589, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: Revogação da suspensão de pagamento de diárias dos Servidores ocupantes de cargos comissionados desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se em caráter definitivo todos os efeitos do Decreto nº 4.397/15, autorizando o pagamento de diárias para servidores detentores de cargos comissionados desta Prefeitura em conformidade com a Lei Complementar 07/06.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8CA00E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 28120009/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 28120009/2016
Objeto: referente a um atendimento medico-oftalmologico para pessoa carente destemunicípio
Contratado: 396 - JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 200,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 28/12/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:452ACB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 30120001/2016

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 30120001/2016
Objeto: Prestação de serviços com capinagem e limpeza das ruas e dos bairros novo encanto, são luis e centro do municípiode Encanto, RN
Contratado: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Valor Total Julgado: R$ R$ 7.650,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 01/12/2016

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FA11D5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 04/2016
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio da Prefeita Municipal Noeide Clémens Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do concurso público, acima epigrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR–RN,CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, abaixo elencados, com vista a posse nos cargos de provimento efetivo para os quais foram aprovados ou classificados, observada as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE
1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento Finanças do Município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador, RN, até o prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento do convocado nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita do mesmo e, conseqüentemente na, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Equador/RN, 01 de dezembro de 2016

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO I	
Convocados:	
AGENTE DE ENDEMIAS	
NOME	CLAS
FELIPE BEZERRA DOS SANTOS	3
MÉDICO (PLANTONISTA – PLANTÃO DE 24 HORAS SEMANAIS)	
NOME	CLAS
JOÃO GILBERTO DE SOUZA PIMENTEL	3

Equador/RN, 11 de dezembro de 2016.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO II
Relação de documentos:
• Carteira de Identidade;
• 02 fotos 3x4
• CPF;
• Carteira de Trabalho - CTPS
• Título de Eleitor;
• Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
• Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
• Certidão de Nascimento e comprovação de freqüência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
• Certificado de Alistamento Militar – Reservista- (se do sexo masculino);
• Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
• Comprovante de Endereço;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de
• Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve na Prefeitura (caso haja tal exigência);
• Certificado de conclusão de curso Introdutório de Formação de Agente de Endemias e Agente
• Comunitário de Saúde, exigência prevista na Lei 11.350/06;
• Declaração de bens;
• Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item II - Dos Cargos e do item III – Dos Requisitos para Investidura no Cargo - do Edital 01/2014.
• Anexos IV, V e VIX (devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega).

ANEXO III
Relação de exames médicos:
1 -Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
2 - Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Nome: _____brasileiro(a), Estado Civil ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº ____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de ___ no Estado ____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____de _____ de 2016.

DECLARANTE

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS 3040/82,Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família.
Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem. Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____de _____ de 2016.

DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL. Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____ de _____de 2016.

DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS
Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado , DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, ser legítimo proprietário dos bens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO R$

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____ de _____de 2016.

DECLARANTE

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:709D809C

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇAO EXTRA JUDICAL CSG CONSTRUTORA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – RN, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO o imotivado atraso na conclusão da obra de construção da pavimentação das ruas José Primo Filho e Neuza Marcelino, ambas do bairro José Marcelino, contratação esta sob o pálio do Contrato nº 01 TP1/2016 – CPC – 2016;
CONSIDERANDO que houve tentativas de contato via telefone e whatzap para retornar a continuidade da construção em apreço, e esta não se manifestou no sentido de enviar qualquer resposta para justificar o "suposto" abandono da obra;
CONSIDERANDO que a referida obra já se encontra paralisada a mais de 100 (cem) dias, causando prejuízo à população do município, assim quanto possibilitando penalidades judiciais e administrativas a gestora pela inconclusão da obra no tempo proposto, inclusive podendo existir a devolução dos valores liberados para o Governo Federal, o que quer evitar;

RESOLVE:
NOTIFICAR a CSG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.055.950/0001-28, para que no prazo de 72 horas, após o recebimento desta, retome as atividades da obra de pavimentação das ruas José Primo Filho e Neuza Marcelino, neste Município de Equador, conforme contrato vigente junto ao município
Ainda informamos que o não cumprimento do prazo estabelecido para o reinício da obra ou, caso retomado os serviços não atenda a contratada o prazo estipulado para conclusão, acarretará a rescisão unilateral bem como a instauração de processo administrativo para apuração e suposta aplicação de sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93 bem como a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 027/2013 firmado entre as partes.
Sem nada mais para o momento.

Equador – RN, em 10 de janeiro de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9617495B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004/2017

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências", C/C a Lei 608/2014, que cria o cargo de Controlador Geral;
Resolve:
Art. 1º - Nomear o Srº. **HERCULANO BERLAMINO CAVALCANTE**, CPF nº 323.529.054-00, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno do Município de Equador/RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário de Controle Interno se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - Ao Secretário de Controle Interno, compete as atribuições constantes no art. 2º da Lei Municipal nº. 608/2014.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 02 de janeiro de 2017.

CERTIDÃO
CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 02/01/2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:60DDF118

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 005/2017

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências", C/C a Lei 608/2014, que cria o cargo de Procurador Geral;
Resolve:

Art. 1º - Nomear o Srº. ROGÉRIO DA SILVA CABRAL, CPF nº 885.681.484-68, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Equador/RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Procurador Geral se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - Ao Procurador Geral compete as atribuições constantes no art. 4º da Lei Municipal nº. 608/2014.

Parágrafo Primeiro – Compete, ainda, ao Procurador Geral representar o Município, judicial e extrajudicialmente, mediante apresentação de Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 02 de janeiro de 2017.

CERTIDÃO
CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 02/01/2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7BE7C931

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 006/2017

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Srª. **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, CPF nº 061.502.674-58, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete da Prefeita do Município de Equador /RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Assessora do Gabinete da Prefeita se dará logo após a entrega, pelo(a) nomeado(a), da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - A Assessora de Gabinete compete as atribuições constantes no art. 10 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 02 de janeiro de 2017.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 02/01/2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0853026E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 007/2017

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".

Resolve:
Art. 1º - Nomear o Srº **ANTÔNIO BRUNO FERNANDES DE ARAÚJO**, CPF nº 076.490.384-59, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita do Município de Equador /RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - Ao Assessor Especial de Gabinete da Prefeita, compete as atribuições constantes no art. 13 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 02 de janeiro de 2017.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 02/01/2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0AD9912D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 008/2017

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
Resolve:
Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA**, CPF nº 020.966.524-64, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle do Município de Equador RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Diretor do Departamento de Administração se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - Ao Diretor do Departamento de Administração, compete as atribuições constantes no art. 17 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda Diretor do Departamento de Administração a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 209
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Equador RN, 02 de janeiro de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:511D0933

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 009/2017

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
Resolve:
Art. 1º - Nomear o Sr. **JUNIOR ALVES DA SILVA**, CPF nº 041.963.194-16, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita do Município de Equador /RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - Ao Secretário Executivo compete as atribuições constantes no art. 14 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao Secretário Municipal a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 02 de janeiro de 2017.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 02/01/2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0F1D4A13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 010/2017

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
Resolve:
Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO SOBRINHO GAMBARRA**, CPF nº 043.726.354-19, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Equador RN.
Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º - Ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 02 de janeiro de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2E040685

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 011/2017

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".

Resolve:
Art. 1º - Nomear o Srº **CRYSTIANO GOMES DE ANDRADE SANTOS**, CPF nº 059.528.849-41, do Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador/RN.
Parágrafo Único – A posse no Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador/RN, se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens assinada do termo de posse.
Art. 2º - Ao Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador/RN, incumbe às atribuições constantes da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009, além de outras atribuições conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 02 de janeiro de 2017.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.
Em 02/01/2017

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A70A91E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO 001/2017

Ofício: 001/2017 - GP

Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2017.

Senhor Gerente,

Utilizo-me do presente para informar que os responsáveis pela movimentação das contas correntes listadas abaixo, vinculadas ao CNPJ: **08.362.287/0001-01**, desta Prefeitura, são os senhores Ana Karla Galvão da Silva, CPF:635.121.574-91 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Relaciona as contas:
1.167-3
1319-6
1447-8
1476-1
1479-6

1485-0
1493-1
1514-8
5096-2
5897-1
6145-x
7082-3
7411-x
7607-4
7970-7
8143-4
8791-3
58042-2
283141-4
12159-2
12208-4
12411-7
12568-7
12653-5
16503-4
16504-2
16506-9
16919-6
17657-5
18675-9
23116-9
24648-4
26281-1
26307-9
26925-5
27100-4
31054-9
31177-4
31208-8
32072-2
32226-1
33687-4
34073-1
35270-5
35295-0
35387-6
35388-4

Dessa forma, listamos a seguir os poderes delegados para tais:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES

Sendo só para o momento, agradecemos antecipadamente

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5B4B6552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO 005/2017

Ofício: 005/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 10 de janeirode 2017.

Senhor Gerente,

Utilizo-me do presente para informar que os responsáveis pela movimentação das contas correntes listadas abaixo, vinculadas ao CNPJ: **11.599.234/0001-13**, desta Prefeitura, são as Senhoras JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA NOGUEIRA, CPF:736.606.554-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e a Senhora ANA KARLA GALVÃO DA SILVA, CPF: 636.121.574-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Relaciona as contas:
25.502-5
25.504-1
25.507-6
25.509-2
27.083-0
28.075-5
28.787-3
31.348-3
31.491-9
1.070-7

Dessa forma, listamos a seguir os poderes delegados para tais:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES

Sendo só para o momento, agradecemos antecipadamente.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1E7A7715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO 006/2017

Ofício: 006/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 10 de janeiro de 2017.

Senhor Gerente,

Utilizo-me do presente para informar que os responsáveis pela movimentação das contas correntes listadas abaixo, vinculadas ao CNPJ: **18.141.880/0001-81**, desta Prefeitura, é a Senhora Elizângela Freire de Araújo, CPF:966.188.414-53, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Senhora Ana Karla Galvão da Silva, CPF: 635.121.574-91, ocupante do cargo de Secretária de Finanças.

Relaciona as contas:
30.174-4
30.175-2

30.176-0
30.177-9
30,179-5
30.440-9
31.155-3
35.368-x
35.375-2
35.379-5
35.385-x

Dessa forma, listamos a seguir os poderes delegados para tais:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES

Sendo só para o momento, agradecemos antecipadamente.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9FAD3436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 001/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RE – RATIFICADO

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Abysag Emanuell Benevides de Sousa,** portador do CPF nº 050.883.814.25 e RG. Nº 1.882.394-SSP/RN, no cargo de **Tesoureiro** do município de Felipe Guerra. Outrossim informamos ainda que as contas vinculadas ao município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 08.345.086/0001-74, serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com o Prefeito, portador do CPF nº 391.909.944-34 e RG. Nº 581.076-SSP/RN, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com data retroativa a 1º de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2C0C4A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 047/2017-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Sr. Jesulei Dias da Cunha Júnior no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Jesulei Dias da Cunha Júnior** no cargo de **Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7F549BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 048/2017-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Sr. Francisco Sueldo Gurgel no cargo de Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Sueldo Gurgel** no cargo de **Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:05B02F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 049/2017-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Nilton Francisco Machado Filho no cargo de Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Nilton Francisco Machado Filho** no cargo de **Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1F3D6480

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 050/2017-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Sr. Yure da Silva Morais no cargo de Assistente de Contadoria do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Yure da Silva Morais** no cargo de **Assistente de Contadoria do Município de Felipe Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E1AB4ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº051 /2017-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Maria Lúcia de Souza Pascoal no cargo de Diretora Adjunta da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Maria Lúcia de Souza Pascoal** no cargo de **Diretora Adjunta da Unidade Integrada de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:728E92BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº052 /2017-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Tadeu Militão de Souza no cargo de Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Tadeu Militão de Souza** no cargo de **Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C041BD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 053/2017-GP EM, 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Sr. Francisco Genezio de Brito no cargo de Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Genezio de Brito** no cargo de **Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0303B9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO PUBLICO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 0501006/17 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, E O COPIRN - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Constitui OBJETO do presente a celebração de CONTRATO DE PROGRAMA para a prestação de serviços do CONSORCIADO, para o CONSÓRCIO, destinados à prestação de serviços na área da saúde para o custeio de despesas Participação em Consórcio Público Intermunicipal – 10.3020009.2055-337170. PRAZO: O prazo previsto para vigência deste Contrato de Programa será de 12 (doze) meses – Janeiro – dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Felipe Guerra, 06 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito. e

COPIRN - Consórcio Publico Intermunicipal do Rio Grande do Norte
JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Presidente.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8D894F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 286/2016 - ORÇAMENTO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 286/2016

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017 do Município de Fernando Pedroza".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
TITULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1o – Está Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernando Pedroza para o exercício de 2017, compreendendo;
I – Orçamento Fiscal.
II – O Orçamento da Seguridade Social.
TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 20 – A receita total é estimada no valor de R$ 15.740.000,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta mil reais).
Art. 3º - As receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPITULO II
FIXAÇÃO DE DESPESA
Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 15.740.000,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta mil reais), é fixada:
I – No Orçamento fiscal e despesa é fixada em R$ 10.100.500.000,00 (dez milhões, cem mil e quinhentos reais);
II – No Orçamento da seguridade social a despesa é fixada em R$ 5.369.500,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
III – A diferença no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e
vinte e oito mil reais) correspondem à previsão destinada a reserva de ontingente.
Art. 5º - A Despesa fixada á conta e recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentaria e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do anexo II.
CAPITULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I – Abrir Crédito Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, mediante decreto ou Portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentarias aprovadas nesta lei em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alteração de suas competências ou atribuições.
II – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela união, Estados e outras entidades publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem clausulas de desembolso e outras modalidades de transferência voluntarias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.
III – A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no inciso, desta lei:
TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a de 1º de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 02 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO I
RECEITA – 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		13.590.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	320.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.361.220,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	
DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.211.220,00)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.050.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DA RECEITA R$		15.740.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		780.000,00
Câmara Municipal	780.000,00	
II – PODER EXECUTIVO		14.632.000,00
Gabinete do Prefeito	599.000,00	
Sec. Mun. de Administração e Finanças	1.615.100,00	
Sec. Mun. de Educação e Cultura	4.458.500,00	
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	1.830.000,00	
Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	479.400,00	
Sec. Mun. de Saúde	4.000.000,00	
Sec. Mun. de Assistência Social, Esporte e Lazer	1.650.000,00	
TOTAL DA DESPESA R$		15.412.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$		328.000,00
TOTAL GERAL R$		15.740.000,00

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8241C2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO DOS REIS, CPF nº 634.809.564-91**, **RG 001.061.574 SSP/RN,** no Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:522A574A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017 – GP/PMFP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4°, do Art. 51, da Lei Federal, n° 8.666, de 21 de junho de1993.

RESOLV E:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, as seguintes membros, cabendo ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que apresenta:
I - **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, servidor público efetivo – Presidente;
II - **MARISTELA DA SILVA AQUINO,** CPF nº 066.279.284-00, RG 001.816.832 SSP/RN, servidora pública efetiva – Membro;
III - **LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO DOS REIS,** CPF nº 634.809.564-91, RG 001.061.574 SSP/RN, servidora pública efetiva – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8DFA3633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **WILK JACKSON ASSUNÇÃO**, CPF n° 050.926.514-66, 001.863.110 SSP/RN, como PREGOEIRO, deste município, e os servidores **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN e **LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO DOS REIS**, CPF nº 634.809.564-91, RG 001.061.574 SSP/RN para Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:38431981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Srta. **ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA, CPF nº 057.146.274-07**, **RG 001.815.597 SSP/RN,** no Cargo de **CONTROLADOR GERAL/CC1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:ED64255A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso das atribuições que lhes são outorgados pelo artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a solicitação da cessão de servidor com ônus para a Prefeitura Municipal de Mossoró;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo Administrativo nº. 2015.0030-2;

RESOLVE:

Art. 1º - DAR CONTINUIDADE a CESSÃO da Servidora AYRA MOABB MONTEIRO PESSOA, inscrita no CPF nº. 040.506.164-16, ocupante do cargo público de Professora da Educação Básica, COM ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, com o término em 31 de dezembro de 2020, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:5EB83C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 07/2017 – GP/PMG:

Galinhos/RN, 01 de Janeiro de 2017.

Ao Banco do Brasil – Agência nº 0477-4 (Macau).

Assunto: Liberação de Poderes.

Cumprimentando-os, venho através deste informar que o **Sr. Fábio Rodrigues de Araújo,** portador do CPF N.º 807.612.594-49, exerce o cargo de **Prefeito Municipal de Galinhos**, diplomado e empossado, conforme a Legislação Eleitoral**,** estando habilitado a exercer os seguintes poderes:

Emitir Cheques;
Abrir Contas de Depósitos;
Autorizar cobranças;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Endossar cheques;
Requisitar cartões eletrônicos;
Movimentar contas corrente com cartão eletrônico;
Sustar/conta – ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Solicitar Movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/Aplic. Programas repasses recursos;
Liberar arquivos de pagamentos de ger. Financeira;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Efetuar transferências eletrônicas/ alivio de número;
Fecha contas de depósitos;
Consultar obrigações de débitos direto autorizado;
Cartão transportes – autorizar débito e transferências meio.

Dessa forma solicitamos em carácter de urgência as devidas providências para o atendimento ao pleito.

Sem mais para o momento, estimo considerações de voto e apreço.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:CA4C6ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 001/2017- GOIANINHAPREV

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,
R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, com direito a integralidade e paridade, a servidora **MIRIÃ MARIA DA SILVA**, professora, matrícula nº 131.179-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no §5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com os Art. 30 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2017.

LUCIA HELENA TITO
Diretora Executiva do GOIANINHAPREV

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E475D447

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 002/2017 - GOIANINHAPREV

A DIRETORAEXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,o servidor **MANOEL VIANA DA SILVA**, vigia, matrícula nº 131.434-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no §5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 58, §11 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2017.

LUCIA HELENA TITO
Diretora Executiva do GOIANINHAPREV

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:095C12DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 064/2017 - GP

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ALDEMIR SOARES MONTEIRO, sob a portaria nº 064/2017, para o cargo de Diretor Geral de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DE665695

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 065/2017 - GP

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO, sob a portaria nº 065/2017, para o cargo de Coordenadoria de Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A24F993B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 066/2017 - GP

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 066/2017, para o cargo de Diretora do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A7A147D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 067/2017 - GP

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, o servidor CLIMÉRIO SILVEIRA CABRAL NETO, Brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob nº 966.213.204-00, Agente fiscal de limpeza pública, Matrícula 130563-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9D8DA0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 068/2017 - GP

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, a servidora JULLYANI QUEIRÓS DOS SANTOS, Brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 013.735.324-32, Enfermeira, Matrícula 134471-4, lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9E7B0FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 19/2016, destinado à Aquisição de Relógio de Ponto e Equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 83.700,00 (oitenta e três mil, setecentos reais)**.
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)**.
A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME- CNPJ: 02.037.818/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)**.

Grossos/RN, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:58C3A5FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 55/2016, modalidade Pregão Presencial SRP n° 19/2016, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Relógio de Ponto e Equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
07.807.635/0001-44

Grossos-RN, 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:725AF29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 037/2017

Nomear, Cinthya Katterinny do Carmo Miranda no Cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:24606D22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 038/2017

Nomear, Keke Rosberg Camelo Dantas no Cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:29174C17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 039/2017

Nomear, Afilza Maria Freire Pinto no Cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AFILZA MARIA FREIRE PINTO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:33455AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 040/2017

Nomear, Kleuton Ferreira Martins no Cargo de Consultor Geral Adjunto do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KLEUTON FERREIRA MARTINS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Consultor Geral Adjunto do Município, na Consultoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:46225ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 041/2017

Nomear, Andrea Cristina Cunha de Miranda Gomes no Cargo de Assessor (a) Técnico (a)Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA GOMES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível IV, na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:133F7667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2017

Portaria N.º 065/2017 De 09 de janeiro de 2017.

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e com art. 29 da Lei Complementar Municipal n. 002/2008, de 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os senhores servidores relacionados abaixo, para se apresentarem na Secretaria de Administração e Finanças deste município no dia **17/01/2017** às 10h00min. para atualização de informações profissionais e tratar sobre assuntos de interesse particular.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Dhiego Silva Honorato	057.868.724-08	GUARDA MUNICIPAL
Luciano Ângelo da Silva	030.588.104-31	GUARDA MUNICIPAL
Nilberto Fonseca do Nascimento	055.607.754-79	GUARDA MUNICIPAL
Rafaeli Dantas Bezerra	078.748.214-59	GUARDA MUNICIPAL
Ricardo André Escorel	067.545.184-13	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º – Comparecer com cópias dos seguintes documentos:
I – Carteira de Trabalho;
II – RG e CPF.

Art. 3º - O servidor que não se apresentar no prazo fixado nesta portaria, estará passível de sansão disciplinar.

Publique-se,
registre-se e

cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:C57E3FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2016 - RETIFICAÇÃO

Ielmo Marinho-RN, 10 de Janeiro de 2017

Nomeação do Senhor ALUÍZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Onde se lê:
Art 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de Procurador do Município da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, o Senhor ALUÍZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA, portador do CPF: 010.668.454-09, RG: 169.655-7 SSP-RN.

Leia-se:
Art 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR** do Município da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, o Senhor **ALUÍZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO**, portador do **CPF: 010.668.454-09**, RG: 169.655-7 SSP-RN.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:4CC15916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2017

Portaria n.º 084/2017 De 10 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ EDGAR GOMES JUNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ EDGAR GOMES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº **202.272.214-00,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:6DA68248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2017

Portaria n.º 086/2017 De 10 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) RUTHERFORD ULISSES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RUTHERFORD ULISSES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **020.748.444-92,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:C3A8F2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2017

Portaria n.º 085/2017 De 10 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO BARBOSA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BARBOSA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **242.668.504-25,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:35FB56A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2017

Portaria n.º 087/2017 De 10 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSIAS DAMIÃO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSIAS DAMIÃO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **455.272.534-34,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:FBABDD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2017

Portaria n.º 088/2017 De 10 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) BARLIANA MOREIRA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **BARLIANA MOREIRA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **036.009.324-89,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:F5D0D3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2017

Portaria n.º 089/2017 De 10 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **062.092.814-00,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:94A65B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2017

Portaria N.º 090/2017 De 10 de janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor JOELISON ALVES MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOELISON ALVES MARINHO,** inscrito no CPF sob o nº **082.256.574-97** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** pelo período de 30 dias lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL** deste município, em substituição ao senhor **JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES,** que entrará em gozo de férias no período de 11/01/2017 a 10/02/2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:62535FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 019/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***Daniel José de Medeiros***, com cargo de provimento em confiança, Símbolo CC-1, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7412358F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 020/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***Taciano Nóbrega Silva***, com cargo de provimento em confiança, Coordenador Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:226DA1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***Maria Rozelândia de Medeiros***, com cargo de provimento em confiança, Vice Diretora do Ensino Infantil da Secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CCBA432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 022/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta ***Luzia Carla de Medeiros***, com cargo de provimento em confiança, Vice Diretora da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FA3E5E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 023/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***Dione de Medeiros Lima***, com cargo de provimento em confiança, Diretora da Escola do Ensino Fundamental Francisco Quinino de Medeiros do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:113F8958

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 024/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita ***Terezinha Lucena da Nóbrga***, com cargo de provimento em confiança, Diretora de Escola do Ensino Infantil do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7A6981ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o (a) Srª. FLAVIA DA CAMARA SABINO PINHO MARINHO**,** CPF Nº. **055.081.864-25**, para o cargo comissionado de Assessor Juridico, na Advocacia Geral da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8A9340A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2017-GPSGA.

R E S O L V E:

Art. 1º. **FAZER CESSÃO** da servidora **ANACI PEREIRA ARRUDA DOS SANTOS** CPF nº 030.342.154-10, matricula 00006, Recepcionista/Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, por um período de 02 (dois) anos, **com ônus exclusivamente para o município requente.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D471C387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇAO

CONVOCAÇÃO

O secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 49 Inciso I da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO os dispositivos legais do Decreto nº 002/2017/2017-GP e Portaria nº 030/2017-GP.
R E S O L V E:
Convocar todos os servidores municipais, detentores de cargos efetivos, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Santa Terezinha, 21 - Centro, no período de **10 de janeiro a 10 de fevereiro do ano em curso**, das **08h00 às 13h00h**, a fim de realizar o recadastramento para atualização de dados cadastrais.
O servidor deverá comparecer ao setor de recursos humanos, munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS-PASEP, CTPS, Certidão de nascimento ou casamento (titular), certidão de nascimento (filhos), Titulo de Eleitor e comprovante de residência.
O servidor que não comparecer nesse período, para efetuar o seu recadastramento, terá o pagamento de seus vencimentos suspensos.

Janduís-RN, 09 de janeiro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F0F0A672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2017

PORTARIA Nº 032/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso I e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **Roerlhs Alexandre Freitas de Oliveira,** através de requerimento do servidor, com base no Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO os termos do Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de **DIGITADOR-SEMECD,** o servidor **Roerlhs Alexandre Freitas de Oliveira,** matricula nº 000321, do quadro efetivo dos servidores público do município de Janduís.

Art. 2º Tornar vago o cargo de **DIGITADOR-SEMECD** preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 23 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís-RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5AFEC60A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
PORTARIA

PORTARIA N°. 002/2017

O presidente da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **TACIANA CAMPELO LINHARES,** Portadora do CPF nº. 876.600.404-72, para Exercer em comissão o Cargo de TESOUREIRA.

Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º- revogados as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se

Jardim de angicos /RN, em 02 de Janeiro de 2017.

ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rejane Aciole da Silva
Código Identificador:058BE804

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
PORTARIA

PORTARIA N°. 003/2017

O presidente da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **REJANE ACIOLE DA SILVA,** Portadora do CPF nº. 061.895.534-86, para Exercer em comissão o Cargo de SECRETARIA EXECUTIVA.

Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º- revogados as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se

Jardim de angicos /RN, em 02 de Janeiro de 2017.

ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rejane Aciole da Silva
Código Identificador:C3F79AFC

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
PORTARIA

PORTARIA N°. 004/2017

O presidente da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **CELSO DEHON DE LIMA JUNIOR,** Portador do CPF nº. 104.123.094-08, para Exercer em comissão o Cargo de SECRETARIO DA PRESIDÊNCIA.
Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º- revogados as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se

Jardim de angicos /RN, em 02 de Janeiro de 2017.

ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rejane Aciole da Silva
Código Identificador:A2F1ED8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2015.

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: **INFORMAX - PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA ME** – CNPJ 08.899.636/0001-29.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por 2 (dois) meses.

Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência: de 02/01/2017 a 28/02/2017.

Dotação Orçamentária:
02.003 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
110 - RECURSOS ORDINARIOS
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031 - ANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. E PRMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS - VIG. SANITÁRIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
220 – TRANS. DO SUS

Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B954D64A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 011/2017 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA GP Nº 011/2017

Nomeia Secretário Municipal de Comunicação, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco de Assis da Silva** para o cargo comissionado de secretario de comunicação, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:C2254FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.255 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário de Finanças do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;
CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;
CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e
CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38.
Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS** – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF n.º 027.645.934-22, e **JOSÉ AMAZAN SILVA**–Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º357.721.584-49**,** para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do município, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.
Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.252 de 04 de janeiro de 2017.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:1994F63C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.256 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º742/2005;
CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;
CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e
CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação

financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF n.º12.247.147/0001-95, do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Senhora **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF n.º 368.196.464-53, e **JOSÉ AMAZAN SILVA**–Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49**,** para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.
Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.252 de 04 de janeiro de 2017.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:4DE8044B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.257 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Saúdedo Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;
CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;
CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e
CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF n.º11.341.171/0001-09, do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Servidora **GLAUCIONE ESPÍNOLA DE MEDEIROS BRITO**– Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF n.º 049.733.024-57, e **JOSÉ AMAZAN SILVA**–Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49**,** para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.
Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.252 de 04 de janeiro de 2017.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:FB191479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 002/2017

Ref. Processo Licitatório MJ/RN nº 002/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: **Contratação Direta dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio).**

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME- CNPJ: 21.738.421/000194,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 06 de janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AEA5AA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **OTÍLIA DIAS PEREIRA NETA,** CPF n° 465.921.804-04, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Joel Lopes Galvão**, de nível em comissão DE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0B25CDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **MARIA GOMES DE ARAÚJO,** CPF n° 937.510.604-72, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Santo Alexandre**, de nível em comissão DE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8563FA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 01/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assessor da Junta de Serviço Militar" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Saint-Clair Fernandes Santos,** portador do CPF/MF 106.814.694-04.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:73556C66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 02/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Finanças" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **José Corcino Filho,** portador do CPF/MF 298.562.724-91.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:44A78BDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 03/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Secretária Municipal de Administração" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **Andressa Jully Bento de Medeiros Silva,** portadora do CPF/MF 059.728.314-14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:B8D3BFF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 04/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Secretária Municipal de Assistência Social" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **Jéssica Gomes de França,** portadora do CPF/MF 071.025.034-74.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:1FD0048D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 05/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Secretária Municipal de Saúde" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **Cássia Nely Freire,** portadora do CPF/MF 538.873.524-91.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:DA106AEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 06/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Obras" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Emiliano Alexandre da Silva,** portador do CPF/MF 969.529.974-15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:9782E43B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 07/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Transportes" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **José Felipe Vidal de Negreiro,** portador do CPF/MF 106.094.374-37.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:481780FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 08/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Chefe de Gabinete" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **José Altair Gomes da Silva,** portador do CPF/MF 828.503.724-04.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:7B0D7A12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 09/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Cultura" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Édson Raimundo da Silva,** portador do CPF/MF 031.943.054-50.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:F2F1247B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 10/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Agricultura" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Cristovão Luiz Campos,** portador do CPF/MF 045.549.074-06.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:4F768E69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 11/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Educação" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Marcelo Júnior de Assis da Silva,** portadora do CPF/MF 011.812.674-12.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:1688A417

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 12/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Assessora de Gabinete" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **Apoliana Corsino de Lima,** portadora do CPF/MF 028.390.504-20.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:CB2C3AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) (CNPJ nº. 08.324.196/0001-81) – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:003B8A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei Municipal n.º 076 de 1997, que dispõe sobre o Código dos Servidores Públicos do Município de Lagoa de Pedras,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão de Processo de Sindicância do Município:
I – Senhor (a) JOSÉ ARMANDO B DA SILVEIRA, CPF sob o n.º 138.766.944-34, Presidente da Comissão;
II – Senhor (a) NAIRE THEMES DE LEMOS RIBEIRO, CPF sob o n.º 029.784.334-69, Secretário da Comissão; e
III – Senhor (a) ALEXANDRE LOPES DA SILVA, CPF sob o n.º 914.883.624-91, Membro da Comissão.
Art. 2º A comissão nomeada através desta portaria visa apurar possíveis infrações disciplinares praticadas por servidores deste município.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se e
publique.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:59ADB1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2017

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em atendimento ao art. 51 da lei nº 8.666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores, com as respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
João Maria Damascena	03	Presidente
Luiz Eduardo Fernandes		Membro Titular
Raquel Costa Serafim Rocha	340	Membro Titular

Parágrafo Único – A servidora Raquel Costa Serafim Rocha, matrícula 340, substituirá o Presidente, nos casos de ausências ou impedimentos deste.

Art. 2º - Designar o servidor Luiz Eduardo Fernandes, para o exercício da função de Pregoeiro, e, como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Função
João Maria Damascena	03	Presidente
Raquel Costa Serafim Rocha	340	Membro Titular

Parágrafo Único – O servidor João Maria Damascena, matrícula 03, substituirá o Pregoeiro, nos casos de ausências ou impedimentos deste.

Art. 3º - Determinar que o mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão não excederá ao período de 01 (um) ano.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:416CC530

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/ 2017

Institui o recadastramento dos servidores sujeitos ao Regime Jurídico Único do Município e em atividade, no âmbito da Administração Direta.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais de servidores públicos,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento de servidores públicos em atividade, no âmbito da administração direta do Município.

Art. 2º - Os Servidores e Empregados Públicos em atividade deverão se recadastrar no período compreendido de 10 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores, empregados públicos afastados e licenciados.
§ 2º - No caso de servidores, empregados públicos que acumulem cargo, emprego ou função pública, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.
§ 3º - No tocante aos cargos comissionados *ad nutum*, aos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado ou que percebem função gratificada e os contratados por tempo determinado, estes ficarão obrigados a preencherem uma declaração de nepotismo visando o auxilio à administração Pública municipal em inibir a formação de nepotismo em seus quadros.
§4°Por ocasião deste recadastramento todos os servidores deverão preencher formulário onde declarará se possui ou não, acumulação remunerada de cargo, função ou emprego público no âmbito da Administração pública federal, estadual ou municipal, conforme artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 3ª O recadastramento de que trata este decreto deverá ser feito, na Secretaria de Administração no horário de 08:00 a 13:00 hs de segunda a sexta-feira, durante o período descrito no art. 2º, *caput*, deste decreto.
§1º A secretaria de Administração ficará responsável de direcionar e coordenar, diariamente, o recadastramento de que trata este decreto.

Art. 4º Os Servidores públicos que não se recadastrarem no período especificado, terão seus vencimentos ou salários suspensos a partir do dia imediatamente posterior a data limite do senso do servidor.
Parágrafo único. O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização pelo servidor do recadastramento de que trata este decreto.

Art. 5º Responderá penal e administrativamente os servidores que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

Art. 6. Ficam aprovados os modelos dos formulários do recadastramento, da declaração de Anti-nepotismo – esta apenas para os nominados no parágrafo 3º do artigo 2º deste Decreto, e da declaração de acumulo de cargos, constantes nos Anexos I e II, os quais devem ser preenchidos por cada um dos servidores.

Art. 7. Por ocasião do recadastramento, os servidores deverão anexar todos os documentos relativos a sua vida funcional, tais como RG, CPF, PIS/PASEP, foto 3x4, comprovante de residência, certidão de casamento/nascimento, titulo eleitoral com a quitação eleitoral, certidão de escolaridade, certidão de nascimento dos dependentes, cópia do cartão bancário, declaração de acumulo de cargos e declaração de anti-nepotismo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF _____, matricula nº _____, declaro, sob Pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

(___) Não exerço emprego, função pública ou outro cargo

(___) Exerço emprego, função pública ou outro cargo

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

Identificação de Órgão/Cargo/Emprego:
Órgão: _____Fone:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade_____
Cargo/Emprego/Função:_____ Regime Jurídico:_____
Carga horária semanal:_____

Lagoa de Velhos/RN, ____/_____/_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

Obs: O cargo, emprego, ou função pública compreende todo aquele exercido na administração pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que eu, _____, CPF:_____, RG:_____, Residente à _____, atualmente exercendo o cargo de _____não possuo relação familiar ou parentesco com agente político, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa direta do Município de Lagoa de Velhos/RN, que se enquadra na prática vedada pela súmula vinculante nº 13 do STF.

Por ser verdadeira, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, ciente da responsabilidade criminal deste ato.

Lagoa de Velhos/RN, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Servidor(a)

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:086FA3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO recomendada pelos órgãos de Controle Externo, em especial a Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado, foi substancialmente prejudicada em virtude do não cumprimento das obrigações inerentes a entrega de informações e documentos fundamentais ao conhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial, que subsidiariam o planejamento e tomada de decisões pela gestão atual,

CONSIDERANDO, que o Município possui a autotutela e o dever constitucional de zelar pelo patrimônio financeiro e a realização de atos administrativos em conformidade com a legislação vigente a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** no município de Lagoa de Velhos, de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências.

Art. 2° – São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, estejam em desacordo com a CF/88 art. 37 "caput", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, CF/88 art. 37 "*caput*", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Primeiro - Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados e ratificados para alcance de sua legalidade.

Parágrafo Segundo – Os credores do município com inscrição de créditos realizados na gestão anterior, deverão se dirigir, ao Setor Jurídico e Contábil do Município, munidos de documentação comprobatória do crédito existente e protocolar Requerimento Administrativo de Solicitação de Pagamento de Dívida-RSPD.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária concedidas à partir de 05 de julho de 2016, contrariando o disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Inciso V do art. 73 da Lei 9.504/97.

Art. 5º - Em consequência ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências:
a) Contratação de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;
b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;
c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes;
d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 6° – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 7° – Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete da Prefeita, autorizadas a formar e compor "Frentes de Trabalho", e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.

Art. 8° – A "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Lagoa de Velhos-RN, de caráter administrativo e financeiro, permanecerão em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, que afligem o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 90(noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada, ressalvando-se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais.

Art. 9º – Na forma do art. 11, da Resolução 034/2016, fica criada Comissão Especial de Levantamento da Situação Administrativa e

Financeira não alcançados pela transição de mandatos, inclusive com as competências e atribuições ínsitas na denominada "Lei Anticorrupção" (Lei Federal 12.846/2013), para elaboração de Relatório Técnico Conclusivo da transição de mandatos.

Parágrafo Único – Portaria posteriormente publicada disporá a respeito da nomeação da referida Comissão Especial.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providencias necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas, inclusive fazendo valer sobre as folhas pendentes de pagamentos, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos-RN, em 09 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D45C3F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2017

Nomeia Coordenadoria Administrativa

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a senhora ALINE PAULINO DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DC614436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2017

Nomeia Diretoria de Departamento de Cadastro.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Cadastro.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EF14038E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2017

Nomeia Diretoria de Departamento de Obras Públicas

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o senhor ITALÍVIO FONTES SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Obras Públicas.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:98937C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2017

Nomeia Coordenadoria de Esporte do Turismo, da Juventude e do lazer.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o senhor MARCOS FÁBIO DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo de Coordenador de Esporte do Turismo, da Juventude e do Lazer.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:68F2C70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2017

Nomeia Coordenadoria de Pessoal

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o senhor EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Coordenador de Pessoal.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EED08F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º.Exonerar o Sr. Juscelino Ferreira da Silva, portador do CPF/MF 036.320.374-50, Diretor da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa, cargo comissionado do Município de Lagoa Salgada/RN, revogando a portaria de nomeações deste.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:93207F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Denise da Silva, portadora do CPF/MF 099.475.164-82.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E3EF9EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Chefe de Gabinete" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Vanessa da Rocha Ferreira, portadora do CPF/MF 063.198.794-08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6F4D0A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento Adjunto I" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Cícero do Nascimento, portador do CPF/MF 070.999.138-08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B177FE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ABIMAEL JONATAS MELO DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EMDEMIAS,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E8ABB8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS TP 005/2016 - RESULTADO DE RECURSO

Processo Administrativo Nº 4257/2016
Modalidade: Tomada de Preço Nº 005/2016
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde -UBS – Assentamento Boa Vista - Zona Rural do município de Lajes/RN.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público que, após analise da peça recursal interposta pela empresa **PILAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 08.570.701/0001-78,** acolhemos o posicionamento da assessoria jurídica, revendo os atos os quais levou a inabilitação da empresa supracitada. Por decisão unanime da CPL, promulgamos o seguinte resultado: **PILAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 08.570.701/0001-78, HABILITADA**. Diante do exposto e não havendo nenhuma interposição por parte dos interessados, fica marcada a abertura de proposta de preços para o dia **25/01/2017 ás 09h00min.** no Setor de licitação - Sede da Prefeitura.

Lajes/RN, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:AA29F612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2017

Dispõe sobre nomeação de Coordenador Geral de Controle Interno, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear a Senhorita **ZENIRA DE LIMA FERREIRA**, portadora do CPF sob o nº 059.654.904-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Controle Interno, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:6DE8B431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2017

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear a Senhorita **TAIZA RÔSE DE OLIVEIRA FARIAS**, portadora do CPF sob o nº 065.033.944-46, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Saúde, Símbolo: CC-3, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:34F74254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2017

PORTARIA Nº 016/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear o Sr. **IRIVAN DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 640.199.694-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:1AF1ABE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ERRATA - TERMO DE POSSE DA PREFEITA ELEITA PELO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA- RN

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Plenário Francisco Antônio de Oliveira, nesta Casa Legislativa, localizada à Rua dos Poderes, número duzentos e doze, nesta cidade, perante a Câmara Municipal especialmente reunida para este fim, e constituída pelos vereadores: Edilma Soares de Paiva, Francisco Josimar de Oliveira, Joilma Terezinha da Costa Araújo, José Edson Soares, Lindalice Carlos de Paiva Brito, Manoel Hélio Holanda Maia, Marcos Roberto Soares, Oscargibe José dos Santos e Rômulo Soares Vieira Liberato, compareceu a senhora Maria da Conceição do Nascimento Duarte, eleita prefeita deste município de Lucrécia no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis, e que convidada pelo Presidente da Sessão Solene o senhor Marcos Roberto Soares, para presta, na forma da Lei, o seguinte Compromisso de Posse: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem-estar geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". A senhora Maria da Conceição do Nascimento Duarte declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo na forma dos artigos trinta e sete e trinta e oito da Constituição Federal e apresentou a seguinte relação de bens, que constitui nesta data, todo o seu patrimônio: um veículo modelo HB 20 – Marca Hyundai – Cor: Azul – Placa: QGO 1717 (Lucrécia/RN) – Ano/Modelo: 2015 no valor de quarenta e cinco mil reais e um apartamento localizado a Rua Barão Lucena, 62 – Torre 5 – Apartamento 202 – Bairro Pitimbu – Natal/RN no valor de duzentos e quarenta mil reais. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Sessão, usando a atribuição que as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossada a senhora Maria da Conceição do Nascimento Duarte, no cargo de Prefeita deste município de Lucrécia, cargo para o qual foi eleita em dois de outubro de dois mil e dezesseis para exercício do mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis. E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pela Presidente da Sessão Solene, pela empossada, pelos demais vereadores e autoridades presentes. Lucrécia/RN, em primeiro de janeiro de dois mil e dezessete.
ERRATA: Na linha trinta e cinco onde se (...) e dezesseis leia-se e vinte (...).

Lucrécia-RN, primeiro de janeiro de dois mil e dezessete.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:68726E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 00005/2017
NOME DO CREDOR: COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos, locados ou cedidos á Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 92.000,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0E87C0CD

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 00008/2017
NOME DO CREDOR: COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:605A1D8D

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 00009/2017
NOME DO CREDOR: COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:105AA3FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 00006/2017
NOME DO CREDOR: COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos, locados ou cedidos ao Programa de Atenção Básica – PAB FIXO vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B8637233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 00007/2017
NOME DO CREDOR: COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos, locados ou cedidos ao Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:36F59CB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000013/2017
NOME DO CREDOR: COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:731B6CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000010/2017
NOME DO CREDOR: COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS A EDUCAÇÃO 25% VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:70321CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000011/2017
NOME DO CREDOR: COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS AO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AEC2494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000012/2017

NOME DO CREDOR: COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS Á EDUCAÇÃO INFANTIL 25% VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:28EF27CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°059/2017 - GP

Nomeia Encarregado da JSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **JEILSON SOARES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D8D89474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°058/2017 - GP

Nomeia Sub Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **JOANA PAULA ANANIAS SILVA DE MELO,** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PROTOCOLO,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BDF54C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°046/2017 - GP

Exonerar Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **CLAUDIO RENAN RIBEIRO DO NASCIMENTO, do** cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3926406C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°047/2017 - GP

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **CLAUDIO RENAN RIBEIRO DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E815F02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°048/2017 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **DILIANE LEÃO GOMES,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1857E58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°050/2017 - GP

Nomeia Coordenador de Compras

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **FERNANDO FERREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E MATERIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F6BEF0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°051/2017 - GP

Nomeia Sub Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **SARAH EMILIA MARCELINO DE CARVALHO,** para exercer o cargo em comissão de **SUB COORDENADORA DE COMPRAS E MATERIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1045FC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°049/2017 - GP

Nomeia Coordenador de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **RAQUEL DE GOIS GOMES,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:20AEBF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°052/2017 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **ANA CLAUDIA ALVES SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ANÁLISE E CONTROLE,** vinculado a Controladoria Geral do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1D966EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°053/2017 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **RAULISON FERREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A51F1030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°054/2017 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **MARTA GILCELLI DANTAS LOPES,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA,** vinculado a Controladoria de Geral do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:36CB34C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°055/2017 - GP

Nomeia Sub Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **EDIPO ANTONIO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **SUB COORDENADOR DE ANÁLISE E CONTROLE,** vinculado a Controladoria de Geral do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EA9376D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°056/2017 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **SILAS FONSECA E SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:DC204DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°060/2017 - GP

Nomeia Assessor de Comunicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:33A2E0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°061/2017 - GP

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CERIMONIA E SOLENIDADES OFICIAIS,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B4386590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°062/2017 - GP

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **EFRAIM DE ATAIDE SILVA MIRANDA,** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3FA0E1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°063/2017 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **LUIZ FRANCISCO ALVES FREIRE,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D1FCC954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°064/2017 - GP

Nomeia Sub Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **HEBERT VINICIUS DA SILVA FELIX,** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3BA817B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°065/2017 - GP

Nomear Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **EDUARDO LINCONL NEVES,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:608D1097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017-GP- *PUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA 030/2017-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro FRANCISCO TOSCANO NETO

Equipe apoio ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Equipe apoio MARIA DE LOURDES LEONARDO DE LIMA

Equipe apoio SOLANGE VALERIANA DA SILVA GOMES

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A20AE0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 46/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Comunicação, o senhor, **RUDIMAR RAMON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 102.897.654-20, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CC33B71D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 47/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Obras, o senhor, **EDVALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 912.250.787-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D0B4632F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 48/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Patrimônio, a senhora, **FABIANA PATRÍCIA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 045.968.924-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E01A2D0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 49/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, o senhor, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 527.365.804-78, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4956762D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 50/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Administrativo, o senhor, **FELIPE DOUGLAS LUCENA MACHADO**, inscrito no CPF nº 082.914.764-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B4AF5FEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 51/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Patrimônio e Compras, o senhor, **LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.436.724-72, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A81CFF39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 52/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Fiscalização, o senhor, **LUANDERSON RODRIGO GONÇALVES MESQUITA**, inscrito no CPF nº 121.675.784-40, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A6991F52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 53/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Licenciamento Ambiental, a senhora, **ANDRÉA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 108.080.507-96, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F8CE8AD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 54/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, o senhor, **ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 078.172.754-59, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4A80751F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 55/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Contábil, a senhora, **DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, inscrita no CPF nº 065.781.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A58931E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 56/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Financeira, a senhora, **KARLA VALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-10, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5BC6DE49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 57/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora Administrativo Financeiro, a senhora, **ROSINEIDE MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.186.784-20, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7A3BDCCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 58/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Orçamento, o senhor, **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, inscrito no CPF nº 010.820.104-05, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DED9A236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 59/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Recursos Humanos, o senhor, **MARCOS FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 033.852.464-90, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E99A44D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 60/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Geral do Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS, a senhora, **LAILINE MARIA DO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF nº 053.102.274-90, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0442F42A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 61/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, a senhora, **MONARA MENDES DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF nº 058.965.944-88, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:37A17FC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 62/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**, inscrita no CPF nº 008.879.624-83, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8508C680

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 63/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Geral do Centro de Referência de Assistência - CRAS, a senhora, **LUCINEIDE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 038.823.544-61, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:45BF9210

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 64/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Geral do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a senhora, **MARIANA ARCANJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 105.088.384-52, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9880E8B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 65/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Habitação, a senhora, **SYLVIA SIMONE MARIANO DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 092.730.834-71, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8CBDB219

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 66/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 66/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do Grupo de Idosos, a senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 229.858.834-15, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:82B563C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 67/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Ação Social, o senhor, **JOIS GLEIDSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 057.910.384-61, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:36F3D6C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 68/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, o senhor, **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.882.234-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C1C4F2F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 69/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o Sr. **ARTHUR PATRÍCIO DA COSTA NETO,** inscrito no CPF nº 034.430.284-97, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0A6AB173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
I – TORNAR sem efeito as seguintes Portarias de nomeação para cargos comissionados**: 0722017 e 0752017,** todas datadas de 10 de janeiro de 2017.

II – **II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 10 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C5F3B926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
I - NOMEAR, Para o cargo de Assessor Técnico de Nível Superior – Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC3, o Sr. ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA, CPF: 074.848.634-83 de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 10 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:633B9F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE**,
I - NOMEAR para o cargo de Secretário adjunta – Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC2, a Srª. MARIA ROSICLEIDE DE OLIVEIRA, CPF: 023.431.044-84 de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 10 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E3C8E2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº0215/2016– PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2016

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

Portanto, submetemos nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa licitante, em conformidade com o que se segue abaixo.

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: NERY & CIA LTDA, CNPJ N° 08.385.213/0007-86, no valor total de R$ 13.750,00(Treze mil setecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Botijões de gás GLP 13kg, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EFFC2F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº 0215/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2016

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor do licitante relacionado a seguir: NERY & CIA LTDA, CNPJ N° 08.385.213/0007-86, no valor total de R$ 13.750,00(Treze mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Botijões de gás GLP 13kg para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

ALDO AYRES NERY
Pela Proponente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:91F59441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 219/2016– PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

Portanto, submetemos nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa licitante.

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: licitante MORGÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.870515/0002-23, no valor total de R$ 592.950,00(quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de Combustíveis, para os veículos da frota do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:52540659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN
Nº219/2016– PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços de Combustíveis, para os veículos da frota do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor do licitante relacionado a seguir: MORGÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.870515/0002-23, no valor total de R$ 592.950,00 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Morvanildo dos Santos Medeiros - Pela Proponente Contratada, Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F14261AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2017

Nomeia responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 727, de 17 de novembro de 2011, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Branco;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª Igna Mara Dantas de Araujo Dutra, CPF nº 061.604.974-99, como coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. Compete à coordenadora, de imediato, providenciar toda a documentação necessária para a regularização junto às instituições financeiras nas quais haja necessidade de movimentação bancária de qualquer espécie referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho as constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 727, de 17 de novembro de 2011.
Art. 3º. Delegar à Srª Igna Mara Dantas de Araujo Dutra a função de assinar cheques de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Branco – RN, juntamente com a tesouraria.
Parágrafo único. Compete à delegada, de imediato, promover, junto às instituições financeiras nas quais haja necessidade de emissão de cheques do Fundo Municipal de Assistência Social, todas as providências necessárias.
Art. 4º. São atribuições da coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social as constantes no art. 5º, da Lei Municipal nº 727, de 17 de novembro de 2011.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 9 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:E67A576F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2017

Nomeia responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 629, de 20 de maio de 2010, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Branco;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Luciana Silva de Azevedo Lucena, CPF nº 011.961.144-98, como coordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. Compete à coordenadora, de imediato, providenciar toda a documentação necessária para a regularização junto às instituições financeiras nas quais haja necessidade de movimentação bancária de qualquer espécie referente ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde as constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 629, de 20 de maio de 2010.
Art. 3º. Delegar à Srª Luciana Silva de Azevedo Lucena a função de assinar cheques de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Branco – RN, juntamente com a tesouraria.
Parágrafo único. Compete à delegada, de imediato, promover, junto às instituições financeiras nas quais haja necessidade de emissão de cheques do Fundo Municipal de Saúde, todas as providências necessárias.
Art. 4º. São atribuições da coordenadora do Fundo Municipal de Saúde as constantes no art. 5º, da Lei Municipal nº 629, de 20 de maio de 2010.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 9 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:56339CDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2017

Nomeia Pregoeiro Oficial do Município para o exercício do ano de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando o Decreto Municipal nº 10, de 26 de maio de 2014, que regulamenta pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no Município de Ouro Branco – RN
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Srº Wellington Batista dos Santos como Pregoeiro Oficial do Município de Ouro Branco, que será responsável por todos os Pregões realizados durante os processos licitatórios do ano de 2017, conforme Decreto Municipal nº 10, de 26 de maio de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 9 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:1A68BCBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2017

Nomeia coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o § 5º do Art. 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como a Lei Municipal nº 566/2007 de 08 de maio de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Secretária Municipal de Educação, Meirielle de Souza Santos Lucena, CPF 049.197.794-88, para gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e o Fundo Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, na qualidade de ordenadora de despesas, juntamente com o tesoureiro.
Parágrafo único. Compete à gestora, de imediato, providenciar toda a documentação necessária para a regularização junto às instituições financeiras nas quais haja necessidade de movimentação bancária de qualquer espécie referente ao fundo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 9 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:AC33C79B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2017

Nomeia responsável pela tesouraria dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, e do FUNDEB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 629, de 20 de maio de 2010, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Branco;
Considerando a Lei Municipal nº 727, de 17 de novembro de 2011, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Branco;
Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de junho de 2007, e a Lei Municipal nº 566/2007 de 08 de maio de 2007, de Ouro Branco;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Tesoureiro Municipal, o Sr Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, para gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como o Fundo Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, conforme Lei Municipal nº 566, de 8 de maio de 2007, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo único. Compete ao Tesoureiro: gerir as contas dos respectivos fundos educacionais, no âmbito Municipal, juntamente com a Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e do Fundo Municipal de Educação.
Art. 2º. Designar o Tesoureiro Municipal, o Sr Samuel Oliveira de Souto, para gerir o Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Branco – RN, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme Lei Municipal n° 727, de 17 de novembro de 2011.
Parágrafo único. Compete ao Tesoureiro: gerir as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Designar o Tesoureiro Municipal, o Sr Samuel Oliveira de Souto, para gerir o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Branco – RN, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal n° 629, de 20 de maio de 2010.
Parágrafo único. Compete ao Tesoureiro: gerir as contas do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 9 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:7583B42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 006/2017 - GP

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA ELIANE DA SILVA,** portadora do CPF nº 362.743.038-71, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora do Almoxarifado e Limpeza, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:98601621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 00001/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Prestação dos Serviços de Consultoria e Acompanhamento a Comissão Permanente de Licitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com

Paraná - RN, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B6B0CFED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 00002/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:30 horas do dia 19 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços de Engenharia, incluindo cálculos e orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e memoriais discritivos, fiscalização e acompanhamento de obras.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com

Paraná - RN, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D43B96FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 24 de janeiro de 2017 Pregão Presencial nº 001/17, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraná. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 04/01/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1C572149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 11:00 h do dia 24 de janeiro de 2017 Pregão Presencial nº 002/17, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 04/01/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:7A0151FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2017 - SRP
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 13:00 h do dia 24 de janeiro de 2017 Pregão Presencial nº 003/17, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual manutenção de microcomputadores e periféricos de informática. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 04/01/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5055CBE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2017
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 14:30 h do dia 24 de janeiro de 2017 Pregão Presencial nº 004/17, objetivando a Prestação de serviços de Assessoria Administrativa, digitação e processamento dos programas de faturamento ambulatorial e hospitalar (SIA,

SIH,CNES,SIHD, BPA, FPO) deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 04/01/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:BCFDA2AC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2016.
OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria técnica especializada, prestando assessoria no setor de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/01/2017.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:21FA7941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN – AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADJUDICATÁRIO – MARCOS ADRIANO COSTA – ME – A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, comunica o cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 017/2016, com supedâneo no que estabelece o inciso XII, do Art. 78, c/c o inciso I do Art. 79, todos da Lei Especial nº 8.666/93, conforme despacho apensado ao processo respectivo

Parazinho/RN, 2 de janeiro de 2017

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C7F7D19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 07081601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 07081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – PMP, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, homologado em 09 de Janeiro de 2017, em favor das empresas: SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES, somando o valor de R$ 227.028,00 (Duzentos e vinte e sete mil e vinte e oito reais); 2) SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS-EPP, somando o valor de R$ 727.696,00 (Setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), 3) BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME, somando o valor de R$ 620.454,60 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Estando as empresas acima citadas, convocadas a assinarem, os contratos e a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:2C619C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PROCESSO Nº 17101601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP, vem tornar pública a retificação do edital - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016-PMP, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO – GLP.
Alteração no Edital, do item abaixo, que passa a ter a seguinte redação:
(...)
PREÂMBULO
O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira Titular a Senhora **Jucineide da Silva Araújo Almeida** e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 015/2017, de 02 de Janeiro de 2017**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, RESOLVE tornar público a realização de licitação, **no dia 25 de Janeiro de 2017, às 8:30 horas**, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, que tem como endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", com **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP"**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação em regime do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**".

Alteração no Termo de Referência, do item abaixo, que passa a ter a seguinte redação:
(...)
6.1 - O valor total estimado é de **R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Coordenadoria de Compras e serviços da Prefeitura Municipal.

FONTE DE RECURSO	VALOR R$
RECURSO FEDERAL	7.758,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO MUNICIPAL	18.102,00
TOTAL	25.860,00

Alteração no Anexo II, que passa a ter a seguinte redação:
(...)

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP(BOTIJÃO C/ 13KG	223	UND	60,00	13.380,00
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP(BOTIJÃO C/ 45KG	48	UND	260,00	12.480,00
VALOR TOTAL				25.860,00

Sendo a nova data para realização do certame, o dia 25 de Janeiro de 2017, às 08:30 horas.

Parelhas/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:EAD71DD2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ÉTEL RÓGERE DA SILVA			
MATRÍCULA:			
DI: 1.273.576 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó-RN para resolver assuntos pendentes na empresa Luciano L da Silva.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/01/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Parelhas (RN), 10 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6EC77E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017-GP

Ato de Convocação nº 026/2017-GP

Pedra Preta, 10 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a decisão interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0100095-81.2016.8.20.0119, que determina a convocação de candidato aprovado em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, RN, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR E CONVOCAR a Senhora FRANCISCA CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, na condição de "sub judice", para ocupar o cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município.
Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 3º. No ato de apresentação do convocado, deverão ser apresentados os documentos constantes no anexo único desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Os convocados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura, no endereço constante acima, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 dias, a contar a publicação desta convocação, munidos dos seguintes documentos:
1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista;
4. Número do PIS/PASEP;
5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar, se tiver;
6. Comprovante de residência atual;
7. Reservista, se do sexo masculino;
8. 01 (uma) foto 3/4 recente;
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. Certidão Negativa Criminal – retirada na Justiça Estadual e Federal;
11. Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
12. Título eleitoral;
13. Certidão de quitação eleitoral;
14. Número da Conta corrente, preferencialmente, no Banco do Brasil;
15. Declaração de não ocupar cargo público, ou, declaração que acumula legalmente;
16. Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
17. Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilidade legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;
Exames médicos adimissionais a serem entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos: – Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina; – Urina EAS – Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo; – Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos); – Vacina Anti-Tetânica; – Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos) (servem exames realizados até 2 meses da data do exame admissional).

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:671FC6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL para exercer cargo Pregoeiro Oficial de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear a Senhora **CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL**, brasileira, solteira, portadora do RG 002.705.103-RN, CPF(MF) 074.499.974-01, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **PREGOEIRO OFICIAL.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:C183DF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de MARÍLIA BEZERRIL DA SILVA do cargo Secretária Adjunta de Administração de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **MARÍLIA BEZERRIL DA SILVA**, brasileira, RG 2.364.713-RN, CPF(MF) 053.725.444-73, da função de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:5694CEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de LUCILENE JERÔNIMO DE ALMEIDA para exercer cargo Coordenadora do SUAS de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **LUCILENE JERÔNIMO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG 002.512.957-RN, CPF(MF) 062.335.934-09, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **Coordenador do SUAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:0008ADE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de JACYANNE DIAS PINHEIRO para exercer cargo Coordenador do Programa Bolsa Família de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Senhora **JACYANE DIAS PINHEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG 003.107.743-RN, CPF(MF) 100.555.854-00, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **Coordenadora do Programa Bolsa Família.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:52D6E765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Adriana Kely Paulo Dantas de Azevedo para exercer cargo de Coordenadora CRAS de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ADRIANA KELY PAULO DANTAS DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG 843.983-RN, CPF(MF) 968.252.514-49, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **Coordenadora do CRAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:8550666F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Declara situação emergencial para fins de contratação por dispensa de licitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93,

CONSIDERANDO a troca dos gestores Municipais ocorrida no dia 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que no período de transição de gestores municipais houve dificuldade no repasse de informações, dados e estatísticas da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que os contratos públicos que visavam a continuidade administrativa foram rescindidos em 30 de dezembro de 2016, contratos essenciais à continuidade da administração pública, a exemplo da coleta de lixo, transporte de doentes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, transporte, entre outros;

CONSIDERANDO que a atual gestão Municipal encontrou a rede de saúde municipal sem qualquer condição para a continuidade do atendimento, com baixa no estoque de medicamentos e material médico-hospitalar de consumo.

CONSIDERANDO a natureza imediatista da utilização da saúde pública, e a forma que foi entregue, com a infraestrutura comprometida com infiltrações, sem iluminação, com fiações

expostas, ar condicionados quebrados e etc, e que dessa forma estava totalmente inviável a continuidade do serviço público.
CONSIDERANDO que não foi encontrado nos órgãos da administração pública municipal equipamentos de informática material de expediente, material de limpeza insumos para manutenção dos prédios públicos.
CONSIDERANDO que a frota encontra-se sucateada, sem condições de uso, e a coleta do lixo urbano sem realização recente e amontoando-se nos espaços públicos.
CONSIDERANDO o que preceitua o art. art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, ora transcrito, que disciplina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, que regula os contratos e licitações da administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.
Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado tal prazo por igual período.
Art. 3º - As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.
Art. 4º - No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PEDRO VELHO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:C828E32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 319/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO,** portadora da Carteira de Identidade nº. 1.170.457 - SSP/RN e CPF nº. 529.746.424-20, para o cargo de Diretora da Escola Municipal "Joana Dantas de Moura", em consonância com o art. 10 da Lei 319/2010, sancionada em 04 de janeiro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 09 de janeiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0FFC460F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 319/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DILVANETE DE OLIVEIRA FERREIRA,** portadora de CPF nº 009.617.354-81, para o cargo de Diretora da Pré-Escola "Magna Rodrigues Bezerra", em consonância com o art. 10 da Lei 319/2010, sancionada em 04 de janeiro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 09 de janeiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:434D9B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 319/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DANIELA RÉGIA DA SILVA,** portadora de CPF nº 030.501.244-40, para o cargo de Diretora do Centro do Ensino Rural, em Pilões/RN, em consonância com o art. 10 da Lei 319/2010, sancionada em 04 de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 09 de janeiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C1416FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Nomear, a Sra Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, CPF nº 008.213.214-39 e RG nº 001.696.351ITEP/RN, para ocupar o cargo comissionada de Assessora Jurídica, na Assessoria Executiva junto ao Gabinete de Governo, por tempo indeterminado.
Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 9 de janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4A7E02B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.036 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/15

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: **ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA**, com endereço na RUA FRANCISCO LINS, 89, IPUEIRA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.872/0001-59, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL ÓPTICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL (ÓCULOS DE GRAU COMPLETO) POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R$ 100.913,00 (cem mil e novecentos e treze reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6EDC33C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.037 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000197/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: A O S SOFTWERE LTDA, com endereço na Rua Jaguarari, 1484, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.385.898/0001-80, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE COMPRAS, E TRIBUTOS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Valor total: R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos limitados até 48 meses, mediante interesse de ambas as partes, mantendo-se as condições de habilitação, conforme o Art. 57, Inciso II, na Lei nº 8.666/93. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e RAPHAEL DE ARAUJO SILVA.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BF847F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0019/2016.

O Sr. José de Nicodemo Ferreira Júnior, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que existem travessas que cortam a Rua Jovem Guarda do bairro Nova esperança, mais especificamente no loteamento Santa Luzia nesta cidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que os nomes das travessas da Rua Jovem Guarda são os seguintes:

Travessa	Entre as quadras	Nome da Travessa
Primeira	Q20-Q21	Travessa do Sossego
Segunda	Q21-Q22	Travessa Jardim
Terceira	Q23-Q24	Travessa Jovem Guarda
Quarta	Q25-Q26	Travessa da Prosperidade
Quinta	Q26-Q27	Travessa da Paz

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C01A3581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 12 DE JULHO DE 2005.

Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Edilidades, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

Título I
Da Câmara Municipal

Capítulo I
Das Funções da Câmara

Art. 1° - O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que terá funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do executivo, de julgamento político- administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2°- As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de Emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, bem como a apreciação de medidas provisórias.

Art. 3° - As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo prefeito, integradas estas aquelas da própria Câmara, sempre mediante auxílio do Tribunal de Contas do Estado, (ou do Conselho ou Tribunal de Contas do Município).

Art. 4° - As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidades, publicidades e da ética político-administrativa, como a tomada das medidas satisfatórias que se fizerem necessários.

Art.5° - As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os Vereadores, quando tais agentes políticos cometem infração político-administrativo prevista em Lei.

Art. 6° - A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através de disciplina regimental de suas atividades e da estruturação a administração de seus serviços auxiliares.

Capítulo II
Da Sede da Câmara

Art.7° - A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de n° 29 da Rua 07 de Setembro, sede do município.

Art.8° - No recinto de reuniões do plenário não poderão ser fixados quaisquer símbolo, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica a colocação de brasão ou bandeira da País, do Estado ou do Município, na forma de legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art.9° - Somente por deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

Capítulo III
Da instalação da Câmara

Art. 10 – A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial, às..... horas do dia previsto pela Lei Orgânica Municipal como o de início da legislatura, quando será presidida pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, pelo mais votado entre os presentes.

Parágrafo Único - A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se a sessão que lhe corresponder não houver o comparecimento de pelo menos 3 (Três) Vereadores e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o art. 13; a partir deste a instalação será presumida para todos os feitos legais.

Art. 11 – Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 10, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário *ad hoc* indicado por aqueles, e após haverem todos manifestados compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte formula: *"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo"*.

Art. 12 – Prestado o compromisso pelo presidente, o Vereador Secretário *ad hoc* fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: *"Assim o prometo"*.

Art. 13 – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 11 deverá fazê-lo no prazo de 15 (Quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individual utilizando a fórmula do art.11.

Art. 14 – Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando o término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgada para o conhecimento público.

Art. 15 – Cumprindo o disposto no art. 14, o Presidente provisório facultará a palavra por 5 (Cinco) minutos a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 16 – Seguir-se-á as orações e eleições da mesa (ver art. 21) na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados.

Art. 17 – O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 13 não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe o disposto no art.92.

Art. 18 – O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da compatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o art. 13.

Art. 19 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo, mesmo em eleição imediatamente subsequente.

Art. 20 – Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a renovação desta para os 2 (dois) anos subsequentes, ou segunda parte da legislatura.

Art. 21 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do amis votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 1° - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, a mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
§ 2° - A eleição para renovação Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da legislativa, empossando-se os eleitos em 1° de janeiro.
§ 3° - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargo na Mesa e utilizando-se para votação cédulas únicas de papel, datilografadas ou impressas, as quais serão recolhidas em urna que circulará pelo Presidente por intermédio de servidor da Casa expressamente designado.
§ 4° - A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e a proclamação dos leitos.

Art. 22 – Para as eleições a que se refere o *caput* do art. 21, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente; para as eleições a que se refere o § 2° do art. 21, é permitida a reeleição para o mesmo cargo antes ocupado na Mesa.

Art. 23 – O suplente de Vereador convocado somente poderá ser leito para cargo da Mesa quando são seja possível preenche-lo de outro modo.

Art. 24 – Na hipótese da instalação presumida da Câmara, a que se refere o parágrafo único do art. 10, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto nos arts. 91 e 93 e marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.

Art. 25 – Em caso de empate nas eleições para membros da mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, a terceiro escrutínio, após qual se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor.

Art. 26 – Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.

Art. 27 – Somente se modificará a composição permanente da mesa ocorrendo vaga do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente.
Parágrafo único – Se a vaga for do cargo de Secretário, assumi-lo-á o respectivo suplente (ver art. 19, §1°).

Art. 28 – Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I - extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o poder;
II – licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
III – houver renúncia de cargo da Mesa pelo seu titular;
IV – for o Vereador destituído da mesa por decisão do plenário;
Art. 29 – A renúncia pelo vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação escrita apresentada no plenário.

Art. 30 – A destituição de membro da mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberações do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador (ver art. 236 §§).

Art. 31 – Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte aquela se verificar a vaga, observado o disposto nos arts. 21 a 24.

Seção II
Da competência da Mesa

Art. 32 – A Mesa é órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 33 – Compete a Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:
I – propor ao plenário projetos de resoluções que criem, transformem e extingam cargos. Empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como as leis que fixem as correspondentes remunerações iniciais;
II – propor as leis que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, vice-Prefeito e Vereadores;
III – propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;
IV – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 01 de março após a aprovação do plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese de não aprovação pelo plenário, à proposta elaborada pela Mesa;
V – enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro de março, as contas do exercício anterior;
VI – declarar perda de mandato de Vereador. De ofício ou por provação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos da lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;
VII - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, dos Estado e do Distrito Federal;
VIII – organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara;
IX – proceder à redação final das resoluções e decretos legislativos;
X – deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara;
XI – receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XII- assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos
XIII– autografar os Projetos de Leis aprovados, para remessa ao executivo;
XIV – deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XV – determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior (ver art. 133).

Art. 34 – A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 35 – O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo Secretário, assim como este pelo suplente.

Art. 36 – Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o suplente de Secretário e, se também não houver comparecido, falo-a o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *ad hoc*.

Art. 37 – A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção III
Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa

Art. 38 – O Presidente da Câmara é a amis alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.

Art. 39 – Compete ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara Municipal, inclusive prestando informações em comando de segurança contra ato da Mesa ou Plenário, sobre assuntos pertinentes à Câmara, no curso de feitos judiciais;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir este Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujos veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgada pelo Prefeito Municipal;
V – Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgada;
VI – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas ao mês anterior;
VII – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
VIII – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
IX – designar comissões especiais nos termos deste regimento Interno, observadas indicações partidárias;
X – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XI – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XII – administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes e essa área de gestão;
XIII – representar a Câmara junto ao Prefeito, as autoridades Federais, Estaduais, Distritais e perante as entidades privadas em geral;
XIV – credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XV – fazer expedir convites apara sessões solenes da Câmara Municipal as pessoas que, por qualquer título, mereçam horaria;
XVI – conceder audiência ao público, a seu critério, em dias e horas prefixas;
XVII – requisitar força, quando necessária à preservação de regularidade de funcionamento da Câmara;
XVIII – empossar Vereadores retardados e suplentes e declarar empossados o Prefeito e Vice-Prefeito, após a investidura dos membros nos respectivos cargos perante o Plenário;
XIX – declarar extinto os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;
XX – convocar suplentes de Vereador, quando for o caso (ver art. 95);
XXI – declarar destituído membros da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento (ver arts. 30 e 63);
XXII – designar membro das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes (ver art. 59);
XXXIII – convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no art. 37 deste Regimento;
XXIV – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, a Mesa em conjunto, as Comissões ou qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
Convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;
Superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
Abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessários;
Determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deve deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
Cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e o tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos;
Manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos que incidirem em excesso;
Resolver as de ordem;
Interpretar este Regimento Interno, para aplicação as questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador (ver art. 240, §2°);
Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
Proceder à verificação de quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
Encaminhar os processos e os expedientes as Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator *ad hoc* nos casos previstos neste Regimento;

XXV – praticar os atos essenciais de intercomunicação com Executivo, notadamente:
Receber mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
Encaminhar ao Prefeito, por ofício, os Projetos de Leis aprovados e comunicar-lhes os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
Solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
Solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;

XXVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XXVII – determinar licitação para contratação administrativa de competência da Câmara, quando exigível;
XXVIII – administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinando a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminal se servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgando os recursos hierárquicos de servidores de Câmara; praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
XXX – mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
XXXI – exercer atos de poder de política em quaisquer matérias relacionadas com atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;
XXXII – dar provimento ao recurso de que trata o art. 55 § 1°, deste Regimento;
XXXIII – fazer publicar, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, na forma da legislação pertinente.

Art. 40 – O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos e Lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 41 – O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. **42** – O Presidente da Câmara, somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços) e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros de Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em Lei.

Parágrafo Único – O Presidente fica impedido de votar nos processos em que foi interessado como denunciante ou denunciado.

Art. **43 –**Compete ao Vice-Presidente da Câmara:
I – substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de membro de Mesa;
Art. 44 – Compete ao Secretário:
I – organizar o expediente e a ordem do dia;

II – fazer chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III – ler as Ata**,** as proposições e demais papeis que devem ser de conhecimento de casa;
IV – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V – redigir as Atas, resumindo os trabalhos de sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;
VI – gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;
VII – substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

Capítulo II
Do Plenário

Art. 45 – O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício em local, forma e quórum legais para deliberar.
§ 1° - O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.
§ 2° - A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3° - Quórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para realização das sessões e para as deliberações.
§ 4° - Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 5° - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição do Prefeito.

Art. 46 – São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:
I – elaborar as Leis Municipais sobre matérias de competência do Município;
II – discutir e votar o orçamento anual, o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias;
III – apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV - autorizar, sob a forma de Lei, observadas as restrições constantes da Constituição e de Legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:
abertura de créditos adicionais;
operação de créditos;
aquisição onerosa de bens imóveis;
alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
concessão e permissão de serviço público;
concessão de direito real de uso de bens municipais;
participação em consórcios intermunicipais;
alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

perda de mandato de Vereador;
aprovação ou rejeição das contas do Município
concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em Lei;
consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente. Tenham prestado relevantes serviços à comunidades;
fixação ou atualização do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
regulamentação das eleições dos conselheiros distritais;
delegação ao Prefeito para elaboração legislativa;
VI – expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes:
alteração deste Regimento Interno;
destituição dos membros da Mesa;
concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste regimento;
constituição de Comissões Especiais;
fixação ou atualização do subsídio dos Vereadores;

VII – processar e julgar o Vereador pela prática de infração político-administrativa;

VIII – solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando delas careça;
IX – convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas a fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público (ver arts. 229 e 235);
X – eleger a Mesa e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XI – autorizar a transmissão por rádio ou televisão, ou filmagem e a gravação de sessões da Câmara;
XII – dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos (ver art. 152);
XIII – autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público;
XIV – propor a realização de consultas popular na forma da Lei Orgânica Municipal.

Capítulo III
Das comissões
Da Finalidade das Comissões e de suas Modalidades

Art. 47 – As comissões são órgãos técnicos compostos de 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Art. **48** – As Comissões da Câmara são Permanentes e Especiais.

Art. 49 – As Comissões Permanentes são as seguintes:
I – de legislação, justiça e redação final;
II – finanças e orçamento;
III – de obras e serviços públicos;
IV – de educação, saúde e assistência.

Art. 50 – As Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 51 – A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração indireta e da própria Câmara.
Parágrafo Único – As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

Art. 52 – As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1° - Considera-se fato determinado e acontecimento ou situação de relevante interesse para a vida pública, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição de Comissão.

§ 2° - A comissão que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 3° - A Comissão Especial de Inquérito terá 03 (três) membros admitidos e 2 (dois) suplentes.

§ 4° - No dia previamente designado, senão houver número para deliberar, a Comissão Especial de Inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o relator.

§ 5° - A Comissão Especial de inquérito poderá incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio a Mesa.

§ 6° - A Comissão Especial de Inquérito valer-se-á, subsidiariamente, das normas contidas no Código Processual Penal.

§ 7° - Ao termino dos trabalhos a Comissão Especial de Inquérito encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal relatório circunstanciado com suas conclusões que será apresentado ao Plenário para aprovação, o qual poderá determinar seu encaminhamento:

I – à Mesa Diretora, para providencias de alçada desta, oferecendo, conforme o caso, Projeto de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, ou indicação, que será incluído na ordem do sai dentro de 5 (cinco) sessões;

II – ao Ministério Público ou a Procuradoria Geral do Município, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III – ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do art. 37, §§ 2° e 6°, da Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinando prazo hábil para seu cumprimento;

IV – à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis.

Art. 53 – A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar prática de infração político-administrativa de Vereador, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 54 – Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 55 – Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar as proposições que lhe forem distribuídas sujeitas a deliberação do Plenário;

II – discutir e votar Projeto de Leis, dispensada a competência do Plenário, excetuados os Projetos;

de Lei Complementar;
de Código;
de iniciativa popular;
de Comissão
relativo à matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o § 1° do art. 68 da Constituição Federal;
que tenham recebido pareceres divergentes;
em regime de urgência especial e simples;

III – realizar audiências públicas com entidades de sociedade civil;

IV – convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

V – receber petições, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

VI – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII – apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer.

§ 1° - Na hipótese do inciso II deste artigo s dentro de 3 (três) sessões a contar da divulgação da proposição na ordem do dia, o recurso de que trata o art. 58, § 2°, I, da Constituição Federal, dirigido ao Presidente da Câmara e assinado por 1/10 (um décimo), pelo menos, dos membros da Casa, deverá indicar expressamente, entre a matéria apreciada pela Comissão, o que será objeto de deliberação do Plenário.

§ 2° - Durante a fluência do prazo recursal o avulso da ordem do dia de cada sessão deverá consignar a data final para interposição do recurso.

§ 3° - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou improvido este, a matéria será enviada a relação final ou arquivada, conforme o caso.

§ 4° - Aprovada a redação final pela Comissão competente, Projeto de Lei retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 56 – Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto as Comissões, sobre Projetos que com elas se encontrem para estudo.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 57 – As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Seção II
Da Forma das Comissões e de suas Modificações

Art. 58 – Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte a da eleição da Mesa, por um período de 2 (dois) anos mediante escrutínio púbico, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou Vereador ainda não eleito pra nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1° - Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, datilografadas ou manuscritas, assinada pelos votantes, com indicação dos nomes mais votados e da legenda.

§ 2° - Na organização das Comissões permanentes, obedecer-se-á ao disposto no art. 54 deste Regimento, mas não poderão se eleitos para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.

§ 3° - O Vice-Presidente e o Secretário somente poderão participar de Comissão Permanente quando não seja possível compô-la de outra forma adequadamente.

Art. 59 – As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou por pelo menos 3 (três) Vereadores, através de resolução que atenderá ao disposto no art. 50.

Art. 60 – a Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou a dirigente de entidade de administração direta.

§ 1° - Mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de decreto legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes.

§ 2° - Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de cópias de peças do inquérito a justiça, visando à aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objetos da investigação.

Art. 61 – O membro de Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo observar-se-á a condição prevista no art. 29.

Art. 62 – Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou a

5 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 1° - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade de denúncia, declarará vago o cargo.

§ 2° - Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 63 – O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão de Inquérito.

Art. 64 – As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato de Vereadores serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observado o disposto nos §§ 2° e 3° do art.58.

Seção III
Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 65 – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo terceiro membro da Comissão.

Art. 66 – As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita regime de urgência especial; no período destinado a ordem do dia da Câmara, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 67 – As Comissões Permanentes poderão se reunir extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão.

Art. 68 – Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 69 – Compete aos Presidentes de Comissões Permanentes:

I – convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara;

II – presidir reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III – receber as matérias destinadas a Comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente;

IV – fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI – conceder visto de matéria, por 3 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;

Parágrafo Único – Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 3 (três) dias, salvo se se tratar de parecer.

Art. 70 – Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar à emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 7 (sete) dias.

Art. 71 – É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1° - O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, Plano Plurianual e processos de prestação de contas do Município, e triplicado quando se tratar de Projeto de Codificação.

§ 2° - O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emenda apresentada a Mesa e aprovada pelo Plenário.

Art. 72 – Poderão as Comissões solicitar, ao plenário, a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição sob a sua apreciação, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quanto restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo a natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial

Art. 73 – As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1° - Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o como vencido.

§ 2° - O membro da Comissão que concordar com o relator aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão "pelas conclusões" seguida de sua assinatura.

§ 3° - Aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".

§ 4° - O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo a proposição ou emenda a mesma.

§ 5° - O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 74 – Quando a Comissão de legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre o veto (ver art.84), produzirá, com parecer, projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Art. 75 – Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, devendo manifestar-se por último a Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único – No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma comissão para outra pelo respectivo Presidente.

Art. 76 – Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão a qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo Único – Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada a Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os arts. 71 e 72.

Art. 77 – Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão sem que haja sido oferecido, no prazo o parecer respectivo, inclusive na

hipótese do art. 69, VII, o Presidente da Câmara designará relator *ad hoc* para produzi-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Ecoado o prazo do relator *ad hoc* sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma ordem do dia as preposição a que se refira, pata que o Plenário se manifesta sobre a dispensa do mesmo.

Art. 78 – Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 144, ou em regime de urgência simples, na forma do art. 145 e seu parágrafo único.

§ 1° - A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara, na hipótese do art. 76 e de seu parágrafo único, quando se tratar das matérias dos arts. 84 e 85, e na hipótese do §3° do art.136.

§ 2° - Quando for recusada a dispensa de parecer o Presidente em seguida sorteará relator para proferi-lo oralmente perante o Plenário antes de iniciar-se a votação de matéria.

Seção IV
Da Competência da Comissões Permanentes

Art. 79 – Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, quando já aprovados pelo Plenário, analisa-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1° - Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções que tramitarem pela Câmara.

§ 2° - Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, se parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

§ 3° - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos.

I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;

II – criação de entidade de Administração direta ou de Fundação;

III – aquisição e alienação de bens imóveis;

IV – participação em consórcios;

V – concessão de liderança ao Presidente ou a Vereador;

VI – alteração de denominação de próprios, vias logradouros públicos.

Art. 80 – Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I – Plano Plurianual;

II – Diretrizes Orçamentárias;

III – Propostas Orçamentárias;

IV – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

V – proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

VI – realização de audiências públicas para avaliação das metas físicas a cada quadrimestre.

Art. 81 – Compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços público locais e ainda sobre assuntos ligados as atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

Parágrafo Único – A comissão de Obras e Serviços Público opinará, também, sobre matéria do art. 79, § 3°, III e sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.

Art. 82 – Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os Projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivo e relacionados com saúde, saneamento, assistência e a previdência em geral.

Parágrafo Único – A Comissão de Educação, Saúde e Assistência aparecerá obrigatoriamente às proposições que tenham por objetivo:

I – concessão de bolsa de estudo;

II – reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação e saúde;

III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

Art. 83 – As Comissões Permanentes, as quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação (ver art. 144) e sempre quando o decidam os respectivos membros, por maioria, nas hipóteses do art. 76 e do art. 79, § 3°, I.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicada.

Art. 84 – Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no parágrafo único do art. 83.

Art. 85 – A Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos à proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o Plano Plurianual e o processo referente às contas do Município, este acompanhado do parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

Parágrafo Único – No caso deste artigo, aplicar-se-á, se a Comissão não se manifestar no prazo, o disposto no § 1° do art. 78.

Art. 86 – Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita a deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos a Mesa até a sessão subsequente, para serem incluídos na ordem do dia.

Título III
Dos Vereadores

Capítulo I
Do Exercício Da Vereança

Art. 87 – Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto direto.

Art. 88 – É assegurado ao Vereador:

I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;

II – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III – apresentar proposições e sugerir medidas que visem interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;

IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

V – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se as limitações deste Regimento.

Art. 89 – São deveres do Vereador, entre outros:

I – quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;

II – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e as diretrizes partidárias;

IV – exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ai seu desempenho, salvo o disposto nos arts. 29 e 61;

V – comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando de encontre impedido;

VI – manter o decoro parlamentar;

VII – não residir fora do Município;

VIII – conhecer e observar este Regimento Interno.

Art. 90 – Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I – advertência em Plenário;

II – cassação da palavra;

III – determinação para retirar-se do Plenário;

IV – suspensão da sessão, para entendimentos na sala da Presidência;

V – proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

Capítulo II
Da Interrupção e da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas

SEÇÃO I

DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 91 - Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias, salvo motivo justo.
§ 1º - Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:
a) doença;
b) casamento;
c) falecimento de parente até terceiro grau;
d) licença-gestante ou licença-paternidade;
e) intimação de audiência judicial;
f) desempenho de missões oficiais da Câmara.
§ 2º - As justificativas deverão ser encaminhadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo motivo inesperado ou de extrema urgência onde não seja possível a comunicação prévia.
§ 3º - Pelo não comparecimento efetivo do Vereador em qualquer sessão legislativa, salvo motivo justo, devidamente justificado nos termos dos §§ 1º e 2º, será descontada importância correspondente a 1/30 (um trinta) avos de sua remuneração, por dia de ausência.
§ 4º - Somente estará isento da supressão estabelecida no § 3º, o Vereador que permanecer em Plenário até o final, devendo o Primeiro Secretário proceder à verificação de presença ao término de cada sessão.
Art. 92 - O Vereador somente poderá se licenciar:
I - por motivo de doença devidamente comprovada;
II - em face de licença-gestante ou licença-paternidade;
III - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;
IV - para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
§ 1º - Nos casos dos incisos I, II e IV, a licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que dela dará conhecimento imediato ao Plenário.
§ 2º - No caso do inciso III, a licença far-se-á através de requerimento escrito submetido à deliberação do Plenário, podendo ser rejeitado pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes. Após cumprir a missão, o Vereador licenciado poderá reassumir suas funções de forma imediata.
§ 3º - Quanto às hipóteses de licenças previstas pelos incisos I, II e IV, serão observados os seguintes princípios:
a) no caso do inciso I, a licença será por prazo determinado, prescrito por médico estranho aos quadros dos servidores municipais, devendo a comunicação ser previamente instruída por atestado médico;
b) no caso do inciso IV, a licença será por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
c) nos casos do inciso II, a licença será concedida segundo os mesmos critérios, prazos e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais;
d) com exceção do caso previsto no inciso III, é expressamente vedada a reassunção do Vereador antes do término do período de licença.
§ 4º - Encontrando-se o Vereador impossibilitado física ou mentalmente de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara declará-lo licenciado, mediante comunicação escrita do Líder da Bancada, devidamente instruída por atestado médico.
§ 5º - É facultado ao Vereador prorrogar o seu tempo de licença por meio de novo pedido.
§ 6º - Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Secretário Municipal, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato, a partir da respectiva posse.
§ 7º - Para fins de remuneração, será considerado como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e III.

SEÇÃO II

DA INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 93 - As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.
§ 1º - A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspenção dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.
§ 2º - A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar da Ata.
§ 3º - A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.
§ 4º - A perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.
§ 5º - A renúncia do vereador far-se-á por ofício dirigido a Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.

Art. 94 - Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, a partir do conhecimento de sua convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§2º - Na falta de Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 95 - O Vereador está sujeito às seguintes penalidades:
I - advertência pessoal;
II - advertência em Plenário;
III - suspensão do mandato de cinco a quinze dias;
IV - cassação do mandato.
§ 1º - Incide na penalidade de advertência pessoal o Vereador que:
a) usar de expressões insultuosas;
b) ofender, por atos ou palavras, outro Vereador, Comissão, Mesa Diretora e/ou a própria Câmara Municipal;
c) perturbar a ordem das sessões plenárias ou das reuniões das Comissões;
d) acusar, levianamente, outro Vereador, sem indicação de elemento de prova válida.
§ 2º - Incorre na penalidade de advertência em Plenário o Vereador que reincidir em infração do parágrafo anterior.
§ 4º - É passível de suspensão, de 03 (três) a 10 (dez) dias, o Vereador que revelar o conteúdo de debate, deliberação, documento ou informação que, por disposição regimental ou decisão da Câmara, deva permanecer secreto.
§ 5º- Sujeita-se à cassação do mandato o Vereador que:
a) atentar contra o decoro parlamentar ou lesar o patrimônio público;
b) deixar de comparecer, salvo por razão justificada, à terça parte das sessões ordinárias de uma Sessão Legislativa;
§ 6º - Atenta contra o decoro parlamentar o Vereador que:
a) cometer abuso de prerrogativas asseguradas aos Vereadores;
b) perceber vantagens indevidas;
c) usar, de forma grave, em discussões ou proposições, de expressões que configurem crime contra a honra ou incitamento à prática de crimes;
d) praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou em situações dele decorrentes;
e) reincidir nas infrações previstas no Artigo anterior.
f) Sofrer condenação por crime funcional.
§ 7º - As penalidades de advertência pessoal e advertência em Plenário serão impostas pela Mesa Diretora, depois de parecer da Comissão de Ética Parlamentar.
Parágrafo Único - As penalidades de suspensão e cassação do mandato dependem de deliberação do Plenário, em sessão e por escrutínio secreto.
§ 8º - Ocorrido e comprovado o ato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal, em sessão ordinária, comunicará ao Plenário a declaração de extinção ou de perda de mandato, procedendo à convocação do respectivo suplente, para o que determinará, em seguida, o devido registro em ata."

Capítulo III
Da Liderança Parlamentar

Art. 96 – São considerados líderes os vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 97 – No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão a Mesa a escolha de seus líderes e vice-líderes.

Parágrafo Único – Na falta de indicação, considerar-se-ão líder e vice-líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereador mais votado de cada bancada.

Art. 98 – As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.

Art. 99 – As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa, exceto o suplente de Secretário.

Capítulo IV
Das Incompatibilidades e Dos Impedimentos

Art. 100 – As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição e na Lei Orgânica do Município.

Art. 101 – São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

Capítulo V
Dos Subsídios dos Agentes Políticos

Art. 102 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação, com a periodicidade estabelecida nas Leis fixadoras.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for revista a remuneração dos servidores municipais.

Art. 103 – Os subsídios dos Vereadores serão divididos em parte fixa e em parte variável, vedados acréscimos e qualquer título.

§ 1° - O subsídio do Presidente poderá ser diferenciado para fazer jus aos encargos da representação

§ 2° - É vedado a qualquer Vereador perceber verba de representação, ou outras espécies remuneratória.

§ 3° - No recesso, o subsídio dos Vereadores será integral.

§ 4° - O subsídio dos Vereadores será atualizada na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito.

Art. 104 – O subsídio dos Vereadores terá como limites máximos remuneratórios os previstos na Constituição Federal.

Art. 105 – Poderá ser prevista indenização para sessões extraordinárias, desde que observados os limites referidos no artigo anterior.

Art. 106 – A não fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores até a data prevista na Lei Orgânica Municipal implicará a suspensão do pagamento do subsídio dos Vereadores pelo restante do mandato.

Art. 107 – Ao Vereador residente em distrito longínquo do Município que tenha especial dificuldade de aceso à sede da Edilidade para o comparecimento as sessões, nesta sendo obrigado a pernoitar, será concedida ajuda de custo, que será fixado em Resolução.

Art. 108 – Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara para fora do Município é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação.

Título IV
Das Proposições e da sua Tramitação

Capítulo I
Das Modalidades de Proposição e de sua Forma

Art. 109 – Proposições é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu Projeto.

Art. 110 – São modalidades de proposição:

I – os Projeto de Leis;
II – as Medidas Provisórias;
III – os Projetos de Decretos Legislativos;
IV – os Projetos de Resoluções;
V – os Projetos Substitutivos;
VI – as Emendas e Subemendas;
VII – os Pareceres das Comissões Permanentes;
VIII – os Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
IX – as indicações;
X – os Requerimentos;
XI – os recursos;
XII – as representações.
Art. 111 – As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores.
Art. 112 – Exceção feita às emendas e as subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 113 – As proposições consistentes em Projetos de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projeto Substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito.
Art. 114 – Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

Capítulo II
Das proposições em Espécie

Art. 115 – Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenha efeito externo, com as arroladas no art. 46, V.
Art. 116 – As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 46, VI.
Art. 117 – A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, as Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo, conforme determinação legal.
Art. 118 – Substitutivo é Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único – Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 119 – Emenda é proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1° - As Emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 2° - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.
§ 3° - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outa.
§ 4° - Emenda aditiva é proposição que deve ser acrescentada à outra.
§ 5° - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.
§ 6° - A Emenda apresentada à outra denomina-se subemenda.
Art. 120 – Parecer é pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja regimentalmente distribuída.
§ 1° - O parecer será individual e verbal somente na hipótese do § 2° do art. 78.
§ 2° - O parecer poderá ser acompanhado de Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução que suscitou a manifestação da Comissão, sendo obrigatório esse acompanhamento nos casos dos arts. 74, 143 e 22.
Art. 121 – Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo Único – Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução.
Art. 122 – Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.
Art. 123 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.
§ 1° - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os Requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – a permissão para falar sentado;
III – a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV – a observância de disposição regimental;
V – a retirada, pelo autor, de Requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI – a requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII – a justificativa de voto e sua transcrição em Ata;
VIII – a retificação de Ata;
IX – a verificação do quórum.
§ 2° - Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação de sessão ou dilação de própria prorrogação (ver art. 149 e §§);
II – dispensa de leitura da matéria constante na ordem do dia;
III – destaque de matéria para votação (ver art. 200);
IV – votação a descoberto;
V – encerramento de discussão (ver art. 184);
VI – manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VII – voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.
§ 3° - Serão escritos e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I – renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
II – licença de Vereador;
III – audiência de Comissão Permanente;
IV – juntada de documento ao processo ou seu desentranhamento;
V – inserção de documento em Ata;
VI – preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
VII – inclusão de proposição em regime de urgência;
VIII – retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
IX – anexação de proposições com objeto idêntico;
X – informações solicitadas ao Prefeito, ou por seu intermédio, ou a entidades públicas ou particulares;
XI – constituição de Comissões Especiais;
XII – convocação de Secretário Municipal ou ocupante da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.
Art. 124 – Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.
Art. 125 – Representação é a exposição escrita circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de Comissão Permanente ou destituição de membros da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo Único – Para efeitos regimentais, equipara-se a representação a denúncia contra Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Capítulo III
Da Apresentação e da Retirada da Proposição
Art. 126 – Exceto nos casos dos incisos V, VI, VII do art. 110 e nos de Projeto Substitutivos oriundos das Comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na secretaria da Câmara, que a carimbará com designação da data e as numerará, fichando-as, em seguida, e encaminhando-as ao Presidente.
Art. 127 - Os Projetos Substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
Art. 128 – As Emendas e subemendas serão apresentadas a Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou

se tratar de Projeto em regime de urgência, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1° - As Emendas à proposta orçamentária e ao Plano Plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente.
§ 2° - As Emendas aos Projetos de Codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.
Art. 129 – As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente, de documentos hábeis que instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem acusados.
Art. 130 – O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitara proposição:
I – que vise delegar a outro poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de Lei Delegada;
II – que seja apresentada por vereador licenciado ou afastado;
III – que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
IV que seja formalmente inadequada, por não observados os requisitos dos arts. 111, 112, 113, 114;
V – quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VI – quando a indicação versar sobre a matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de Requerimento;
VII – quando a apresentação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou pertinentes.
Parágrafo Único – Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído a Comissão de Legislação, Justiça e redação Final.
Art. 131 – O autor do projeto que receber Substitutivo ou Emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do Projeto ou da Emenda, conforme o caso.
Parágrafo Único – Na decisão dos recursos poderá o Plenário determinar que as Emendas que não se referirem diretamente a matéria doa Projetos sejam destacadas para constituírem Projetos separados.
Art. 132 – As proposições poderão ser retiradas mediante Requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a anuência deste, em caso contrário.
§ 1° - Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos requeiram.
§ 2° - Quando o autor for Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício.
Art. 133 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas a deliberação em prazo certo.
Parágrafo Único – O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.
Art. 134 – Os Requerimentos a que se refere o §1° do art. 123 serão indeferidos quando pertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

Capítulo IV
Da Tramitação das Proposições

Art. 135 – Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 3 (três) sias, observado o disposto neste capítulo.
Art. 136 – Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Medida Provisória, de Decreto Legislativo, de Resolução ou Projeto Substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente as Comissões competentes para pareceres técnicos.
§ 1° - No caso do § 1° do art.128, o encaminhamento só se fará após ecoado o prazo para Emendas ali previsto.
§ 2° - No caso de Projeto Substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo a sua própria autora.
§ 3° - Os Projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.
Art. 137 – As Emendas a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 128 serão apreciadas pelas Comissões na mesma face que a proposição originária; as demais somente serão objetos de manifestação das Comissões quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então, o processo.
Art. 138 – Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá proceder na forma do art. 84.
Art. 139 – Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.
Art. 140 – As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.

Parágrafo Único – No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, sujo parecer será incluído na ordem do dia, independente de sua prévia figuração no expediente.
Art. 141 – Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 123 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.
§ 1° - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir o Requerimento a que se refere o § 3° do art. 123, com exceção daqueles dos incisos III, IV, V, VI e VII e, se fizer, ficará remetida ao expediente a ordem do dia da sessão seguinte.
§ 2° - Se tiver havido solicitação de urgência simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.
Art. 142 – Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados Requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses Requerimentos estarão sujeitos a deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.
Art. 143 – Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de ciência de decisão, por simples petição e distribuídos a Comissão de Legislação. Justiça e Redação Final, que emitira parecer acompanhado de Projeto de Resolução
Art. 144 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante aprovação por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros de Edilidade.
§1° - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perdera a oportunidade ou eficácia.
§ 2° - Concedida à urgência especial para Projeto ainda sem parecer, será feito levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.
§ 3° - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes, o Projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.
Art. 145 – O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de Requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único – Serão incluídas no regime de urgência simples, independentemente de manifestações do Plenário, as seguintes matérias:
I – a proposta orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-los;
II – os Projetos de Leis do Executivo sujeito a apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III – o veto, quando escoadas 2/3 (dois terços) do prazo para sua apreciação;
IV – a medida provisória, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.
Art. 146 – As proposições em regime de urgência especial ou simples, bem como aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título V.
Art. 147 – Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação, ouvida a Mesa.

Título V
Das Sessões da Câmara

Capítulo I
Das Sessões em Geral

Art. 148 – As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público em geral.
§ 1° - Para assegurar-se a publicidades as sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.
§ 2° - Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I – apresente-se convenientemente trajado;
II – não porte arma;
III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – atender as de determinações do Presidente.
§ 3° - O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.
Art. 149 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nas quartas-feiras, com duração de 03 (três) horas, das 09h00min até as 12h00min, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.
§ 1° - A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a Requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, a conclusão de votação de matéria já discutida
§ 2° - O tempo de prorrogação será previamente estipulado no Requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.
§ 3° - Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorroga-la a sua vez, obedecido, no que couber o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo Requerimento ser oferecido até 5 (cinco) minutos antes de término daquela.
§ 4° - Havendo 2 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.
Art. 150 – As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.
§ 1° - Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no § 1° do art. 154 deste Regimento.
§ 2° - A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 149 e §§, no que couber.
Art. 151 – As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.
Parágrafo Único – As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
Art. 152 – A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo Único – Deliberada à realização de sessão secreta, ainda que para realiza-la deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.
Art. 153 – As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistente as que se realizem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.
Parágrafo Único – Não se considera como falta a ausência de vereador a sessão que se realize fora da sede da Edilidade.
Art. 154 – A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município.
§ 1° - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a Requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse relevante e urgente.
§ 2° - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.
Art. 155 – A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido a sessão pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica as sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 156 – Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhe é destinado.
§ 1° - A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2° - Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhe seja feita pelo legislativo.
Art. 157 – De cada sessão da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1° - As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na Ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo Requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário
§ 2° - A Ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a Requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 3° - A Ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

Capítulo II
Das Sessões Ordinárias

Art. 158 – As sessões ordinárias compõem-se de duas partes: o expediente e a ordem do dia.
Art. 159 – A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo Único – Não havendo número legal o Presidente efetivo ou eventual aguardará durantes 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar Ata sintética pelo Secretário efetivo ou *ad hoc*, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.
Art. 160 – Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, o qual terá duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinando-se a discussão da Ata da sessão anterior e a leitura dos documentos de quaisquer origens.
§ 1° - Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos.

§ 2° - No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes na ordem do dia, Requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da Ata da sessão anterior.
§ 3° - Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2°, automaticamente, ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte.
Art. 161 – A Ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão seguinte; ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a Ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente da votação.
§ 1° - Qualquer vereador poderá requerer a leitura da Ata no todo ou em parte, mediante aprovação do Requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.
§ 2° - Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a Ata será considerada aprovada, com a retificação; caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.
§ 3° - Levantada impugnação sobre os termos da Ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova Ata.
§ 4° - Aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 5° - Não poderá impugnar a Ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
Art. 162 – Após a aprovação a Ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I – expedientes oriundos do Prefeito;
II – expedientes oriundos de outras origens;
III – expedientes apresentados pelos Vereadores.
Art. 163 – Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á a seguinte ordem:
I – Projetos de Leis;
II – Medidas Provisórias;
III – Projetos de Decretos Legislativos;
IV – Projetos de Resoluções;
V – Requerimentos;
VI – Indicações;
VII – pareceres de Comissões;
VIII – recursos;
IX – outras matérias.
Parágrafo Único – Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos ao Diretor da Secretaria da Casa exceção feita ao Projeto de lei Orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e ao Projeto de Codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.
Art. 164 – Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expediente.
§ 1° - O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 5 (cinco) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.
§ 2° - Quando o tempo restante do pequeno expediente dor inferior a 5 (cinco) minutos, será incorporado ao grande expediente.
§ 3º - No grande expediente, os vereadores inscritos também em lista próprias pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 4° - O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente; poderá sê-lo no grande expediente, mas, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se-lhe desistir.
§ 5° - Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para sessão seguinte.
§ 6° - O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra perderá a vez e só poderá ser inscrito de novo em último lugar.
Art. 165 – Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á a matéria constante da ordem do dia.
§ 1° - Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2° - Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
Art. 166 – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único – Nas sessões em que devam ser apreciados as Proposta Orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.
Art. 167 – A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I – matérias em regime de urgência especial;
II – matérias em regime de urgência simples;
III – medidas provisórias;
IV – vetos;
V – matérias em redação final;
VI – matérias em discussão única;
VII – matérias em segunda discussão;
VIII – matérias em primeira discussão;
IX – recursos;
X – demais proposições.
Parágrafo Único – As matérias, pela ordem de preferências, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
Art. 168 – O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a Requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
Art. 169 – Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra para explicação pessoal aos que tenham solicitado ao Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.
Art. 170 – Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal ou, se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Capítulo III
Das Sessões Extraordinárias

Art. 171 – As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.
Parágrafo Único – Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita aos ausentes à mesma.
Art. 172 – A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá a matéria objeto de convocação, observando-se quanto à aprovação da Ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 161 e seus §§.
Parágrafo Único – Aplicar-se-ão, as sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

Capítulo IV
Das Sessões Solenes

Art. 173 – As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.
§ 1° - Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da Ata e a verificação de presença.
§ 2° - Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.
§ 3° - Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial de cerimônia e as pessoas homenageadas.

Título VI
Das Discussões e das Deliberações

Capítulo I
Das Discussões

Art. 174 – Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§ 1° -Não estão sujeitos a discussão:
I – as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 140;
II – os Requerimentos a que se refere o § 2° do art. 123;
III – os Requerimentos a que se referem os incisos I a V do § 3° do art. 123.
§ 2° - O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I – de qualquer Projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes ou rejeitado na mesma sessão legislativa, executando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II – da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III – de Emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;
IV – de Requerimento repetitivo.
Art. 175 – A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 176 – Terão 1 (uma) única discussão as seguintes matérias:
I – as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II – as que se encontrem em regime de urgência simples;
III – os Projetos de Leis oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV – a Medida Provisória;
V – o veto;
VI – os Projetos de Decretos Legislativos ou Resoluções;
VII – os Requerimentos sujeitos a debates.
Art. 177 – Terão 2 (duas) discussões todas às matérias não incluídas no art. 176.
Parágrafo Único – Os Projetos de Resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão.
Art. 178 – Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, debater-se-á o Projeto em bloco.
§ 1° - Por deliberação do Plenário, a Requerimento de Vereador, a primeira discussão pode consistir de apreciação global do Projeto.
§ 2° - Quando se tratar de Codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo Requerimento de destaque aprovados pelo Plenário.
§ 3° - Quando se tratar de Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, as Emendas possíveis serão debatidas antes do Projeto, em primeira discussão.
Art. 179 – Na discussão única e na primeira discussão serão recebidos Emendas, subemendas e Projetos Substitutivo apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente se admitirão Emendas e subemendas.
Art. 180 – Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á discussão para que as Emendas e Projetos Substitutivos sejam objetos de exame das Comissões Permanentes e que esteja afeta a matéria, salvo o Plenário rejeitá-los ou aprova-los com dispensa de parecer.
Art. 181 – Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido à primeira discussão.
Art. 182 – Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica a Projeto Substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá esta.
Art. 183 – O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1° - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado
§ 2° Apresentados 2 (dois) ou mais Requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3° - Não se concederá adiamento que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4° - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles.
Art. 184 – O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por Requerimento aprovado pelo Plenário.
Parágrafo Único – Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado pelo menos 2 (dois) Vereadores favoráveis à proposição e 2 (dois) contrários, entre os quais o autor do Requerimento, salvo desistência expressa.

Capítulo II
Da Disciplina Dos Debates

Art. 185 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender as seguintes determinações regimentais:
I – falar de pé, exceto se se tratar do Presidente, e quando impossibilidades de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II – dirigir-se ao Presidente ou a Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responde a aparte;
III – não usar da palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV – referir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.
Art. 186 – O Vereador a quem for dada à palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncie e não poderá:
I –usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;
II – desviar-se da matéria em debate;
III – falar sobre matéria vencida;
IV – usar de linguagem imprópria;
V – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – deixar de atender as advertências do Presidente.
Art. 187 – O Vereador somente usará da palavra:
I – no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de Ata ou quando se achar regularmente inscrito;
II – para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III – para apartear, na forma regimental;
IV – para explicação pessoal;
V – para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento a Mesa;
VI – para apresentar Requerimento verbal de qualquer natureza;
VII – quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 188 – O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I – para leitura de Requerimento de urgência;
II – para comunicação importante a Câmara;
III – para recepção de visitantes;
IV – para votação de Requerimento de prorrogação da sessão;
V – para atender a pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.
Art. 189 – Quando mais de 1 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição em debate;
II – ao relator do parecer em apreciação;
III – ao autor da Emenda;
IV – alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.
Art. 190 – Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I – o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos;
II – não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;
III – não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em *explicação pessoal"*, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV – o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.
Art. 191 - Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I – 3 (três) minutos para apresentar Requerimento de retificação ou impugnação de Ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;
II – 5 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emendar e proferir *explicação pessoal;*
III – 10 (dez) minutos para discutir Requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;
IV – 15 (quinze) minutos para discutir Projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução, Processo de Cassação do vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do Projeto;
V – 10 (dez) minutos para falar no grande expediente e para discutir projeto de Lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da Mesa."
Parágrafo Único – Será permitida a cessão de tempo de um para outo orador.

Capítulo III
Das Deliberações

Art. 192 – As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.
Parágrafo Único – Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.
Art. 193 – A deliberação se realiza através da votação.
Parágrafo Único – Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.
Art. 194 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.
Parágrafo Único – Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão secreta.
Art. 195 – Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e nominal.
§1° - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2° - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratarem de votação através de cédulas em que essa manifestação não será ostensiva.
Art. 196 – O processo simbólico será regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pela Plenário.
§ 1° - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2° - Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação;
§ 3° - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para contagem dos votos.
Art. 197 – A votação será nominal nos seguintes casos:
I – eleição da Mesa ou destituição de membros de mesa;
II – eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;
III – julgamento das contas do Município;
IV – perda de mandato de Vereador;
V – apreciação de Medida Provisória;
VI – Requerimento de urgência especial;
VII – criação ou extinção de cargo, emprego ou funções da Câmara.
Parágrafo Único – Na hipótese das incisos I, III e IV o processo de votação será indicado no art. 21, § 4°.
Art. 198 – Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo Único – Não é permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.
Art. 199 – Antes de iniciar-se a votação, será assegurada a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo Único – Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da Proposta Orçamentária, das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, de julgamento das contas do Município, de Processos Destituitório ou de Requerimento.
Art. 200 – Terão preferência para votação às Emendas Supressivas e as Emendas Substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único – Apresentadas 2 (duas) ou mais Emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível Requerimento de preferência para a votação de Emenda que melhor se adaptar ao Projeto, sendo o Requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.
Art. 202 – Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do Projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.
Art. 203 – O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único – A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sida abrangida pelo voto.
Art. 204 – Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 205 – Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.
Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
Art. 206 – Concluída a votação de Projeto de Lei, com ou sem Emenda aprovadas, ou Projeto de Lei Substitutivo, será a matéria encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto a correção vernacular.
Art. 207 – A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o plenário a dispensar a Requerimento de Vereadores.
§ 1° - Admitir-se-á Emenda a redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade linguística.
§ 2° - Aprovada a Emenda, voltará à matéria a Comissão, para nova redação final
§ 3° - Se a nova redação final for rejeitada, será o Projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta das componentes da Edilidade.
Art. 208 – Aprovado pela Câmara um Projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único – Os originais dos Projetos de Leis aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivado na secretaria da Câmara.

Capítulo IV
Da Concessão de Palavra aos Cidadãos em Sessões e Comissões

Art. 209 – O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos Projetos de Leis, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na secretaria da Câmara, antes de iniciada à sessão.
Parágrafo Único – Ao se inscrever na secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.
Art. 210 – Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada sessão.
Art. 211 – Ressalvando a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum cidadão poderá usar a tribuna de Câmara, nos termos deste Regimento, por período maior que minutos, sob pena de ter a palavra cassada.
Parágrafo Único – Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.
Art. 212 – O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta de ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões.
Art. 213 – Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto as Comissões do Legislativo, sobre Projetos que nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o Requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Título VII
Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle

Capítulo I
Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I
Do Orçamento

Art. 214 – Recebida do Prefeito a proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuirá cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a a Comissão de Finanças e Orçamento nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.
Parágrafo Único - No decêndio, os Vereadores poderão apresentar Emendas à Proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma do art. 128.
Art. 215 – A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.
Art. 216 - Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental (ver art. 191, V), sobre o Projeto e as Emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das Emendas no uso da palavra.
Art. 217 – Se forem aprovadas as Emendas, dentro de 3 (três) dias a matéria retornará a Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 218 – Aplicam-se as normas desta Seção a proposta do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Seção II
Das Condições

Art. 219 – Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 220 – Os Projetos de Codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados a Comissão de legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1° - Nos 15 (quinze) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar a Comissão Emendas e sugestões a respeito.

§ 2° - A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa à tramitação da matéria.
§ 3° - A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as Emendas apresentadas que julgar conveniente ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4° - Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos arts.77 e 78, no que couber, o processo se incluíra na pauta da ordem do dia mais próxima possível.
Art. 221 - Na primeira discussão observar-se-á no § 2° do art. 178.
§ 1° - Aprovado em primeira discussão, voltará o processo a Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das Emendas aprovadas
§ 2° - Ao atingir este estágio o Projeto terá tramitação normal dos demais Projetos.

Capítulo II
Dos Procedimentos de Controle

Seção I
Do Julgamento das Contas

Art. 222 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente da leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1° - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do Processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos das Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2° - Para responder aos pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
Art. 223 – O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre prestação de contas será submetido e uma única discussão e votação, assegurados aos Vereadores debater a matéria.
Parágrafo Único – Não se admitirão Emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.
Art. 224 – Se a deliberação da Câmara dor contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o Projeto de Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.
Parágrafo Único – A Mesa comunicará o resultado da votação do Tribunal de Contas do Estado ou órgãos equivalentes.
Art. 225 – Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

Seção II
Do Processo de Perda de Mandato

Art. 226 – A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidas nessa mesma legislação
Parágrafo Único – Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado plena defesa.
Art. 227 – O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocada.
Art. 228 – Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á Decreto Legislativo de perda de mandato, do qual se dará notícias a Justiça Eleitoral.

Seção III
Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 229 – A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.
Art. 230 – A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.
Parágrafo Único – O Requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.
Art. 231 – Aprovado o Requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.
Art. 232 – Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará a sua direita, os motivos das convocações e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as indagações que desejam formular, assegurada preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.
§ 1° - O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder as indagações.

§ 2° - O Secretário Municipal, ou assessor, não poderão ser aparteado na sua exposição.
Art. 233 – Quando nada mais houver a indagar ou responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.
Art. 234 – A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários e elucidação dos fatos.
Parágrafo Único – O Prefeito deverá responder as informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município ou, se esta for omissa, o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por outro tanto, por solicitação daquele.
Art. 235 – Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações a Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito de perda do mandato do infrator.

Seção IV
Do Processo Destituitório

Art. 236 – Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.
§ 1° - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação autuada pelo Secretário, o Presidente ou seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar expedir-se-á Decreto Legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia a Justiça Eleitoral testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruídos.
§ 2° - Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3° - Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.
§ 4° - Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.
§ 5° - Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas, do que se lavrará assentada.
§ 6° - Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7° - Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado Projeto de Resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Título VIII
Do Regimento Interno e da Ordem Regimental
Capítulo I
Das Questões de Ordem e dos Precedentes

Art. 237 - As interpretações de disposições do Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversas, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou Requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.
Art. 238 – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, de ofício ou a Requerimento de Vereador, constituirão interpretação e a aplicação do Regimento.
Art. 239 – Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e a aplicação do Regimento.
Art. 240 – Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se a decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.
§ 1° - O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para parecer.
§ 2° - O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejulgado.
Art. 241 – Os precedentes s que se referem os arts. 237, 239 e 240 § 2° serão registrados em livro próprio, para aplicação aos casos análogos, pelo Secretário da Mesa.

Capítulo II
Da Divulgação do Regimento e Sua Reforma

Art. 242 – A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias a Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembleia Legislativa, a cada um dos Vereadores e as instituições interessadas em assuntos municipal.
Art. 243 – Ao fim de cada ano Legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.
Art. 244 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:
I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
II – da Mesa;
III – de uma das Comissões da Câmara.

Título IX
Da Gestão dos Serviços Internos da Câmara

Art. 245 – Os serviços administrativos da Câmara incumbem a sua Secretaria e reger-se-ão por ato regularmente próprio baixado pelo Presidente.
Art. 246 – As determinações do Presidente a Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições contarão de Portaria.
Art. 247 – A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido o Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos se situação de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento a requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 248 – A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.
§ 1° - São obrigatórios os seguintes livros:
I – de Atas das Sessões;
II – de Atas das reuniões das Comissões;
III – de registros de Leis;
IV – de registro de Decretos Legislativos;
V – de registro de Resoluções;
VI – se atos da Mesa e atos da Presidência;
VII – de termos de posse de servidores;
VIII – se termos regimentais;
IX – de precedentes regimentais.
§ 2° - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.
Art. 249 – Os papeis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial timbrado com símbolos identificativo, conforme ato da Presidência.
Art. 250 – As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.
Art. 251 – A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo a Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.
Art. 252 – As despesas miúdas de pronto pagamento definidas em Lei específica ser pagas mediante a doação do regime de adiantamento.
Art. 253 – A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de incorporação a contabilidade central da Prefeitura.
Art. 254 – No período de 15 de abril a 13 de junho de cada exercício, na Secretaria da Câmara e no horário de funcionamento, as contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação, na forma estabelecida em Lei Orgânica Municipal.

Título X
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 255 – A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 256 – Nos dias de sessão deverão estar hasteados, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observados Legislação Federal.
Art. 257 – Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.
Art. 258 – Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e irreleváveis, contando-se o dia de seu começo e o de seu termino e somente se suspendendo por motivo de recesso.
Art. 259 – A data da vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer Projetos de Resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob império do Regimento anterior.
Art. 260 – Fica mantido, na sessão legislativa em curso, o número de membros da Mesa e das Comissões Permanentes.
Art. 261 – A organização e o funcionamento das audiências públicas promovidas pela Câmara serão disciplinados por Resolução própria.
Art. 262 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2005.

GILSON AMORIM
Presidente

JOSÉ LÁZARO GOMES DE LUCENA
Vice- Presidente

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
1° Secretário

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:AADC0692

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 005/2017 - CMRC

PORTARIA Nº. 005/2017 - CMRC

NOMEIA PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 268/2010 e Decreto Municipal nº. 271/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, como Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial), o nome, abaixo relacionado:

Pregoeiro: Kennedy Dantas Francelino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2016.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:20A81E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10010004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 10010004/2017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00004
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA(O).....: VALDIR RÊGO LEITE NETO
OBJETO.....: prestação de serviços de ajudante de motorista do caminhão pipa na distribuição de água nas comunidades rurais do município
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.041220005.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C14102E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10010003/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 10010003/2017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
OBJETO.....: Prestação de serviços como ajudante de tratorista, no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.041220005.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:901D5896

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10010002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 10010002/2017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA(O).....: LIZANDRO MARQUES DE PAIVA QUEIROZ
OBJETO.....: Contratação de pessoa para execução dos serviços como tratorista na distribuição de água na comunidade rural Aracaju e no bairro Acampamento II
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.041220005.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2D0EEC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10010001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 10010001/2017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA(O).....: FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA
OBJETO.....: serviços de fornecimento de carradas de água para o abastecimento da população da Zona Rural e da Comunidade Aracajú, neste Município de Riacho da Cruz/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.041220005.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B6433EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2017-00003

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:45DF6AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 6/2017-00003

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de Janeiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:79CAD090

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 - PP

Processo Administrativo nº 09010001/2017

1. O Município de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço (Maior Desconto) por Item, para registro de preços para futura aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho Da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, bem como através da página:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8E1DC14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0012/2017 EM, 04 DE JANEIRO DE 2017 - MUDANÇA DE CLASSE

Portaria n.º 0012/2017 Em, 04 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a mudança de Classe dos Professionais de Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 183/210.;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 25, § 1º e 2º, Art. 28 e Art. nº 29, da Lei acima citada;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 0183/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Riacho de Santana/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salarias e/ou mudança de Classe dos Profissionais de Educação do munícipio de Riacho de Santana/RN, cuja lista individual e completa dos contemplados segue em anexo.

Art. 2º - As vantagens Concedidas serão pagas a partir de janeiro de 2017, conforme art. 29, da Lei n° 0183/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Nome
Amineres De Souza Lima Soares
Antonia Eliana Fernandes
Antonia Gicelia Da Costa
Claudegia Maria De Souza
Diaciete Nunes Ferreira De Lima
Elisangela Marcia E G Da Silva
Elys Regina Fernandes Leite
Francisca Avani Vilacer De Oliveira
Francisca Ivanilde Da Costa Fernandes
Francisca Neilma Da Costa Soares
Francisca Suelysangela Maria Da Silva
Francisco Adalberto Barbosa
Hilda Maria Da Conceicao
Ilka Paula Nerys Da Costa
Jairo Roberto Santos Da Silva
Jane Mayre Gabriel Moises Da Silva
Joelma Da Costa Fernandes Neris
Jose Aldaecio De Lima
Jose Almair Jacome De Lima
Jose Elias De Freitas
Leila Maria Carvalho
Lidnalva Vieira Fernandes
Liduina De Souza Carvalho Silva
Maria Almaecia De Lima
Maria Clecia Das Candeas Soares Caje
Maria Da Conceicao Costa Fernandes
Maria De Jesus Alves Aires
Maria De Lourdes Rodrigues
Maria Do Carmo Da Silva Cruz
Maria Do Ceu
Maria Edileuza Da Silva Souza
Maria Francivania Da Silva Ferreira
Maria Genciana Fontes Da Silva
Maria Gizelia Da Costa
Maria Gizelia De Souza
Maria Goreth Soares Fontes
Maria Liduina Viana Do Nascimento
Maria Lucileide Da Costa Carlos
Maria Nilma De Souza Costa
Maria Vanci Aires
Marta Maria Leite Fernandes
Rosemeire Maria Trajano De Fontes
Urcelandia Maria De Queiroz Ferreira

LETRA ATUAL - 2016
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PIII-D
PROFESSOR PII-E
PROFESSOR PIII-H
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-D
PROFESSOR PI-I
PROFESSOR PIII-H
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-D
PROFESSOR PIII-J
PROFESSOR PIII-J
PROFESSOR PIII-B
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PII-H
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PII-D
PROFESSOR PIII-H
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PII-I
PROFESSOR PIII-J
PROFESSOR PIII-H
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PII-J
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PII-F
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PII-I
PROFESSOR PIII-I
PROFESSOR PII-J
PROFESSOR PIII-D
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-H

NOVA LETRA - 2017
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PII-F
PROFESSOR PIII-I
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PI-J
PROFESSOR PIII-I
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PIII-J
PROFESSOR PIII-J
PROFESSOR PIII-C
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PIII-H
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PII-I
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PII-E
PROFESSOR PIII-I
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PII-J
PROFESSOR PII-J
PROFESSOR PIII-I
PROFESSOR PIII-H
PROFESSOR PII-J
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-H
PROFESSOR PII-G
PROFESSOR PIII-H
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PIII-F
PROFESSOR PII-J
PROFESSOR PIII-J

PROFESSOE PII-J
PROFESSOR PIII-E
PROFESSOR PIII-G
PROFESSOR PIII-H

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:087AE2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060117-016

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal,** neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:
PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.052.876/0001-51, estabelecida na Rua Maria Lacerda Montenegro, n.º 210, Nova Parnamirim – Parnamirim/ RN CEP: 59.152-600, aqui representada pelo representante infra-assinado: Paulo Ricardo Marques Guedes, portador da Cédula de Identidade nº. 001.990.589 ITEP/RN e CPF (MF) nº. 084.053.854-52. Doravantes denominadas FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para escolha de empresa especializada em locação de trator para serviço de corte terra, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. Conforme especificações constantes no anexo I do Edital. Abaixo especificados:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
01	**LOCAÇÃO DE TRATOR DE POTÊNCIA 75CV PARA CORTE DE TERRA.** Contratação de horas a serem trabalhadas com tratores 75CV, com grade Hidráulica de Pressão, com 14 discos. Para o corte de terra em terreno pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades de Paul, Sobradinho, Muquem, Tabuleiro do Padre, Quintas, Poço de Pedras, Gameleira, Catingueira, Caripina, Caruá, Junco, Lagoa de Pedra, Santo Antônio, Catolezinho, Pau Darco, Poção, Caeiras, para atender	HORAS	350	115,00	40.250,00

CNPJ: 08.357.634/0001-08 - Rua Manoel de Souza Lima, nº 350 – Centro
RIACHO DE SANTANA/RN. CEP: 59.987-000 –
Tel. (84) 3387-0055 / 3387-0054
e-mail: riachodesantana@uol.com.br Site:
riachodesantana.rn.gov.br

pequenos agricultores.					
02	**LOCAÇÃO DE TRATOR DE POTÊNCIA 108CV PARA CORTE DE TERRA.** Contratação de horas a serem trabalhadas com tratores 108CV, com grade Hidráulica de Pressão, com 14 discos. Para o corte de terra em terreno pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades de Paul, Sobradinho, Muquem, Tabuleiro do Padre, Quintas, Poço de Pedras, Gameleira, Catingueira, Caripina, Caruá, Junco, Lagoa de Pedra, Santo Antônio, Catolezinho, Pau Darco, Poção, Caeiras, para atender pequenos agricultores.	HORAS	350	115,00	40.250,00
VALOR GLOBAL					**80.500,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 06 de Janeiro de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

HERMILSON SOARES FONTES
Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e Desenv. Rural

P/ Adjudicatárias:
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
CPF nº 084.053.854-52
PG Construções e Serviços EIRELI
CNPJ nº 21.052.876/0001-51.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C5FBF02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº867/2017 - FERIAS

DECRETO Nº867/2017
Riachuelo, RN 11 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Ferias a servidor, **JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA,** CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social. Em conformidade com Art. 84 da lei Municipal 340/1996, pelo período aquisitivo 2016 a ser gozado a partir 02/01/2017 á 31/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no art:1º retroagindo os efeitos contrários .

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:683E1681

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº006/2017 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Portaria Nº 006/ 2017

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Josefa Rufina do Nascimento Silva**, portadora da identidade n.º 841853 SEDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 378.656.094-34, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, Referência VI, matrícula n.º 0007, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro

de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 11 de Janeiro de 2017.

Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4077826B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº007/2017 - APOSENTADORIA VOLUNTARIA

Portaria Nº007/ 2017

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Auxiliadora da Silva**, portadora da identidade n.º 914.727 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 378.671.484-34, titular do cargo efetivo de Professor, Classe I, Nível PNE-3, matrícula n.º 0074, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 11 de janeiro de 2017.

Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7C65838B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº008/2017- APOSENTADORIA VOLUNTARIA

Portaria Nº 008/ 2017

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, em favor do servidor público municipal, **Sr. Lourival Damião da Silva**, portador da identidade n.º 166.434 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 123.551.784-53, titular do cargo efetivo de Motorista, Padrão A, Nível II, Referência II, matrícula n.º 169, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Transporte, nos termos do art. n.° 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, e, ainda, no art. n.º 17 da Lei Municipal Complementar n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 11 de janeiro de 2017.

Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E673E853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO PRIVADO Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO PRIVADO Nº 001/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
CONTRATADO: LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**,** CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO: CONSULTAS MÉDICAS, DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS AMBULATORIAIS, CONFORME RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE: (ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS);
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO DE 2017 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
PELA CONTRATANTE:
• LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
• SAINT CLAIR CASSIANO ALVES- CPF: 030.552.074-16 (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA:
• ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES (SUPERINTENDENTE) - CPF: 140.652.204-53.
• RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO) - CPF: 088.852.494-34

RIO DO FOGO- RN, 04 DE JANEIRO DE 2017

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:472679E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN DE Nº 002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN DE Nº 002/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- **CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**,**
CNPJ: 12.120.272/0001-04.
DO OBJETO: O PRESENTE **CONTRATO DE PROGRAMA** TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO **COPIRN**: (ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2017 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
PELA CONTRATANTE:
• LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
• SAINT CLAIR CASSIANO ALVES- CPF: 030.552.074-16 (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA:
• JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA (PRESIDENTE) - CPF: 293.174.364-04.

RIO DO FOGO- RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5FAD3CAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN DE Nº 002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN DE Nº 002/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- **CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**,**
CNPJ: 12.120.272/0001-04.
DO OBJETO: O presente **contrato de rateio** tem por objetivo ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do **COPIRN**, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, inciso 1º dos Estatutos deste Consórcio.
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
PELA CONTRATANTE:
• LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
• SAINT CLAIR CASSIANO ALVES- CPF: 030.552.074-16 (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA:
• SELMA SANTIAGO NUNES (DIRETORA EXECUTIVA) - CPF: 074.276.544-04.

RIO DO FOGO- RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A0E0E537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02010007/17 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 08, de 02 de janeiro de 2017, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 02010007/17, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação dos serviços de publicidade para realizar publicação de matérias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, destinadas aos setores administrativo, financeiro e comissão de licitações, tendo em vista que todo ato do agente político tem que tornar-se público para obedecer ao princípio da publicidade., pelo valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a Empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Janeiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C14C21E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02010007/17 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI, visando Contratação dos serviços de publicidade para realizar publicação de matérias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, destinadas aos setores administrativo, financeiro e comissão de licitações, tendo em vista que todo ato do agente político tem que tornar-se público para obedecer ao princípio da publicidade., pelo valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:16D816D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02010007/17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY

BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços de publicidade para realizar publicação de matérias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, destinadas aos setores administrativo, financeiro e comissão de licitações, tendo em vista que todo ato do agente político tem que tornar-se público para obedecer ao princípio da publicidade.
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Janeiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BCD3347F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02010009/17 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 08, de 02 de janeiro de 2017, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 02010009/17, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas., pelo valor de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), a Empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Janeiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:57A44026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02010009/17 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, visando Aquisição de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas., pelo valor de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Janeiro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0AB221BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02010009/17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Aquisição de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.
FAVORECIDO: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
VALOR: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Janeiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9CC8D3A0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150107

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2017.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:00FC368E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160081

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2017.

BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1B3CE51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de janeiro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 para registro de preços para eventual aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4B8A441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de janeiro de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 para registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a munícipes e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:98AAEE30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, a Srª. **MARIA DOS ANJOS CRUZ**, exercendo o cargo público efetivo de **Merendeira**, tendo em vista a concessão de sua aposentadoria por idade pelo INSS, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 13/12/2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B0B58D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO 001-A/2017

"Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes Cargos de Provimento em Comissão e de funções de confiança gratificadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Trairi/RN, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o final do mandato constitucional do quadriênio 2013-2016;
Considerando a ausência de exoneração dos cargos em comissão na gestão anterior;
Considerando que compete ao Poder Executivo decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função de confiança gratificada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, nomeados até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B1D2C4F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.374 - REGULAMENTA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 002/2016 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais expostas no Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi/RN;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 02/2016 que trata acerca do Sistema Tributário do Município de São João do Sabugi;
CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo III da Lei Complementar acima identificada e que trata acerca da Taxa de Licença de Localização;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar por meio de Decreto o disposto no Anexo IV da referida Lei Complementar quanto a localização por setores para fixação e cobrança da Taxa de Licença de Localização:

DECRETA:

Art. 1º.Os setores para localização das áreas do Município conforme disposto no Anexo IX da Lei Complementar n
° 002/2016 dividem-se na forma como a seguir disposto:
Setor A: Av. Honório Maciel, Rua Padre Joaquim Félix, Largo Ana de Sousa, Rua Virgílio Carlos, Rua Professor Antônio Carlos, Rua José Permínio, Rua João Januário, Rua Padre Natanael, Rua Padre José Salviano de Sousa, Rua Clementino Antônio de Moraes, Rua Moisés Quinino, Rua Luiz Agatângelo
Neto, Rua Antônio Basílio, Av. Tenente Antônio Medeiros, Rua Professor Manoel Martiniano, Rua Gorgônio Arthur, Rua Professor João de Brito, Tv. Dr. João de Brito, Rua Francisco Lins, Rua Eva Geracina, Rua Manoel Silvano de Medeiros, Rua Francisco Quinino, Rua Marinheiro José Lucena, Rua João Vieira, Rua José Maria, Rua João Manoel, Pç. Antônio Quintino de Araújo, Rua José Horácio, Tv. Manoel Marcelino, Rua José Quintino, Rua Ezequiel Batista e Rua Agostinho de Medeiros Rocha.
Setor B: Demais ruas localizadas em zona urbana não compreendidas no Setor A deste artigo.
Setor C: Zona Rural.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 10 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:92022490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **JOAQUIM VIRGINIO DA SILVA**, *conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASGII - GARI**, matricula nº 000539, lotado na *Secretaria Municipal de Obras*, com efeito retroativo à 10/10/2016.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:CF2F070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO**, *conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matricula nº 000358, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com efeito retroativo à 10/08/2016.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:00F11AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA SAFIRA GURGEL ARRUDA**, *conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matricula nº 000410, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com efeito retroativo à 28/09/2016.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:062D1FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARLUCE LOURENÇO DE ALMEIDA SOUZA**, *conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matricula nº 000551, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com efeito retroativo à 08/06/2016.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8911706B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FRANCISCO FLÁVIO DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, sigla SC, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:12DB0067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6D818406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2DA7F20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FRANCISCA DE PAULA AVELINO BEZERRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A595F44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2017, 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de janeiro de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA DE MEDEIROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2AF1F9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2017, 09 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de janeiro de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA DE MEDEIROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:30EA741E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 49, de 28 de junho de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 49, de 28 de janeiro de 2015, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificações para os Fiscais de Vigilância Sanitária,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor CLAYTON MARIANO DE SÁ, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a Gratificação Fiscal de Vigilância Sanitária, sigla G FVS, em conformidade com a Lei Complementar nº 049/15.
Art. 2º. Conceder ao servidor FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a Gratificação Fiscal de Vigilância Sanitária, sigla G FVS, em conformidade com a Lei Complementar nº 049/15.

Art. 4º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 49/15.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A9AD07DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Programa Saúde Bucal – PSB,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor ISAÍAS LOPES DE ARAÚJO TERCEIRO, ocupante do cargo de Odontólogo, a Gratificação Odontólogo do Programa Saúde Bucal, sigla G ODON PSB, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:11A77C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 46, de 19 de setembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 46, de 19 de setembro de 2014, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor que integra a equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA, ocupante do cargo de Nutricionista, Gratificação Nutrição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), sigla G NUTRI NASF, em conformidade com a Lei Complementar nº 046/14.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 046/14.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77B5E4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidores ligados a Estratégia Saúde da Família – ESF,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a Gratificação Auxiliar de Consultório |Dentário do Programa Saúde Bucal, sigla G ACD PSB, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/14.
Art. 2º. Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a Gratificação Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, sigla G TE ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/14.
Art. 3º. Conceder à servidora JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a Gratificação Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, sigla G TE ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/14.

Art. 4º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 41/14.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:96BF9C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para Enfermeira, Programa Estratégia Saúde da Família,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora TATIANA MIRANDA FURTADO, ocupante do cargo de Enfermeira, a Gratificação Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, sigla G ENF ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10, alterada pela Lei Complementar nº 41/14
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10, alterada pela Lei Complementar nº 41/14.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2B7BCDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 052, de 28 de abril de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 52, de 28 de abril de 2015, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor que integra a equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, a Gratificação Fonoaudióloga do Núcleo de Apoio à Saúde da Família , sigla G FONO NASF, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/15.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 52/15

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4DCDC27A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 43, de 13 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 43, de 13 de junho de 2014, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SEMEC, que requisita a concessão de gratificação para os servidores que trabalhem nas unidades de ensino municipais com Escrituração Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora JOALBA MEDEIROS DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo, Gratificação Escrituração Escolar, sigla G ESCR ESC, em conformidade com a Lei Complementar nº 043/14.
Art. 2º. Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo, Gratificação Escrituração Escolar, sigla G ESCR ESC, em conformidade com a Lei Complementar nº 043/14.
Art. 3º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 43/14.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC495508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SEMTHAS, que requisita a concessão de gratificação para Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora SANDRA ROSÁRIO PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, a Gratificação Assistente Social do Centro de Referência de Assistente Social, sigla G AS CRAS , em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93B47FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015 e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Processamento de dados no HÓRUS.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora SAYGH SYGNORELLY DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, a Gratificação Farmacêutico/Bioquímico HÓRUS, sigla G FB HÓRUS, em conformidade com a Lei Complementar nº 043/14, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 43/14, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015.
Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F670909A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 17, de 17 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar 050, de 28 de janeiro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 17, de 17 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar 050, de 28 de janeiro de 2015 e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2017 - SEAGEP, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligada à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a gratificação especial de desempenho da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sigla GDF PTE CPL, em conformidade com a Lei Complementar nº 17/11, alterada pela Lei Complementar 050, de 28 de janeiro de 2015.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 17/11, alterada pela Lei Complementar 050, de 28 de janeiro de 2015.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ED7C756F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015 e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora THAIS NOBREGA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Psicóloga, a Gratificação Psicólogo do Núcleo

de Apoio a Saúde da Família (NASF), sigla G PSI NASF, em conformidade com a Lei Complementar nº 043/14, de 13 de junho de 2014.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 43/14, de 13 de junho de 2014.

Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E1AAEB69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Divulga a prova e o gabarito, como as notas dos candidatos ao cargo de suplente do Conselho Tutelar do Município de São José do Seridó, para o triênio 2017/2019 , como também altera datas do processo de escolha

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Joel Dantas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015;
Considerando o que o Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, visitas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvando o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento de criança e do adolescente;

Considerando que por força do art. 139 da Lei 8.069/90, compete aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a prova, gabarito e notas dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de São José do Seridó, para o triênio 2017/2019.

QUESTÃO 01
QUESTÃO 02
QUESTÃO 03
QUESTÃO 04
QUESTÃO 05
QUESTÃO 06
QUESTÃO 07
QUESTÃO 08
QUESTÃO 09
QUESTÃO 10

GABARITO
01 – C
02 – D
03 – D
04 – B
05 – D
06 – D
07 – C
08 – D
09 – A
10 – D

NOTAS DOS CANDIDATOS
FABÍOLA CIBELLY G. DOS S. BRITO – 7,0
SUELLY ARAÚJO DE SOUZA – 6,0
FABÍOLA MARIA DA SILVA – 4,0
ANA CLÁUDIA DANTAS DA SILVA – 3,0
FERNANDO LUIZ DA SILVA – 3,0
FRANCISCO DAS CHAGAS M. DE OLIVEIRA 3,0

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOEL DANTAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6B6D8F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 016, de 16 de junho de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 016, de 16 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Programa Aprendendo a Viver Melhor (PAVM).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora EINAR LOPES DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a Gratificação Especial Fisioterapeuta, sigla G FISIO PAVM , em conformidade com a Lei Complementar nº 016/11, de 16 de junho de 2011.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 016/11, de 16 de junho de 2011.
Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:60C155E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 036/2016

OBJETO: Locação de dois (02) Veículos de Passeio 1.0 2016/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 14518182000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2930	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO 1.0 2016/2017 COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA. PNEUS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE.	MES	12	4,999.00	59,988.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					59,988.00

Valor Total da Contratação R$ 59,988.00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 06 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:ED5FCAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0422016

OBJETO: Licença de Uso de Software: Contabilidade Pública e Portal da Transparência para o Município de São José do Seridó/ RN e o Instituto de Previdência de São José do Seridó/ RN
MODALIDADE: Pregão Presencial
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LEMOS E MARQUES LTDA				
** CPF/CNPJ : 01243220000109				
** VENCEU OS ITENS **				
Lote	Descricao	Quant	Preço	Total
1	Licença de Uso de Software: Contabilidade Pública e Portal da Transparência para o Município de São José do Seridó/ RN e o Instituto de Previdência de São José do Seridó/ RN	1	30,000.00	30,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR LEMOS E MARQUES LTDA				30,000.00

Valor Total da Contratação R$ 30,000.00 (Trinta Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/RN, 06 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:54A06422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 040/2016 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE I - PEDRO AFONSO DANTAS ME - valor global – R$ 104.601,67 (cento e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos) e desconto percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
LOTE II - J VIEIRA DE MEDEIROS FILHO EPP - valor global – R$ 96.173,33 (noventa e seis mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos) e desconto percentual de 28% (vinte e oito por cento);
LOTE III - J ALVES DUTRA FILHO ME - valor global – R$ 170.640,00 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta reais) e desconto percentual de 31% (trinta e um por cento);
LOTE IV - SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - valor global – R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e desconto percentual de 12% (doze por cento).

Valor Total da Contratação R$ **468.915,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e quinze reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contratyo Administrativo.

São José do Seridó/RN, 06 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A6EE1335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 096/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA; OBJETO: execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral; VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); VIGÊNCIA: 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Rita Azenette de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 06 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1CF2288C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

Processo: 029
Contrato: 029
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
Contratada: PROSENG – PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.482.291/0001-03
Período : 06/01/2017 a 06/06/2017
Dotação Orçamentária : 2.05 1.020 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor do Contrato: R$ 331.431,08 (Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos)
Recurso: Tesouro Federal
Data Aditivo: 09/01/2017
Periodo: 180 dias
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61
Obs: Oriundo da TP n° 006/2014

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6CCB4AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor UILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3232AF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO GLEIDSON DE SOUZA para o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A40D3711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MANOEL OLÍMPIO NETO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:51A41707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO MARIA MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Extensão Rural e Projetos, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0ECD4393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ZANIARA COSME DE LIMA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal Tributação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5F872E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FGTS

Convocamos todos os empregados que não compareceram ao setor de recursos humanos que mantiveram vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CNPJ 08.079.774/0001-61, nos período de 04/1994 à 11/1995, no período de 11.01.2017 à 11.02.2017, no horário das 08:00 às 13:00, localizado na Rua Bento Urbano, 04 – Bairro: Centro – São Paulo do Potengi/RN, a fim de regularizar situação relativa ao FGTS.

Obs.: Caso o funcionário do período acima citado já tiver feito o cadastro, não precisa comparecer ao local e horário informado.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:741D85D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/2017 - (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora GENÚBIA DE ARAÚJO MEDEIROS CÂMARA, inscrita no CPF/MF, sob o nº 850.644.324-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "DR. JOSÉ ARIBALDO DE CARVALHO" do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E9778A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **MARCOS ADRIANO BEZERRA DAS CHAGAS ,** brasileiro, casado, maior e capaz, **portador** do CPF n° 707.915.794-33, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC679CB2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de janeiro de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2017**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **07 de outubro de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CDABCC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 018/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Concurso Publico n
001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAILSON FERREIRA LINS**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume,
e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A26704ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08120001/16 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2016

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, declara vencedora da Tomada de Preço nº 005/2016, a empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, com sede à Rua: João Cunha, nº 88, Bairro: Centro, CEP: 59.685-000, Triunfo Potiguar/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04, ganhando com o valor de R$ 492.544,73 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), cujo objetivo é a **Contração de empresa especializada em construção civil, destinada a pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical das ruas Projetadas 7, 8, 9, 11 e 13, todas na zona urbana deste município.**

Senador Elói de Souza/RN, 10 de janeiro de 2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula nº 090154-7

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B87ED004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 17

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Pregão e do Pregoeiro da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN

PORTARIA 017/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para fazer parte da Comissão de Pregão e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, as pessoas abaixo relacionadas com os seus respectivos CPF's e número da matrícula:

ELIEDRO INÁCIO DO NASCIMENTO, CPF 024.792.104-13, MATRÍCULA 0016.
ROSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 511.971.974-00, MATRÍCULA 0739.
JANDERSON ARAÚJO NOGA DE OLIVEIRA (pregoeiro), CPF 043.723.924-19, MATRÍCULA 201701-01.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 05 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9677152F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Pregoeiro do município de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 01/2017, no dia 23 de janeiro de 2017 às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Etanol, Diesel comum e S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 10 de janeiro de 2017.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:DD0D5A8E

SETOR DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 02/2017, no dia 23 de janeiro de 2017 ás 12 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à contratação de serviços de cópias reprográficas e encadernações, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:6E927F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701040003

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Contratação direta para a execução dos serviços terceirizados de mão de obra – ASG.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **G H CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 10.560.650/0001-45,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 331.754,22** (trezentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta da execução dos serviços terceirizados de mão de obra - ASG**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:CEEC5278

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701040003 – DISPENSA Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G H CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 10.560.650/0001-45; OBJETO: execução dos serviços terceirizados de mão de obra - ASG; VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 05 de abril de 2017; Dotação Orçamentária:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. E Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.12.361.0012.0069.2017 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. E Manut. Da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.34.00 – Outras despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização; Fontes: 01000 – Recursos ordinários; 01019 – Transferências do FUNDEB 40%; VALOR GLOBAL: R$ 331.754,22 (trezentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:68CE59C6

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2017

Edital de Convocação Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados nos Processos Seletivos nºs 006/2015; 006/2015; 002/2016; 004/2016, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9992B547

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 0033/2017

PORTARIA Nº 0033/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

CAMILA BATISTA FERNANDES SALES, portador(a) do RG nº 1.889.920 SSP/RN e do CPF nº 049.257.664-57, cargo de Arquiteta e Urbanista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de 16/12/2015 a 15/12/2016, com gozo de todo o período aquisitivo, sugerido de 09/01/2017 a 08/02/2017;
FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2.056.126 SSP/RN e do CPF nº 037.544.374-61, cargo de Operador de Sistemas de Saneamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do período aquisitivo de 04/01/2015 a 03/01/2016, com gozo de todo o período aquisitivo, de 09/01/2017 a 07/02/2017;
EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE, portador(a) do RG nº 1.908.798 SSP/RN e do CPF nº 073.802.654-90, cargo de Psicóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Assistência Social do período aquisitivo de 03/01/2016 a

02/01/2017, com gozo sugerido de 10 dias, a contar de 10/01/2017 a 20/01/2017, gozando a 1ª etapa do período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7487A577

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0035

PORTARIA Nº 0035/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

MARCONI DE SOUZA MORAIS, portador do RG nº 12.031.413 SSP/RN e do CPF nº 038.988.184-89, cargo de Almoxarife, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de 2015/2016, com gozo de todo o período aquisitivo, sugerido de 09/01/2017 a 08/02/2017;
DIONARA PEREIRA DE SOUZA, portador(a) do RG nº 1.456.619, SSP/RN e do CPF nº 897.746.204-53, cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao período aquisitivo de 2015/2016, de 09/01/2017 a 07/02/2017, com gozo total sugerido.
FERNANDA BEZERRA TRIGUEIRO, portador(a) do RG nº 11.563.922 SSP/RN e do CPF nº 009.047.174-10, cargo de Fonoaudióloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 2016/2017, com gozo sugerido de 10 dias, a contar de 23/01/2017 a 01/02/2017, gozando a 1ª etapa do período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BF351D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 035/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Nomeia MEIRE ANE PEDROZA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Serviços Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear, **MEIRE ANE PEDROZA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Serviços Gerais – CODISG, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN,10 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:0A94DC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 036/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Nomeia JECIEL CICERO DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art.1°. Nomear, **JECIEL CICERO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Desenvolvimento Urbano – CTDU, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:06C7A561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 037/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Nomeia ANA CRISTINA COSTA PEREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Conservação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear, **ANA CRISTINA COSTA PEREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Conservação – UC, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D482AFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170009
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010005/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: DONATO JUNIOR DE HOLANDA
OBJETO.....: Locação de imóvel localizado na rua São Pedro 155, centro, Severiano Melo/RN cep:59856-000 para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o exercicio de 2017
VALOR TOTAL.....: R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.029 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.00, no valor de R$ 11.244,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D090DC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DONATO JUNIOR DE HOLANDA, referente à Locação de imóvel localizado na rua São Pedro 155, centro, Severiano Melo/RN cep:59856-000 para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EE44BF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel localizado na rua São Pedro 155, centro, Severiano Melo/RN cep:59856-000 para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o exercício de 2017

Contratado.....: DONATO JUNIOR DE HOLANDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:89183C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170010
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010006/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: LUIZ GONZAGA DE FREITAS
OBJETO.....: Locação de imóvel localizado á rua Batista Melo 490, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal do município de Severiano Melo, de Janeiro à Dezembro no exercício de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.029 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.00, no valor de R$ 4.800,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E76A9D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LUIZ GONZAGA DE FREITAS, referente à Locação de imóvel localizado á rua Batista Melo 490, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal do município de Severiano Melo, de Janeiro à Dezembro no exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:894F710C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel localizado á rua Batista Melo 490, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal do município de Severiano Melo, de Janeiro à Dezembro no exercício de 2017.

Contratado.....: LUIZ GONZAGA DE FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7E3AC096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170008
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010004/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Locação de imóvel localizado à Rua São Pedro, 109, Centro desta cidade, destinado para o funcionamento do CRAS - Centro de Referencia e Assistência Social, durante o exercício de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.082440008.2.082 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.00, no valor de R$ 10.800,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:481665B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, referente à Locação de imóvel localizado à Rua São Pedro, 109, Centro desta cidade, destinado para o funcionamento do CRAS - Centro de Referencia e Assistência Social, durante o exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E4C277CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel localizado à Rua São Pedro, 109, Centro desta cidade, destinado para o funcionamento do CRAS - Centro de Referencia e Assistência Social, durante o exercício de 2017.

Contratado.....: VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

ANTONIA MORAIS DE FREITAS,
Secretária Municipal de Assis. Social.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B1E8D9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170007
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010006/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ERNESTO CARVALHO DANTAS NETO
OBJETO.....: Locação de imóvel localizado á Av. Bevenuto Holanda 222, Térreo, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para o funcionamento da sede do Programa NASF (Nucleo de Apoio a Saúde da Familia), onde funcionará um centro de reabilitação, de Janeiro à Dezembro no exercício de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0302.103010010.2.075 Manutenção do Programa NASF. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.00, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C0A3CA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ERNESTO CARVALHO DANTAS NETO, referente à Locação de imóvel localizado á Av. Bevenuto Holanda 222, Térreo, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para o funcionamento da sede do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), onde funcionará um centro de reabilitação, de Janeiro à Dezembro no exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3513E0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel localizado á Av. Bevenuto Holanda 222, Térreo, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para o funcionamento da sede do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), onde funcionará um centro de reabilitação, de Janeiro à Dezembro no exercício de 2017.

Contratado.....: ERNESTO CARVALHO DANTAS NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E8323C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170007
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010006/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ERNESTO CARVALHO DANTAS NETO
OBJETO.....: Locação de imóvel localizado á Av. Bevenuto Holanda 222, Térreo, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para o funcionamento da sede do Programa NASF (Nucleo de Apoio a Saúde da Familia), onde funcionará um centro de reabilitação, de Janeiro à Dezembro no exercício de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0302.103010010.2.075 Manutenção do Programa NASF. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.00, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E016524F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ERNESTO CARVALHO DANTAS NETO, referente à Locação de imóvel localizado á Av. Bevenuto Holanda 222, Térreo, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para o funcionamento da sede do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), onde funcionará um centro de reabilitação, de Janeiro à Dezembro no exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7C55E8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel localizado á Av. Bevenuto Holanda 222, Térreo, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para o funcionamento da sede do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), onde funcionará um centro de reabilitação, de Janeiro à Dezembro no exercício de 2017.

Contratado.....: ERNESTO CARVALHO DANTAS NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:785EC77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170012
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010008/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GEDILSON DE MELO
OBJETO.....: Locação de imóvel localizado na zona rural (Baixa do Acudinho) para ser utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos do município de Severiano Melo/RN, para o exercício de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.00, no valor de R$ 11.244,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:69167FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO GEDILSON DE MELO, referente à Locação de imóvel localizado na zona rural (Baixa do Acudinho) para ser utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos do município de Severiano Melo/RN, para o exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EC218721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel localizado na zona rural (Baixa do Acudinho) para ser utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos do município de Severiano Melo/RN, para o exercício de 2017.

Contratado.....: FRANCISCO GEDILSON DE MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E44FC2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170013
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 10010001/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME
OBJETO.....: Prestação de serviço de manutenção e instalação de central de ar, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0402.082430012.2.086 Manutenção do Programa Bolsa Família IGDM PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 95,00, Exercício 2017 Atividade 0401.082440008.2.082 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 95,00, Exercício 2017 Atividade 0402.082430012.2.089 Manut.das Ações dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vinculos scfv, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 315,00, Exercício 2017 Atividade

0402.082430012.2.090 Manutenção do Programa Casa da Família CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 410,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:31B7DD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME, referente à Prestação de serviço de manutenção e instalação de central de ar, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Janeiro de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BC165BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção e instalação de central de ar, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

ANTONIA MORAIS DE FREITAS,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5617EEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170014
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 10010002/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME
OBJETO.....: Prestação de serviço de manutenção e instalação de central de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Finanças e Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 380,00, Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.029 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 315,00, Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 285,00, Exercício 2017 Atividade 0206.123650021.2.041 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 1.425,00, Exercício 2017 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 95,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B840E756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME, referente à Prestação de serviço de manutenção e instalação de central de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Finanças e Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:60BE79B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção e instalação de central de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Finanças e Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EDA9B6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170015
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 10010003/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME
OBJETO.....: Prestação de serviço de manutenção nas centrais de ar, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.103010010.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 190,00, Exercício 2017 Projeto 0302.103010010.1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 665,00, Exercício 2017 Atividade 0302.103010010.2.072 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00, no valor de R$ 2.090,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:60E9F803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME, referente à Prestação de serviço de manutenção nas centrais de ar, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Janeiro de 2017

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9B0B858C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção nas centrais de ar, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F6C9651F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017-GP RETIFICAÇÃO

Sítio Novo/RN, 06 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Onde se lê:
"II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2016."

Leia-se:
"II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2017."

II – A presente Portaria entrará em vigor retroagindo a data 03 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:4EB72475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017-GP

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR** MARIA JUDRENE DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 045.393.784-57, portadora da cédula de identidade nº 2.255.665 SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:AEF858C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **STELLA CONCEIÇÃO FERREIRA DE QUEIROZ** para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8D97B2E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 425/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA** para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1043BBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2017-GP

Tangará, em 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador dos Programas de Proteção Social" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Wiliane Paulino da Silva, portadora do CPF/MF 050.757.014-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CC4F08B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 020/2017 – GABINETE DA PREFEITA

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO DE 05 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Sueleide de Morais Araújo, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições

legais, conforme disposto na Lei Federal no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações e Resolução TCE 011/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o período compreendido de 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

I – TITULARES:
LAEDSON SILVA DE MEDEIROS – PRESIDENTE
MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS – MEMBRO
GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS – MEMBRO

II - SUPLENTES:
EDNEIDE SOARES DA SILVA SANTOS
MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PULBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9A0BC8E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 021/2017 – GABINETE DA PREFEITA.

INSTIUI EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PARA O PERÍODO DE 05 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Sueleide de Morais Araújo, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, conforme disposto art. 3º, § 1º. da Lei Federal nº. 10.520/2002, e suas alterações e Resolução TCE 011/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Instituída a Equipe de Pregão desta Prefeitura Municipal, para o período compreendido de 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

I – TITULARES:
AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS – PREGOEIRO
MARCELO CESAR DE MEDEIROS PINHEIRO – EQUIPE DE APOIO
MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS – EQUIPE DE APOIO

II - SUPLENTES:
LAEDSON SILVA DE MEDEIROS – PREGOEIRO SUBSTITUTO
EDNEIDE SOARES DA SILVA SANTOS – EQUIPE DE APOIO
GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS – EQUIPE DE APOIO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PULBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B172A1C4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, faz saber que se encontra aberto o edital de chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

PREÂMBULO

O presente Edital constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico – financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas ao cadastramento e obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.
1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite. 1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.
1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município, e no quadro de avisos, e quando for o caso que a modalidade exigir, através do Diário Oficial do Estado e União, ou na Página do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no site
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.
1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição, desde que as certidões as quais o acompanham estejam válidas.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz – Setor de Compras e Licitações, Rua Projetada - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP 59.338-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo I, juntamente com requerimento constante no modelo do Anexo II, devidamente assinado.
2.1.1 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento,

mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que será autenticada por funcionários da Prefeitura, devidamente designados. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes. Também Serão aceitos documentos autenticados em cartório.
3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.
3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados pela parte interessada na Prefeitura do Município de Tenente Laurentino Cruz (vide item 2.1).
4.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município.
4.3 A Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.
4.4 A Prefeitura concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.
4.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Prefeitura terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.
4.6 Decidindo a Prefeitura pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB;
4.7 No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Prefeitura deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do Anexo I, do presente Edital.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1 Decidindo a Prefeitura pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.
5.2 O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Rua Projetada - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP 59.338-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:30 horas e será encaminhado à Procuradoria Geral do Município que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo para análise. Caso se mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Sr. Prefeito para decisão final.

6. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

6.1. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar comprovante autenticado emitido pela Junta Comercial que se enquadra como ME ou EPP e Declaração firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

7. DOS ANEXOS

7.1 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Relação de Documentação necessária para cadastro;

b) Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz, 09 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370-304-78

ANEXO I - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. - RG e CPF dos sócios;
1.2. – Registro Comercial, no caso de empresa Comercial;
1.3. – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
1.4. – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
1.5. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.7. - Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício,

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
2.2. – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
2.3. – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;
2.4. – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
2.5**.** – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
2.6. - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho em conformidade com a Lei nº 12440, de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. - Alvará de funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município sede, para as empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;

3.2. - Alvará de funcionamento fornecido pela Sec. de Segurança Pública para as empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, venda de armamentos e afins;
3.3. - Alvará de funcionamento da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.
3.4. Para as empresas do ramo de engenharia, deverão ser apresentados os documentos relacionado no art.30, I, da Lei de Licitações.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente assinado pelo representante legal e contador, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
4.2. - As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período; 4.3. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

ANEXO II - MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Firma/ Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____ Endereço:_____ Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP:_____ Município:_____ UF: País: _____ Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____ Telefones - Números: (_____) / (_____) / (_____) Fax - Números:(_____) / (_____) / (_____) Email: _____ web site: _____ CNPJ / CPF: _____ Capital Social: R$ _____ Data: __/_/____ Ramo de Atividade: _____ Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____ Nome dos Sócios Responsabilidade _____ Nome do Representante Legal: _____ RG: _____ Endereço: _____ Cidade:_____ Estado:_____ CEP: _____ Tel.: _____Fax:_____ Celular: _____ Vem requerer o que segue: () inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município. () inscrição no Cadastro de Fornecedores ME e EPP deste Município. () Renovação no Cadastro de Fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior (cópia anexa). Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

Data/ Local:

Assinatura do representante legal:

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Janeiro de 2017.

Assinatura e Carimbo do Represente da Empresa

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B1690B63

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2017

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), que será pago em parcelas mensais, mediante apresentação das faturas, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FNDE – QSE, FUNDEB, FUS, IGD, SUAS e FNAS, FPM, ICMS E RECEITA TRIBUTÁRIA.
05. Fica autorizado a contratação com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ nº 08.324.196.0001- 81, com sede profissional na **Rua Mermoz, 150, Baldo - Natal - RN - CEP 59025-250,** para suprir as necessidades de fornecimento de energia elétrica das Secretarias Municipais, entidades públicas municipais e a sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme memorando **nº 002/2017 - Sec. Mun. De Planj. Finanças.**
06. A Presente dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0E883D5B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2017

Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERNDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 69.536,80 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, FUNDEB, FUS, FMAS, FMS, ICMS E RECEITA TRIBUTARIA.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **S & A AUTO POSTO LTDA –** CNPJ sob o № 10.641.461/0001-05, com sede profissional no Sitio Boa Vista – nº 23 - Bairro: Zona Rural– CEP: 59.338-000 – Tenente Laurentino Cruz/RN**, no** serviço de fornecimento de fornecimento de combustíveis, para frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme os **memorandos Nº 001/2017 – GAB; Nº 001/2017 – SMS; Nº 002/2017 – SEMOB; Nº 001/2017 – SEMEC; Nº 001/2017 – SEC. MUN. AGR.; Nº 001/2017 – SEMASDC.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CB7F3B53

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2017

Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de 64 MB de Internet Banda Larga via Radio e/ou cabo, para atender a Sede e Secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o processo licitatório encontra-se em fase inicial;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 7.948,80 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 2.649,60 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), mediante apresentação das faturas e ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, FUNDEB, FUS, FMAS, FMS, ICMS E RECEITA TRIBUTARIA.
05. Fica autorizado a contratação com a empresa **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME –**CNPJ sob o № 21.369.679/0001-60, com sede profissional na Rua: Ferreira Itajuba, 747 – Bairro: Santo Antônio – CEP: 59.611-000 – Mossoró/RN**, no** serviço de fornecimento de 64 MB de Internet Banda Larga via Radio e/ou cabo, para atender a Sede e Secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme memorando **Nº 01/2017 - Sec. Mun. De Planj. Finanças e Trib. e Cont. Orçamentário.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:76C11E55

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2017

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de água.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...).
CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO ainda que os serviços de fornecimento de água e o tratamento de esgotos não são oferecidos por outra empresa nessa região.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 63.756,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), que será pago em parcelas mensais, mediante apresentação das faturas, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FNDE , QSE, FUNDEB, FUS, IGD, SUAS e FNAS, FPM, ICMS, FMAS, FMS E RECEITA TRIBUTÁRIA.
05. Fica autorizado à contratação com a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº 8.334.385/0001-35, com sede profissional na Av. Senador Salgado Filho, nº 1.555 - Tirol, Natal/RN, para a prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água, com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias e entidades públicas municipais**, conforme memorando nº 003/2017 - Sec. Mun. De Planj. Finanças e Trib. e Cont. Orçamentário.**
06. A presente inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5DCE2C6E

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2016

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para: Treinamento, Fornecimento de Licenças de uso e Locação dos Softwares para sistemas de Protocolo, Compras, Licitações, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Prestação de contas e Controle de Pessoal para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o processo licitatório encontra-se em fase inicial;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), mediante apresentação das faturas e ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FMAS, FMS E RECEITA TRIBUTARIA.
05. Fica autorizado a contratação com a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME** - CNPJ sob o № 06.050.403/0001-21, com sede profissional na **Rua João Celso Filho, 1.075, Assú/RN, na prestação de** serviço de Locação de Softwares para sistemas de Protocolo, Compras, Licitações, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Prestação de contas e Controle de Pessoal para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme **memorando Nº 001/2017 - Sec. Mun. De Planj. Finanças e Trib. e Cont. Orçamentário.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B591A8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0018/2017 – GP/PMTS

Dispõe sobre o horário funcionamento para expediente externo da Prefeitura e Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a continuidade dos serviços públicos com a ampla publicidade sobre divulgação dos seus horários de funcionamento e atendimento ao público;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Gabinete do Prefeito e demais Secretarias funcionarão, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas para atendimento externo.

Art. 2º. Esta Portaria revoga a Portaria de nº 013/2017 a partir da data da sua publicação.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8B0D8017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2017

PORTARIA Nº 016/2017 – GP/PMTS

Dispõe sobre a Designação de Servidores para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, os servidores para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal:

DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.707.564-78, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

KERGINALDO RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.021.694-00, Coordenador de Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Designar o Sr. **VALDÉCIO MACEDO DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.352.714-87, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, para atuar como membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9EC86061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2017

PORTARIA Nº 017/2017 – GP/PMTS

Dispõe sobre a realização do cadastramento das pessoas físicas e jurídicas para participação nos procedimentos licitatórios do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art.1º. Visando realizar cadastramento de pessoas jurídicas e físicas para participar de procedimentos licitatórios, com a finalidade de fornecimento ao Município de Tibau do Sul/RN, em caráter de Emergência, solicitamos os interessados para realizarmos o referido cadastro.

Art. 2º. O cadastramento ocorrerá de 10 de Janeiro de 2017 à 13 de Janeiro de 2017 na sede do Poder Executivo, digo: Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08:00 as 13:00hs, devendo apresentar: CONTRATO SOCIAL, DOCUMENTOS DOS SÓCIOS, REGULARIDADE FISCAL, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FA160111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN N° 1612220009.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 173.433,33 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.08.122.0007.0709.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL;
07.10.122.0009.0920.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;
08.12.361.0011.1114.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
11.20.606.0015.1507.2071 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEÍCULOS EXISTENTES;
09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Elementos de despesa:
33.90.30 – material de consumo;
33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Janeiro de 2017

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7D4E3ACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN N° 1612220009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO-ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 161.166,67 (cento e sessenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.08.122.0007.0709.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL;
07.10.122.0009.0920.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;
08.12.361.0011.1114.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
11.20.606.0015.1507.2071 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEÍCULOS EXISTENTES;
09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Elementos de despesa:
33.90.30 – material de consumo;
33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Lidney Torquato de Araújo – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BFB5B827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN N° 1612220009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: PEDRO AFONSO DANTAS-ME – ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 187.533,33 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.08.122.0007.0709.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL;
07.10.122.0009.0920.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;
08.12.361.0011.1114.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
11.20.606.0015.1507.2071 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEÍCULOS EXISTENTES;
09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Elementos de despesa: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Dalisson Kagery de Araújo Dantas – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6B4E4253

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/ 2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1612210016) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA - ME,** por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9A60C271

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/ 2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1612210016) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio),** em favor da empresa licitante **ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 2.900,00 (**dois mil e novecentos reais).

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:54DA64D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1612210016

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio); VALOR GLOBAL: R$ 34.026,67 (trinta e quatro mil vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.04.122.0003.0305.2005 – manutenção das atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A5D5A3AE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2016 (PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 1612220001) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA ME,** por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:34ACB0D2

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2016 (PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 1612220001) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços técnicos de contabilidade pública e apoio administrativo,** em favor da empresa **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA ME,** perfazendo a importância mensal de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:696D98FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016 – PROC. ADMINIST MTB/RN N° 1612220001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços técnicos de contabilidade pública e apoio administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 98.560,00 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.123.0006.0601.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Thiago Garcia – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:599B903C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CARLOS EDUARDO DA CÂMARA FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 022.380.064-35 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.563.054, para ocupante do cargo em comissão, CC-003, de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria De Educação**,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:6AB766FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BATISTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 083.437.204-58 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.869.583, para ocupante do cargo em comissão, CC-006, de **CHEFE DE ATENDIMENTO AO IDOSO,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:8E8437F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CLAUDIA LAIS GARCIA DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 098.240.324-01 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.105.938, para ocupante do cargo em comissão, CC-003, de **COORDENADORA DO CRAS – UNIDADE CAJUEIRO,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:87DD2989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LAIS PRISCILA GALDINO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 076.659.144-11 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.504.433, para ocupante do cargo em comissão, CC-003, de **COORDENADORA DO CRAS – UNIDADE TOUROS,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:4794D1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 010.308.424-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.831.933, para ocupante do cargo em comissão, CC-006, de **CHEFE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:367A6BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – REGINA MOISIARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 058.070.324-03 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.080.006, para ocupante do cargo em comissão, CC-005, de **DIRETORA DO PROGRAMA DO LEITE,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:137DA7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VIVIANIA DANTAS DE MEDEIROS BACURAU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 011.725.694-36 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.767.790, para ocupante do cargo em comissão, CC-003 de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CREAS**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:D22A80CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – EDYJANE VELEDA ANJOS DE DEUS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 838.053.034-91 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.292.346, brasileira, psicóloga, para o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:72A01FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANISE BARBOSA VIEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 242.674.144-91 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 329.615, brasileira, pedagoga, para o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:3BD51F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ANA CLÁUDIA PINTO DE MOURA ROCHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 813.332.934-53 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.289.368, para o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:D3ECC1FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - THIAGO ANTUNES BEZERRA, CPF nº 059.306.614-64, para a função de **PREGOEIRO**, tendo como Secretaria: **PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**, CPF: 096.022.414-97, e como equipe de apoio os servidores: **MARIA ANAILDE DE OLIVEIRA**, CPF nº 807.119.014-49 e **ARTUR FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 634.495.524-49, para atuarem nas licitações de modalidade Pregão.

Art. 2º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, outros servidores da Prefeitura Municipal de Touros, técnicos específicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, a depender da especificidade técnica do objeto licitado ou da documentação apresentada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:EDDB4840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **JUDSON MAYK BATISTA AZEVEDO**, portadora do CPF: **094.311.044-07**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Compras, Almoxarifado e Distribuição de Materiais, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:C47CB854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º Visando realizar cadastramento de pessoas jurídicas e físicas para participar de procedimentos licitatórios, com a finalidade de fornecimento ao Município de Triunfo Potiguar.
Art. 2º O cadastramento ocorrerá de 10 de Janeiro de 2017 a 20 de Janeiro de 2017 na sede do Poder Executivo, digo: Rua Antônio Balbino, 84, Centro, Triunfo Potiguar, no horário das 08:00 as 13:00hs, devendo apresentar CONTRATO SOCIAL, REGULARIDADE FISCAL, ALVARA DE FUNCIONAMENTO e DOCUMENTOS DOS SOCIOS.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 04 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:99F8759A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º Devido a ausência de banco de dados dos servidores públicos municipais, nos termos do Decreto 088/2017, que, decretou estado de CALAMIDADE ADMINISTRATIVA gerado por ausência de transição, afronta a resolução 034/2017.
Art. 2º Fica determinado que os servidores municipais deverão comparecer aqui na sede do Poder Executivo, na rua Antonio Balbino, 84, Centro, Triunfo Potiguar/RN, para RECADASTRAMENTO, devendo apresentar: COPIA DE RG, ULTIMO CONTRA CHEQUE, TERMO DE POSSE, CONTA BANCARIA e COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
Art. 3º O servidor que não comparecer para recadastramento no período de 04 de Janeiro de 2017 a 20 de Janeiro de 2017 terá suspenso seus vencimentos, podendo ser representado no recadastramento por PROCURAÇÃO PUBLICA, podendo no horário de expediente ser liberado sem prejuízo de sua presença.
Art. 4º Fica ainda, determinado que o Setor de Recursos Humanos do município, após o recadastramento realize arquivos de banco de dados, para fins do SIAI/DP-TCE, e arquivo em ficha funcional, do mesmo modo, realizar correição nos termos do Estatuto do Servidor.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 04 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:0F772624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº024/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Cesar Cesário da Silva Filho para o Cargo em Comissão Assessor Técnico Agrícola e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **CESAR CESÁRIO DA SILVA FILHO,** CPF Nº 068.068.414-06, RG Nº 002.315.032, para o Cargo em Assessor Técnico Agrícola – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:12CD763F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Maria Leandra de Moura Souza para o Cargo em Comissão Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora**MARIA LEANDRA DE MOURA SOUZA,** CPF Nº 008.740.954-25, RG Nº 1.698.105, para o Cargo gratificado Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:9A2F7A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Maria Erivanda da Costa para o Cargo Diretora da Escola Municipal Padre José Sauer e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora **MARIA ERIVANDA DA COSTA,** CPF Nº 838.352.374-20, RG Nº 001.249.032, para o Cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Padre José Saouer.

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:73E89E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Maria Aparecida de Oliveira para o Cargo em Diretora da Escola Municipal Raimunda Barreto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora ***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,*** CPF Nº 301.084.624-04, RG Nº 747.530, para o Cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Raimunda Barreto.

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:EED31836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº028/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Maria das Dores de Sales para o Cargo de Diretora do Centro de Ensino Rural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora**MARIA DAS DORES DE SALES,** CPF Nº 267.311.344-49, RG Nº 474.830, para o Cargo de Diretora do Centro de Ensino Rural.

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:6B330E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco de Assis Pereira para o Cargo em comissão Diretor do Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA,** CPF Nº 054.595.104-65, RG Nº 001.972.924, para o Cargo em Diretor do Desporto – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:03A46C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº030/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Manoel Moreira dos Santos Neto para o Cargo em Comissão Diretor Cultural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **MANOEL MOREIRA DOS SANTOS NETO,** CPF Nº 489.408.794-49, RG Nº 729.726, para o Cargo em Diretoria Cultural – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:CEC4A136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº031/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Bruno Bezerra de Souza para o Cargo em Comissão Diretoria de Assistência Social ao Cidadão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **BRUNO BEZERRA DE SOUZA,** CPF Nº 043.990.144-82, RG Nº 1.698.176, para o Cargo em Diretoria de Assistência Social – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:84FEAB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Everson Edgênio de Medeiros para o Cargo em Comissão Coordenadoria de Programas Agrícolas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **EVERSON EDGÊNIO DE MEDEIROS,** CPF Nº 018.188.704-52, RG Nº 003.175.854, para o Cargo em Coordenadoria de Programas Agrícolas Agrícola – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:F2F76078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Jalmiro Lino Bezerra
Processo nº 1/2017 - Dispensa nº 1/2017 - CPL
Objeto: Locação de imóvel comercial destinado às instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária:
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
VIGENCIA: 10/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:67B71AF6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Leidiane Moura de Carvalho
Processo nº 2/2017 - Dispensa nº 2/2017 - CPL
Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações da Agência do Banco do Brasil em Upanema/RN.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
VIGENCIA: 10/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EC085A24

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ARLETE AUGUSTA AMARAL
Processo nº 003/2017 - Dispensa nº 03/2017 - CPL

Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 09 (nove) meses, destinado às instalações da Academia Poliesportiva do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso10/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D4191851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Processo n.º 05/2017
Dispensa de Licitação n.º 005/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Locação de imóvel residencial destinado as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto"**, em favor do proponente LUIZ FERNANDES NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.994.804-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Santiago, n.º 438, Planalto, Mossoró/RN, conforme dados que seguem abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel residencial localizado na Rua Francisco Marques, nº 142, Centro, Upanema/RN, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Ação: 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidade precípuas do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de janeiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:42583B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Processo n.º 008/2017
Dispensa de Licitação n.º 008/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências"**, em favor do proponente ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 853.064.524-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BEZERRA, CENTRO, UPANEMA/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA SER UTILIZADO EM TREINAMENTOS, REUNIÕES E CONFERENCIAS.
VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.
VALOR MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **AÇÃO:** 2009 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidade precípuas do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de janeiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:216CFCE8

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002/2017.
Processo n.º 012/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 15h00min do dia 25 de Janeiro de 2017 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 10 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:66683CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA 013 - NOMEA ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA Nº. 013/2017 de 03 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear o Senhor Denys Deques Alves, para o cargo de Assessor Jurídico por tempo indeterminado.

2. O Agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa e regulamento do Setor de Pessoal.

3. A remuneração do agente ora nomeado é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 03 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DF7BD36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2017 - DIARIA DO PREFEITO

Portaria nº 01/2017-SMAF. Em, 10 de Dezembro de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 10.01.2017, com retorno previsto no 11.01.2017 (Quinta-feira), quando o mesmo, juntamente com o Ministério das cidades e Saúde, visando a liberação de recursos para o município.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E99E1908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017 - REVOGA PORTARIA 060.2017

PORTARIA Nº. 017/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria 060/2016, de 27 de dezembro de 2016, que concede gratificação a Jose Francisco Siqueira como Coordenador da VERAPREV. .

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 10 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:022138EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TP 002/2016

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (10.01.2017) às dez horas (10h00), na sede da Prefeitura Municipal de Florânia, situada na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os senhores Alex Silva de Azevêdo (Presidente), Nicácio Rosemberg Freire Lopes (Membro) e Raimunda Lúcia Tomás (Membro), a fim de analisar o procedimento licitatório referente a TP 02/2016 – Reforma da Sede do Cadastro Único do Bolsa Família. Conforme verificou-se o referido procedimento foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de acordo com o extrato de publicação acostado, tendo comparecido na sessão a empresa FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR - ME (CNPJ: 10.639.493/0001-68). Ocorre que, consoante a Ata da CPL datada de 13 de dezembro de 2016: "não foi apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Florânia; constatou-se também que as certidões da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS estão com a data de validade vencida". Na ocasião foi solicitado pelo representante da empresa o prazo de cinco dias para a regularização dos documentos o que foi acatado. Na reunião marcada para o dia 21 de dezembro de 2016, foi entregue pelo representante legal da empresa o envelope com os documentos de habilitação, constatou-se que os problemas com a documentação não foram resolvidos, a saber: "as certidões da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS continua com a data de validade vencida", sendo que a empresa, por seu procurador, pleiteou o benefício das MPEs, segundo o disposto no §1°, artigo 43 da Lei 123/2006. Sendo o pleito acatado pela Comissão. Decorrido o prazo legal, a licitante não apresentou até a presente data a referida Certidão, deste modo, com amparo no Art. 43, § 2ºda Lei Complementar Nº 123/2003, a saber: "A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1odeste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas noart. 81 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação", a CPL declara FRACASSADO o presente Certame, com base no dispositivo supra. Nada mais havendo a discutir, o Presidente encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, 10 de janeiro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Presidente da CPL

NICÁCIO ROSEMBERG F. LOPES
Membro da CPL

RAIMUNDO LÚCIA TOMAZ
Membro da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:AEC0F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 023/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DA689C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 024/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D5C2B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 025/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ**

NETO Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:8C654D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 026/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0BB3DB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 027/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9DDDB7C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016

PROCESSO nº 55/2016
Pregão Presencial SRP nº 19/2016

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto e Equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de janeiro de 2017 ate 02 de janeiro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME**		
CNPJ: **02.037.818/0001-04**	Telefone:	Email:
Endereço: **R; VEREADORA MARIA QUEIROZ, 2240 A, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59062-410**		
Representante: **Ivanildo Neres da Silva** - CPF: **915.745.794-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028435 - Relógio de ponto com as seguinte especificações: Conformidade com a portaria 1.510 do M.T.E.; Leitor biométrico com capacidade para gerenciar pelo menos 450 (quatrocentos e cinqüenta) colaboradores no modo biometria e pelo menos 1.000 (hum mil) colaboradores no modo código de barras (cartão);Impressora térmica com corte automático do papel; Relógio interno de tempo real com precisão mínima de no máximo 1 (um)minuto por ano; Mostrador do relógio contendo pelo menos hora, minuto e segundo; Dispor de Memória de Registro de Ponto MRP, meio de armazenamento permanente, onde os dados armazenados não podem ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente; Dispor de Memória de Trabalho MT, meio de armazenamento onde são armazenados os dados necessários à operação do relógio; Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo; A marcação de ponto deverá ser interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do relógio com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados; Não deverá permitir alterações ou exclusão dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto; Não deverá possui funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto; Não deverá possui funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto; Possibilidade de configurar o equipamento via software ou no próprio equipamento; Possibilidade de Identificação por biometria, cartões de barras, e senha numérica; Quando se utiliza a biometria, a contingência poderá ser através de cartões ou senha numérica; Possibilidade de executar pelo menos os seguintes monitoramentos: Autonomia da memória MRP (Memória de Registro de Ponto), Autonomia da memória MT (Memória de Trabalho), Tempo de utilização da bateria, porta de bobina aberta, autonomia da bobina em uso; Possuir pelo menos 1 (um) display gráfico e dispositivo de entrada de dados para se efetuar configurações no equipamento; Possuir pelo menos 1 (uma) memória MRP; Sistema de cadastro de colaboradores, sem a necessidade de conexão de periféricos externo;;Possuir no break interno com pelo menos 1 (uma) bateria de Li-Ion de pelo menos 4900mAh para autonomia de pelo menos 2 (duas) horas em uso contínuo e pelo menos 7 (sete) horas em stand by; Possuir pelo menos 2 (duas) portas de comunicação do tipo USB; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, indicando a empresa que prestará a garantia, se caso não consiga consertar o equipamentos em loco o mesmo terá que ser substituído de IMEDIATO		UND	10,00	1.650,000	16.500,00

Grossos/RN, 03 de janeiro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

A Hora Certa Relogios de Ponto LTDA - ME
IVANILDO NERES DA SILVA

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:85680552

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

PROCESSO nº 55/2016
Pregão Presencial SRP nº 19/2016

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto e Equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de janeiro de 2017 ate 02 de janeiro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LJ 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59000-255**		
Representante: **Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior** - CPF: **051.414.994-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0028437 - Tablet com as seguinte especificações: Sistema operacional androide na versão 4.4; Processador de pelo menos quatro núcleos; velocidade de pelo menos 1.3GHZ; tela de pelo menos 7 polegadas; tecnologia TFT; Resolução 1024 x 600 (WSVGA); gravação de vídeo com resolução VGA (640 x 480) @24fps; Resolução da câmera principal e frontal de pelo menos 2.0 mega pixel; Memória RAM de pelo menos 1GB; memória interna de pelo menos 8GB; expansível até pelo menos 32GB através de cartão de memória; conexão wi-fi direct 802.11 b/g/n 2.4GHz; possuir pelo menos uma entrada USB; possuir pelo menos um conector de fone de ouvido com conexão 3.5mm estéreo; possuir bluetooth com pelo menos a versão v4.0; possuir acelerômetro; bateria de 3.600 mha para até 71 horas de uso; formato de reprodução de vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM; resolução de reprodução de vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps; formato de reprodução de áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, indicando a empresa que prestará a garantia, se caso não consiga consertar o equipamentos em loco o mesmo terá que ser substituído de IMEDIATO		UND	30,00	650,000	19.500,00

Grossos/RN, 03 de janeiro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

A N Q Gonçalves Junior
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:6DD381E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO nº 55/2016
Pregão Presencial SRP nº 19/2016

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto e Equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de janeiro de 2017 ate 02 de janeiro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email: **orlean_microserve@hotmail.com**
Endereço: **DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-080**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0028436 - Microcomputador tipo desktop com as seguinte especificações: Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta com processador de pelo menos 2 núcleos, velocidade máxima de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 3 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas widescreen; Driver de leitura CD/DVD, gravação CD/DVD; Memória RAM com pelo menos 4GB e capacidade de expansão até pelo menos 08GB; Barramento da memória DDR3, clock da memória de pelo menos 1600 MHz; HD com capacidade para pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe deverá ter sido projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização; A placa mãe deverá aceitar gerenciamento remoto com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permitir ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 8.1 ou 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada de pelo menos 1GB, e compatibilidade com Microsoft DirectX 11; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scrool USB; Possuir pelo menos as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); Possuir pelo menos 2 alto falantes stério; Possuir pelos menos as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; O fabricante do computador deverá ter certificação ISO (apresentar documentação comprobatória). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, indicando a empresa que prestará a garantia, se caso não consiga consertar o equipamentos em loco o mesmo terá que ser substituído de IMEDIATO		UND	30,00	2.790,000	83.700,00

Grossos/RN, 03 de janeiro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Flexx Comércio e Serviços LTDA
JOSÉ ORLEAN PEREIRA

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:2100E562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04/2017

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 04/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jandaíra e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município (LOM) e a Lei Municipal 036-A/1996 (Regime Jurídico Único);
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;
CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;
CONSIDERANDO o início de um novo governo municipal que prima pelo zelo, organização e melhorias do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento da Prefeitura de Jandaíra/RN.
Art. 2º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 10 a 20 de janeiro de 2017, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, e entre 14h00min e 17h00min, e será divido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

DETALHAR CRONOGRAMA

Art. 4º Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Sede da Prefeitura Municipal, situada na AV Aristófanes Fernandes SN, Centro, Jandaíra/RN e demais secretarias.
Art. 5º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.
§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo anexo) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.
Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:
I – identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
II – tipo do vínculo de origem;
III – cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
IV – Data de Admissão;
V – Nome completo;
VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil
VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;
VIII – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
IX – Grau de Instrução e cursos adicionais; e
X – Dependentes.
§ 1º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.
§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.
§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.
§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:
I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
III - Carteira habilitação (se motorista);
IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
VI - Comprovante de endereço;
VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior); VII - Carteira de registro profissional;
VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
IX – Cópia do último contracheque;
X – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão; e
XI – Declaração do Secretario da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde esta desempenhando suas funções.
Art. 7° Complementando os dados do recadastramento deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:
I – Jornada de Trabalho/Horário;
II – Atividades que desenvolve;
III – Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
IV – Valor e composição da remuneração recebida;
V - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
VI – Situação de Férias.
Art. 8º Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação das servidoras que integram o quadro da Secretaria Municipal de Administração: **Jéssica Fernanda da Costa Silva** (Secretária Municipal de Administração) e de **Andreia Vanessa da Costa do Nascimento** (Secretária-Chefe de Gabinete).
Art. 9° Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.
Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias e outras formas de divulgação cabíveis.
Art. 10. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 11. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.
Art. 13. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jandaíra/RN, 06 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO FUNCIONÁRIO

DADOS PESSOAIS									
Matrícula:				**Nome:**					
Data de Nascimento:		**Naturalidade:**				**UF Nascimento:**			
Nacionalidade:		**Estado Civil:**				**Data do Estado Civil:**			
Raça:		**Sexo:**		M		F		**Tipo Sanguíneo:**	
Possui Deficiência:		Sim		Não				**Tipo de Deficiência:**	
DOCUMENTOS									
CPF.:		**RG nº:**		**Órg. Emissor:**		**UF RG.:**		**Data Emiss. RG:**	
Título de Eleitor nº:		**Zona nº:**		**Seção nº:**				**Uf Título:**	
Pis/Pasep:		**CTPS.:**		**Série CTPS.:**		**UF CTPS:**		**Data Em. CTPS.:**	
Cons. Regional nº:		**Órg. Cons. Reg.:**				**Reservista nº:**			
Órgão Reservista:		**Habilitação nº:**				**Cat. Habilitação:**			
ENDEREÇO									
Logradouro:				**Nº**					
Complemento:		**Bairro:**				**Cep.:**			
Cidade:		**UF.:**		**Telefone:**				**Celular:**	
E-mail:									
DADOS FUNCIONAIS									
Data de Admissão:		**Tipo Servidor:**		Efetivo		Comissionado		Cedido a outros Órgãos	
Órgão de Cessão:									
Cargo Concurso:				**Cargo/Função que exerce atualmente:**					
Lotação Atual:									
Grau de Instrução:				**Curso de Formação/Graduação:**					
Área de Formação/Licenciatura:									

Documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Administração:

- Formulário de Recadastramento do funcionário;	- Fotocópia do Comprovante de residência atualizado.
- Declaração de não acúmulo de cargos;	
- Declaração de bens;	Obs.: apresentar fotocópias do documento de identidade caso tenha mudado de nome em virtude de divórcio ou outros processos judiciais.
- Declaração de antecedentes criminais;	
- Declaração de Atualização de Cadastro;	

DATA E ASSINATURAS	
_____ Servidor(a)Público	Data do Recadastramento: _____/____ /_____
Servido da Secretaria Municipal de Administração _____ Servidor responsável pela análise dos dados	Visto da Secretária Municipal de Administração: _____ Secretário(a)

ATENÇÃO! Não preencher.
Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

Funcionário em desvio de função:		Sim		Não	Funcionário em Desvio de Lotação:		Sim		Não
Lotação de Cadastro: _____									

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Brasileiro(a) portador do **RG: _____**, e do **CPF.:_____** , residente e domiciliado(a)_____ **DECLARA** para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1º Bem

Descrição do bem:	Valor do bem R$:

2º Bem

Descrição do bem:	Valor do bem R$:

3º Bem

Descrição do bem:	Valor do bem R$:

4º Bem

Descrição do bem:	Valor do bem R$:

5º Bem

Descrição do bem:	Valor do bem R$:

6º Bem

Descrição do bem:	Valor do bem R$:

7º Bem

Descrição do bem:	Valor do bem R$:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jandaíra/RN, _____/_____ /_____ .

Assinatura do Servidor

Eu,_____ , portador do **RG:_____** , e do **CPF.:_____** , residente e domiciliado(a) à _____, no qual ocupo o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jandaíra, **DECLARO QUE** informarei à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número de dependentes; assim como, qualquer outra informações relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jandaíra/RN, _____/____ /____ .

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C4F86299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ORÇAMENTO DE 2017.

Lei Municipal Nº 765/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2017 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2017 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2016, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2017 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2017, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2017, também constarão autorizações para: abertura de créditos adicionais, até o limite de setenta por cento da despesa geral; remanejamentos, transposições e transferências de valores e dotações;e realização de operações de crédito junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, como o SAAE/Sistema de Autônomo de Águas e Esgotos, nas cidades que o tiverem.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, inclusive pelo Executivo, respeitadas as disposições da Constituição Federal (artigo 166, Parágrafo 3°, II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4°), devendo ser devolvida à sanção do Poder Executivo, na forma da Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações às propostas desta LDO e da Lei Orçamentária Anual, até o início da votação das mesmas pela Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2017 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2017 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2016.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2017 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2017, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2016;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 26 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 27 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 28 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 29 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2016, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 30 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 31 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 32 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 33 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 34 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 35 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 36 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 37 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 38 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2017, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 39 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2017.

Artigo 40 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 41 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2017, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 42 - A proposta orçamentária para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2016.

Artigo 43 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2016, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 44 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2016, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 45 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, até 1º de julho de 2016, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 46 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 47 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2016 e que perdurem até 2017, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 49 – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maxaranguape/RN.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Sancionada em 05/01/2017
** Publicada em 11/09/2017

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nos principais Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e

1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Município de Maxaranguape/RN.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construir o centro administrativo.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;

1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clube social.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município; e
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.
2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Município de Maxaranguape/RN.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00							
Discriminação	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receitas Totais	22.791	22.454	25.043	25.850	27.600	28.700	30.00
Despesas Totais	-21.702	-24.047	-24.876	-25.570	-27.006	-28.000	-29.200
Superávit/Déficit	1.089	-1.593	167	280	594	700	800

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2015, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 166.989,03.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2015, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa realizada, quando alcançaram 65% das despesas gerais administrativas, nos permitindo afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	16.364.793,13	65,78
Outras Despesas Correntes	6.587.393,71	26,48
Juros da Dívida	2.389,90	0,01
Investimentos	1.293.946,51	5,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	627.507,61	2,53
Total	24.876.030,86	100,00%
Receita Arrecadada	25.043.019,89	-
Superávit/Déficit	166.989,03	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2017, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00			
Discriminação	Realizada em 2015/R$	A ser realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2017/R$
Despesa de Custeio	22.954.576,74	23.600.000,00	25.006.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.364.793,13	17.000.000,00	18.000.000,00
Outras Despesas Correntes	6.587.393,71	6.595.000,00	7.000.000,00
Juros da Dívida	2.389,90	5.000,00	6.000,00
Despesa de Capital	1.921.454,12	1.970.000,00	2.000.000,00
Investimentos	1.293.946,51	1.300.000,00	1.200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	20.000,00	100.000,00
Amortizações da Dívida	627.507,61	650.000,00	700.000,00
Total	24.876.030,86	25.570.000,00	27.006.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2015, e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2016 e 2017, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá ter redução no gasto com as despesas de custeio, proporcionalmente, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2016, adotando também o índice apurado em 2015, que foi de -3,8%, se comparado com o registrado em 2014. Além dessa previsão, estima-se evolução nas receitas de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2017 e 2017, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R$ 1,00					
Resultados e Previsões	2014	2015	2016	2017	2018
Resultado Nominal	528.723	-694.160	-650.000	-600.000	-580.000
Resultado Primário	2.131.867	-2.345.932	-2.000.000	-1.900.000	-1.800.000
Dívida Pública Curto Prazo	1.403.002	408.578	300.000	200.000	100.000
Dívida Pública Fundada	4.246.781	3.820.515	3.500.000	3.300.000	3.100.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00		
Especificação	2014/R$	2015/R$
Receitas	22.454.003,57	25.043.019,89
Despesas	-24.047.603,51	-24.876.030,86
Superávit/Déficit	-1.593.599,94	166.989,03

Avaliando essas metas fiscais, no aspecto financeiro, percebe-se que o Município apresenta superávit ao final de 2015, esse no patamar de R$ 166.989,03, o que permitirá que a administração agiu com afinco no controle dos gastos públicos.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2014/R$	2015/R$
Patrimônio Líquido	4.632.032,78	5.263.673,81

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em razão da redução do Passivo, em especial da dívida fundada municipal, que ao final de 2015, passou a representar mais de R$ 3.820.515,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00			
Ativo Permanente em 2015	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, esperamos que haja a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
b) a tendência em 2017 é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 14,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária), provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,57 (cotação de 19.04.2016), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Município de Maxaranguape/RN.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Sancionada em 05/01/2017
** Publicada em 11/01/2017

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:29CCE2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161216-001
O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal,** neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:
F A NUNES GONDIM - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.995.411/0001-43, estabelecida na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, n.º 65, Bairro Centro, Martins/RN, aqui representada pelo representante infra-assinado: Fernando Antonio Nunes Gondim, portador da Cédula de Identidade nº. 657.147SSP/RN e CPF (MF) nº. 378.187.834-15.
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.701.515/0001-70 estabelecida na Praça Vigário Antônio Joaquim nº. 29 Bairro Centro, Mossoró/RN aqui representada pelo representante infra-assinado: Josivaldo Leão de Oliveira portadora da Identidade nº 750.620 SSP/RN e inscrita no CPF nº 430.002.744-72.
D F DE S SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66 estabelecida na Avenida da Independência nº. 1162 Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN aqui representada pelo representante infra-assinado: Antonio Genecir de Sena Silva portadora da Identidade nº 1.560.869 SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.933.314-06.
Doravantes denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **Material e Expediente e Escolar, a fim de atender as necessidades da Secretarias Municipais e Unidades Administrativas,** abaixo especificados:

339 - F A NUNES GONDIM - ME (12.995.411/0001-43)					
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário(R$)**	**Valor total (R$)**
1	216 - Álcool escolar 500ml	UN	392	4,85	1.901,20
5	222 - Borracha de látex Especificação: Para lápis grafite, na cor branca, escolar nº 20, caixa com 20 unidades.	CX	125	4,40	550,00

CNPJ: 08.357.634/0001-08 - Rua
Manoel de Souza Lima, nº 350 – Centro
RIACHO DE SANTANA/RN. CEP: 59.987-000
Tel. (84) 3387-0055 / 3387-0054
e-mail: riachodesantana@uol.com.br Site: riachodesantana.rn.gov.br

10	245 - CD RW Especificação: Virgem, com capacidade mínima 700 MB, velocidade máxima 16 X, mídia na cor azul, pacote com 100 unidades.	UN	94	99,00	9.306,00
20	258 - DVD - R Especificação: Virgem, com capacidade mínima 4.7 GB, velocidade inima 8 X, pacote com 100 unidades.	PCT	34	91,90	3.124,60
31	274 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METALICA TIPO MESA GRANDE	UN	59	24,50	1.445,50
61	322 - Régua Plástica Especificação: esistente com 30 cm.	UN	310	0,59	182,90
63	291 - Papel A4 Branco Especificação: Gramatura de 75 g/m2, medindo 210 X 297 mm, cada caixa contendo 10 Pacote de 500 folhas cada um, similar ou superior ao Report Multiuso.	CX	387	209,00	80.883,00
65	226 - Caderno brochurão, com 96 folhas brancas	UN	300	3,99	1.197,00
77	297 - Papel microondulado	UN	950	1,29	1.225,50
93	264 - Filme de Polipropileno Especificação: Biorientado e adesivo acrílico, medindo 12mm x 40 m., similar ou superior a Durex.	UN	242	0,99	239,58
111	271 – FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 01 VIA	CX	40	99,00	3.960,00
127	2627 - Régua Plástica Resistente com 30cm.	UN	1.000	0,59	590,00
Total					104.605,28
393 - INDEPENDENCIA COMERCIAL (04.701.515/0001-70)					
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário(R$)**	**Valor total(R$)**
2	217 - ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	92	3,30	303,60
4	219 - BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVA 76x76cm CX.C/100FOLHAS	CX	264	2,70	712,80
8	313 - PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA DE NYLON	UN	522	1,18	615,96
11	246 - Clips 2/0 galvanizado c/100unid.	CX	1.152	1,52	1.751,04
12	247 - Clips 3/0 acc c/50unid.	CX	1.052	2,05	2.156,60
13	248 - Clips 4/0 acc c/50unid.	CX	1.052	2,05	2.156,60
14	249 - Clips 6/0 acc c/50unid.	CX	1.052	2,25	2.367,00
16	251 - Cola brascoplast ou similar p/eva , embalagem com 90g.	UN	560	4,80	2.688,00
17	253 - Cola Branca Líquida Especificação: Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com 90 g, similar ou superior a Tenaz.	UN	329	1,10	361,90
22	260 - ENVELOPE SACO OURO 24X34 CX.C/1000 UNIDADES	CX	19	230,00	4.370,00
23	261 - Estilete Estreito Especificação: Com lâmina, Tamanho: 15 cm.	UN	137	0,72	98,64
24	262 - ETIQUETA JET/LASER PAPEL CARTA CX.C/100 FOLHAS	CX	84	44,00	3.696,00
25	263 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX	UN	208	1,00	208,00
29	270 - Fita gomada 38mmx50 m UN		303	8,50	2.575,50
30	273 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METALICA TIPO ALICATE	UN	80	29,80	2.384,00
38	283 - LAPIS GRAFITE POLI Nº 05	UN	224	1,80	403,20
39	284 - LAPIS GRAFITE POLI Nº 07	UN	220	1,80	396,00
42	288 - LIVRO DE PONTO C./100 FOLHAS	UN	462	11,50	5.313,00
43	290 - MOLHA DEDO C/UMIDECEDOR 12g.	UN	554	2,25	1.246,50
44	293 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE A-4 CX.C/100 FOLHAS	CX	43	38,50	1.655,50
50	304 - PASTA C/ ABAS ELASTICO TRANSPARENTE FINA	UN	1.240	1,88	2.331,20
52	306 – PASTA GRAMPOTRILHO PAPELÃO	UN	910	1,25	1.137,50
53	307 – PASTA GRAMPOTRILHO TRANSPARENTE	UN	1.030	1,42	1.462,60
58	312 - Pincel atômico CORES VARIADAS	UN	270	1,70	459,00
59	317 - PORTA LAPIS EM ACRILICO	UN	112	8,90	996,80
60	318 - PRANCHENTA EM FIBRA COM PEGADOR DE PAPEL	UN	180	3,66	658,80

62	323 - Tesoura 13 cm Especificação: Cabo em plástico para uso em geral, lâmina em aço inoxidável, similar ou superior a Tramontina.	UN	207	1,90	393,30
66	642 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	90	3,90	351,00
70	254 - Cola Gliter Cores Variadas Especificação: 25 gramas, bico fino, lavável, atóxica, composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos. Para papel, gesso, vidro, isopor, cerâm	UN	390	1,30	507,00
75	295 - Papel Fantasia Especificação: Medindo 48 x 66 cm, com cores variadas	UN	800	0,46	368,00
81	316 - Placa de E.V.A. 45/60 cores variadas.	UN	1.750	1,20	2.100,00
82	319 – REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO	UN	190	2,60	494,00
84	326 - Tinta Guache Colorida Especificação: caixa com 06 unidades de 15 ml cada uma, atóxica, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento, sim	CX	1.250	3,00	3.750,00
85	327 - Tinta Para Pintura a Dedo Especificação: Caixa com 06 cores sortidas, 15 ml cada cor. Não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina de PVA, água pigmentos, carga e conserva	CX	1.240	3,00	3.720,00
86	703 - Refil de Cola Quente (grosso) Pacote de 1 Kg	KG	300	27,00	8.100,00
94	266 - Fita Crepe Comum Especificação: Para uso geral 427, branca medindo 18 mm x 50 m. Composta por um dorso de papel crepado de 40 g/ m² na cor palha claro, tratado com soluções de borracha. Seu adesivo é	UN	245	2,90	710,50
98	324 - Tesoura Escolar	UN	1.150	1,60	1.840,00
99	225 - Caderno Brochura Especificação: Universitário, ¼ flexível, formato 142 X 205 mm, similar ou superior ao Tilibra.	UN	200	1,00	200,00
100	229 - Caderno capa dura, cor azul e/ou verde, 96 folhas, costurado, medindo 148 x 203 mm, 1ª qualidade. Marca Pré- aprovada: Tilibra, Credeal, Foroni, Jandaia	UN	530	3,68	1.950,40
101	230 - Caderno capa flexível, 04 materias.	UN	200	3,00	600,00
102	231 - Caderno capa flexível, 06 materias.	UN	200	3,50	700,00
103	232 - Caderno capa flexível, 08 materias.	UN	200	4,50	900,00
104	233 - Caderno capa flexível, 10 materias.	UN	200	5,72	1.144,00
105	234 - Caderno capa flexível, 12 materias.	UN	200	5,80	1.160,00
108	328 - Tinta para Reabastecer pincel atômico.	CX	110	40,80	4.488,00
112	272 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 02 VIA	CX	40	169,00	6.760,00
114	641 - APAGADOR EM MADEIRA	UN	10	1,60	16,00
115	701 - PLACA DE EVA COM GLITER	UN	200	5,30	1.060,00
124	2624 - Caneta Esferográfica Cor Azul Corpo único em plástico transparente resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7 mm, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, similar ou superior a Compactor.	UN	1.000	0,65	650,00
125	2625 - Caneta Esferográfica Cor Preto Corpo único em plástico transparente resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7 mm, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, similar ou superior a Compactor.	UN	1.000	0,65	650,00
Total					85.117,94

54 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	218 - Apontador de Lápis Tipo Escolar Especificação: Em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, sem reservatório, caixa com 40 unidades, similar ou superior ao Faber- Castel	CX	84	11,50	966,00
6	223 - Borracha duas cores Mercur ou similar	CX	245	10,60	2.597,00
7	224 - Borracha Ponteira de látex Especificação: Para lápis grafite, na cor branca, caixa com 100 unidades.	CX	58	17,00	986,00
9	240 - Caneta Especificação: Para escrever em CD / DVD ponta porosa.	UN	165	2,50	412,50
15	250 - Clips 8/0 acc c/25unid.	CX	1.052	2,00	2.104,00
18	255 - Cola isopor 90g fortfix ou similar	UN	1.299	2,45	3.182,55
19	256 - Corretivo Líquido Atóxico Especificação: A base dágua, multiuso com pincel aplicador, embalagem com 18 ml, similar ou superior ao Bic	UN	608	1,20	729,60
21	259 - ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 CX.C/1000 UNIDADES	CX	19	250,00	4.750,00
26	267 - Fita gomada 24x50 m scotch ou similar	UN	483	6,90	3.332,70
27	268 - Fita gomada 32x50 m scotch ou similar	UN	353	8,95	3.159,35
28	269 - Fita gomada 36x50 m scotch ou similar	UN	243	10,00	2.430,00
32	275 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METALICA TIPO MESA PEQ. 26/6	UN	96	10,80	1.036,80
33	276 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23X10, 3/8 POL, CX. C/1.000 UNIDADES	CX	322	4,00	1.288,00
34	277 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23X13, 0,5 POL, CX. C/1.000 UNIDADES	UN	296	4,25	1.258,00
35	278 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23X8, 5/16 POL, CX. C/1.000 UNIDADES	UN	270	3,55	958,50
36	279 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX. C/5.000 UNIDADES	CX	474	3,25	1.540,50
37	282 - Lápis grafite cis preto c/144unid.	CX	72	30,90	2.224,80
40	286 - LIVRO ATA C./100 FOLHAS	UN	662	9,00	5.958,00
41	287 - LIVRO ATA C./200 FOLHAS	UN	462	16,50	7.623,00
45	298 - Papel peso 40 branco c/250fls	PCT	210	19,00	3.990,00
46	299 - Papel peso 60 branco c/200fls	PCT	220	26,00	5.720,00
47	301 - PASTA A-Z C/LOMBADA ESTREITA Tam: MEDIA	UN	622	7,50	4.665,00
48	302 - PASTA A-Z C/LOMBADA LARGA Tam: GRANDE	UN	642	7,35	4.718,70
49	303 - PASTA C/ ABA ELASTICO TRANSPARENTE LARGA	UN	1.140	2,80	3.192,00
51	305 – PASTA CLASSIFICADORA C./PRENDEDOR EM PLASTICO	UN	910	1,70	1.547,00
54	308 - PASTA SUSPENSA HORIZONTAL EM CARTAO 238X360mm CX.C/50 UNIDADES	CX	270	56,00	15.120,00
55	309 - PASTA TIPO ARQUIVO PASSIVO/MORTO EM PVC	UN	1.032	3,80	3.921,60
56	310 - PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHA GRANDE	UN	50	68,00	3.400,00
57	311 - PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHA PEQUENO	UN	85	15,00	1.275,00
64	239 - Caneta Esferográfica Cores variadas Especificação: Corpo único em plástico transparente resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7 mm, carga e tampa conectada ao corpo por	CX	272	32,00	8.704,00
67	241 - Cartolina dupla face, massa única, lisa, medindo 550x730mm ramatura180g/m2 na cores variadas, marca VMP ou similar]	UN	1.120	0,88	985,60
68	242 - Cartolina Escolar Especificação: 500 mm x 660 mm cores diversas: branca, azul, verde, amarela.	UN	2.220	0,50	1.110,00
69	244 – Cartolina Laminada,cores variadas	UN	640	1,25	800,00
71	285 - Lápis Hidracor Especificação: Com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, caixa com 12 unidades, Cores sortidas, similar ou superior ao Faber-Castel.	CX	533	4,50	2.398,50
72	289 - Massa de Modelar Especificação: caixa com 12 cores sortidas, soft, macia, a base de amido carboidrato e cereais, similar ou superior a Acrilex.	CX.	355	2,75	976,25
73	292 - Papel camurça cores variadas	UN	1.150	0,70	805,00
74	294 - Papel Crepon Especificação: Cores variadas, 48 x 200 cm, similar ou superior ao Crepecryl	UN	1.250	0,55	687,50
76	296 - Papel madeira pacote c/100	PCT	350	70,00	24.500,00

78	300 - Papel sulfite A4 Especificação: Cores variadas , 75 gramas, pacote com 100 folhas, similar ou superior a Chamex.	PCT	240	5,00	1.200,00
79	314 - PINCEL P/QUADRO BRANCO CX. C/12 UNIDADES	CX	55	20,50	1.127,50
80	315 - Pistola de Cola Quente Especificação: Tamanho grande, 40 volts.	UN	59	24,80	1.463,20
83	320 – REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO	UN	170	4,00	680,00
87	265 - Fita Adesiva de Filme Especificação: De polipropileno biorientado, larga transparente 710, com adesivo acrílico, medindo 45 mm x 45 m. Similar ou superior a Adere.	UN	322	2,20	708,40
88	227 - Caderno capa dura, 10 matérias	UN	203	8,20	1.664,60
89	228 - Caderno capa dura, 15 matérias	UN	83	13,00	1.079,00
90	235 - Caderno capa flexível, 48 folhas	UN	280	0,95	266,00
91	243 - Cartolina guache cores variadas	UN	970	0,80	776,00
92	252 - Cola Branca Bastão não toxica 8g.	UN	330	1,00	330,00
95	280 - Lápis de Cera Gizão Especificação: Caixa com 12 cores sortidas, similar ou superior a Acrilex	CX	240	2,55	612,00
96	281 - Lápis de Cor grande Especificação: Com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, caixa com 12 unidades, Cores sortidas, similar ou superior ao Faber- Castel.	CX	270	3,45	931,50
97	321 - Refil de cola quente (fino) Especificação: Pacote de 01 kg.	UN	220	34,00	7.480,00
106	237 - Caderno de Desenho	UN	500	1,80	900,00
107	238 - Caderno pequeno, com 96 folhas brancas	UN	560	2,00	1.120,00
109	220 - BOBINA FAX SIMILE 215X30 CX. C/12 UNIDADES	CX	20	72,00	1.440,00
110	221 - BOBINAS PARA CALCULADORA 60X30mts. 1 VIA CX.C/20 UNIDADES	CX	20	26,00	520,00
113	325 - Tesoura mundial ou similar TAM 21cm	UN	32	7,00	224,00
116	707 - Fita Adesiva de Filme De polipropileno biorientado, fina, transparente 710, com adesivo acrílico, medindo 25mm x 45 m. Similar ou superior a Adere.	UN	100	2,00	200,00
117	709 - Fita Adesiva Colorida De polipropileno biorientado, fina colorida, transparente 710, com adesivo acrílico, medindo 25mm x 45 m. Similar ou superior a Adere.	UN	100	4,85	485,00
118	711 - Fita Adesiva Grossa Colorida De polipropileno biorientado,larga colorida, transparente 710, com adesivo acrílico, medindo 25mm x 45 m. Similar ou superior a Adere.	UN	100	4,85	485,00
119	2619 - Borracha Ponteira de Latex Para lápis grafite, na cor branca	UN	2.000	0,18	360,00
120	2620 - Borracha em Látex (duas cores) mercur ou similar	UN	2.000	0,59	1.180,00
121	2621 - Caderno Brochura Universitário, ¼ flexível, formato 142 X 205 mm, com 94 folhas, similar ou superior ao Tilibra.	UN	500	2,25	1.125,00
122	2622 - Caderno Capa Dura com 12 matérias com 240 folhas.	UN	500	11,20	5.600,00
123	2623 - Caderno Capa Dura 08 matérias.	UN	500	9,60	4.800,00
126	2626 - Lápis Grafite Cis Preto	UN	4.000	0,23	920,00
128	2628 - Apontador de Lápis Tipo Escolar Em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, sem reservatório, similar ou superior ao "Faber Castel"	UN	1.000	0,28	280,00
129	4208 - Lápis de Cor Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.	CX	1.000	3,40	3.400,00
Total					176.410,65

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 16 de Dezembro de 2016.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA CNPJ (MF) sob o nº 8.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Secretario Municipal de Administração

VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS
Secretária/Gestora
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ (MF) Nº. 14.947.341/0001-83

DENISE NAYARA FERNANDES LEITE
Secretária/gestora
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde/fus
CNPJ (MF) SOB O Nº. 11.374.021/0001-93 P/ADJUDICATÁRIAS:

ANTONIO GENECIR DE SENA SILVA
CPF nº 031.933.314-06
D F DE S SILVA ME
CNPJ Nº 04599.190/0001-66

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM
CPF (MF) nº. 378.187.834-15
F A NUNES GONDIM – ME
CNPJ (MF) Nº. 12.995.411/0001-43

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
CPF nº 430.002.744-72
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ (MF) Nº. 04.701.515/0001-70

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2F6A7D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 466/2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ruy Barbosa para o exercício de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ruy Barbosa para o exercício de 2017, compreendendo:
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 21.852.426,95 (Vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
Paragrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificadas no adendo III desta Lei, que somam R$ 2.486.625,39 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos, vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).
Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 19.365.801,56 (Dezenove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
1.0 - Receitas Correntes	19.251.426,95
- Receita Tributária	405.000,00
- Receita de Contribuições	15.000,00
- Receita Patrimonial	188.000,00
- Receita de Serviços	50.000,00
- Transferências Correntes	18.468.426,95
- Outras Receitas Correntes	125.000,00
2.0 - Receitas de Capital	2.601.000,00
- Operações de Crédito	60.000,00
- Alienação de Bens	50.000,00
- Transferências de Capital	3.341.000,00
- Outras Receitas de Capital	150.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	-2.486.625,39
- Dedução para Formação do Fundeb	-2.486.625,39
Total	19.365.801,56

FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 19.165.801,56 (Dezenove milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos);
I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 14.217.632,52 (Quatorze milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em 5.148.169,04 (Cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos);
Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.
Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II	
PODER / ÓRGÃO	VALOR/R$
I - Poder Legislativo	850.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	850.000,00
II - Poder Executivo	18.315.801,56
GABINETE DO PREFEITO	445.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.886.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	545.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.398.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.490.769,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.647.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.631.556,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	991.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	325.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	212.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	551.576,17
TOTAL	19.165.801,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	19.365.801,56

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

Tabela III		
FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	8.252.876,17
RE. DE IMPOSTOS E TRANSF. – EDUCAÇÃO	01001	722.656,35
RE. DE IMPOSTOS E TRANSF. – SAÚDE	01002	1.925.969,04
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	01006	920.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS – UNIÃO	01014	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNDE	01015	271.000,00
CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON. – CIDE	01016	20.000,00
CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇOS ILUM. PÚBLICA	01017	15.000,00
TRANFERÊNCIA DO FUNDEB 60%	01018	1.383.600,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%	01019	922.400,00
TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS DO FNAS	01029	394.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ESTADO	01042	70.000,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO	01058	160.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	01059	6.500,00
PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	01060	130.000,00
PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESC. – PNATE	01061	60.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	01064	1.063.800,00
ANTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	01065	225.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01066	100.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	01067	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	01092	50.000,00
ROYATES / FUNDO ESPEC. DO PETÓLEO	01121	140.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	41090	60.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – ASSIS. SOCIAL	51021	217.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	51022	600.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE	51023	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS	51024	1.090.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	61022	80.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE	61023	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS	61024	160.000,00

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica;
III – realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

Ruy Barbosa/RN, 07 de novembro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita do Município de Ruy Barbosa/RN

Governo Municipal de Rui Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	19.251.426,95	Legislativa	850.000,00
Receita Tributária	405.000,00	Administração	2.588.900,00
Receitas de Contribuições	15.000,00	Assistência Social	1.109.400,00
Receita Patrimonial	188.000,00	Saúde	4.038.769,04
Receita de Serviços	50.000,00	Trabalho	135.000,00
Transferências Correntes	18.468.426,95	Educação	4.113.156,35
Outras Receitas Correntes	125.000,00	Cultura	178.000,00
		Urbanismo	2.083.576,17
Receitas de Capital	2.601.000,00	Habitação	289.000,00
		Saneamento	247.000,00
Operações de Crédito	60.000,00	Gestão Ambiental	417.400,00
Alienações de Bens	50.000,00	Agricultura	991.000,00
Transferências de Capital	2.341.000,00	Comércio e Serviços	165.000,00
Outras Receitas de Capital	150.000,00	Energia	185.000,00
		Transporte	325.600,00
Deduções da Receita	-2.486.625,39	Desporto e Lazer	335.000,00
		Encargos Especiais	1.114.000,00
Deduções - FUNDEB	-2.486.625,39	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	19.365.801,56	TOTAL GERAL	19.365.801,56
Governo Municipal de Rui Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	19.251.426,95	Câmara Municipal	850.000,00
Receita Tributária	405.000,00	Gabinete do Prefeito	445.500,00
Receitas de Contribuições	15.000,00	Sec. Municipal de Administração	2.836.000,00
Receita Patrimonial	188.000,00	Sec. Municipal de Finanças	545.000,00
Receita de Serviços	50.000,00	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	1.398.400,00
Transferências Correntes	18.468.426,95	Sec. Municipal de Saúde	4.490.769,04
Outras Receitas Correntes	125.000,00	Sec. Munic. de Obras	1.697.000,00
		Sec. Municipal de Educação e Cultura	4.631.556,35
Receitas de Capital	2.601.000,00	Sec. Municipal de Agricultura	991.000,00
		Secretaria Municipal de Transporte	325.600,00
Operações de Crédito	60.000,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	212.400,00
Alienações de Bens	50.000,00	Secretaria Municipal de Planejamento	191.000,00
Transferências de Capital	2.341.000,00	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	551.576,17
Outras Receitas de Capital	150.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Deduções da Receita	-2.486.625,39		
Deduções - FUNDEB	-2.486.625,39		
TOTAL GERAL	19.365.801,56	TOTAL GERAL	19.365.801,56
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	405.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	8.155.319,04
Receitas de Contribuições	15.000,00	Juros e Encargos da Dívida	102.000,00
Receita Patrimonial	188.000,00	Outras Despesas Correntes	4.987.275,00
Receita de Serviços	50.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.520.207,52
Transferências Correntes	18.468.426,95		
Outras Receitas Correntes	125.000,00	TOTAL	16.764.801,56
Deduções da Receita			
Deduções - FUNDEB	-2.486.625,39	Despesas de Capital	
TOTAL	16.764.801,56	Investimentos	4.776.207,52
		Inversões Financeiras	80.000,00
		Amortização da Dívida	1.065.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.520.207,52	SUPERÁVIT	200.000,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	60.000,00	TOTAL	6.121.207,52
Alienações de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	2.341.000,00		
Outras Receitas de Capital	150.000,00		
TOTAL	6.121.207,52		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES_____	16.764.801,56	DESPESAS CORRENTES_____	13.244.594,04
RECEITAS DE CAPITAL_____	2.601.000,00	DESPESAS DE CAPITAL_____	5.921.207,52
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	200.000,00
TOTAL_____	19.365.801,56	TOTAL_____	19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado			Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				19.251.426,95
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			405.000,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		400.000,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		300.000,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial				
	Territorial Urbana01000		3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer				
	Natureza		290.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	01000	168.000,00		
		01001	70.000,00		
		01002	42.000,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	1.500,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		100.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		100.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	01000	60.000,00		
		01001	25.000,00		
		01002	15.000,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		5.000,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		5.000,00		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		5.000,00		
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	01000			
			5.000,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			15.000,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	01017	15.000,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			188.000,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		15.000,00		

1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	01000	15.000,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		133.000,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		103.000,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		93.000,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	01018	7.200,00		
		01019	4.800,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	01014	16.000,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	01015	10.000,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	01029	5.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado		50.000,00		
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	01000	50.000,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		10.000,00		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados		10.000,00		
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	01000	8.000,00		
		01001	1.000,00		
		01002	1.000,00		
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	01000	30.000,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	01000	40.000,00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços			50.000,00	
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		50.000,00		
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	01000	30.000,00		
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	01000	20.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			18.468.426,95	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		17.421.426,95		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		13.281.800,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		10.805.000,00		
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	01000	6.480.000,00		
		01001	540.000,00		
		01002	1.620.000,00		
		01018	1.296.000,00		
		01019	864.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	01000	3.000,00		
		01001	250,00		
		01002	750,00		
		01018	600,00		
		01019	400,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Pela Exploração de Rec. Naturais		90.000,00		
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	01121	90.000,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo		1.448.800,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		1.063.800,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	01064	130.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	01064	260.000,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	01064	130.000,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	01064	122.800,00		
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	01064	25.000,00		
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	01064	120.000,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01064	136.000,00		
1721.33.11.40.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	01064	140.000,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		225.000,00		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	01065	225.000,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		100.000,00		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	01066	60.000,00		
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	01066	40.000,00		
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica		60.000,00		
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	01067	60.000,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc. FNAS		389.000,00		
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	01029	389.000,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE		496.500,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	01058	160.000,00		
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE	01059	6.500,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	01060	130.000,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	01061	60.000,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE		140.000,00		
1721.35.99.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	01015	80.000,00		
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	01015	60.000,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	01000	1.500,00		
		01001	125,00		
		01002	375,00		
		01018	300,00		
		01019	200,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	01000	50.000,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		1.845.626,95		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.745.626,95		
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	01000	943.576,17		
		01001	78.631,35		
		01002	235.894,04		
		01018	188.715,23		
		01019	125.810,16		
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	01000	30.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	7.500,00		
		01018	6.000,00		
		01019	4.000,00		
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	01000	1.800,00		
		01001	150,00		
		01002	450,00		
		01018	360,00		
		01019	240,00		
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	01016	20.000,00		

1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	01006	100.000,00		
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)		50.000,00		
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela	01121	50.000,00		
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	01042	20.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	01000	30.000,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		2.294.000,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	01018	1.287.600,00		
		01019	858.400,00		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	01018	88.800,00		
		01019	59.200,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		1.047.000,00		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		917.000,00		
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	51022	400.000,00		
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	51021	217.000,00		
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		300.000,00		
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	51024	300.000,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas		130.000,00		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	61022	30.000,00		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		100.000,00		
1762.99.01.00.00	Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	61024	100.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			125.000,00	
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		85.000,00		
1922.00.00.00.00	Restituições		85.000,00		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições		85.000,00		
1922.99.01.00.00	Outras Restituições de Recursos Ordinários	01000	85.000,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		20.000,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		20.000,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		20.000,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	01000	20.000,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		20.000,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas		20.000,00		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	01000	20.000,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital				2.601.000,00
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito			60.000,00	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		60.000,00		
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	41090	60.000,00		
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens			50.000,00	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		20.000,00		
2219.01.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	01092	20.000,00		
2220.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00		
2229.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis		30.000,00		
2229.02.00.00.00	Alienação de outros bens imóveis - Adm. indireta	01092	30.000,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			2.341.000,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		1.041.000,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União		820.000,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	01014	50.000,00		
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	01015	50.000,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	01006	720.000,00		
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados		221.000,00		
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	01042	50.000,00		
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	01015	71.000,00		
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	01006	100.000,00		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		1.300.000,00		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.140.000,00		
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	51023	150.000,00		
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação		200.000,00		
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	51022	200.000,00		
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	51024	150.000,00		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		640.000,00		
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	51024	640.000,00		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados,Distr.Feder.Suas Entidades		160.000,00		
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	61023	50.000,00		
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	61022	50.000,00		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	61024	60.000,00		
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital			150.000,00	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	01000	150.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita				-2.486.625,39
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB			-2.486.625,39	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		-2.486.625,39		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		-2.486.625,39		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		-2.161.500,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		-2.161.000,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		-2.160.000,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	01018	-1.296.000,00		
		01019	-864.000,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR01018		-600,00		
		01019	-400,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	01018	-300,00		
		01019	-200,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		-325.125,39		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		-325.125,39		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS01018		-188.715,23		
		01019	-125.810,16		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA01018		-6.000,00		
		01019	-4.000,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	01018	-360,00		
		01019	-240,00		
TOTAL DA RECEITA					19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	40.000,00	405.500,00	445.500,00
04 121	Planejamento e Orçamento	40.000,00	360.000,00	400.000,00
04 121 0009	Planejamento Governamental	40.000,00	360.000,00	400.000,00
04 121 0009 1.003	Aquisição de Veículos	40.000,00		40.000,00
04 121 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		360.000,00	360.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	45.500,00	45.500,00
04 124 0007	Administração	0,00	45.500,00	45.500,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		45.500,00	45.500,00
TOTAL		40.000,00	405.500,00	445.500,00
ÓRGÃO_____: 03 Sec. Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	90.000,00	1.312.000,00	1.402.000,00
04 122	Administração Geral	90.000,00	1.312.000,00	1.402.000,00
04 122 0007	Administração	90.000,00	1.312.000,00	1.402.000,00
04 122 0007 1.004	Reforma e Ampl. do Prédio da Prefeitura Concluir	50.000,00		50.000,00
04 122 0007 1.005	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	40.000,00		40.000,00
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		1.289.000,00	1.289.000,00
04 122 0007 2.005	Contribuição a Associação de Municipios		23.000,00	23.000,00
11	Trabalho	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331 0081	Assistência	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		135.000,00	135.000,00
25	Energia	0,00	185.000,00	185.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	185.000,00	185.000,00
25 752 0007	Administração	0,00	185.000,00	185.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção da Iluminação Pública		185.000,00	185.000,00
28	Encargos Especiais	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
28 843 0007	Administração	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Divida Junto ao INSS	513.000,00		513.000,00
28 843 0007 1.007	Amortização da Divida Junto a CEF	35.000,00		35.000,00
28 843 0007 1.008	Amortização da Divida Junto a CAERN	103.000,00		103.000,00
28 843 0007 1.009	Amortização da Dívida Junto a COSERN	63.000,00		63.000,00
28 843 0007 1.010	Amortização da Divida com Precatorios	400.000,00		400.000,00
TOTAL		1.204.000,00	1.632.000,00	2.836.000,00
ÓRGÃO_____: 04 Sec. Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	53.000,00	492.000,00	545.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		492.000,00	492.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	53.000,00	0,00	53.000,00
04 843 0008	Administração Financeira	53.000,00	0,00	53.000,00
04 843 0008 1.011	Amortização da Divida Pública	53.000,00		53.000,00
TOTAL		53.000,00	492.000,00	545.000,00
ÓRGÃO_____: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	245.000,00	44.000,00	289.000,00
16 481	Habitação Rural	120.000,00	10.000,00	130.000,00
16 481 0057	Habitação	120.000,00	10.000,00	130.000,00
16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural	120.000,00		120.000,00
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		10.000,00	10.000,00
16 482	Habitação Urbana	125.000,00	34.000,00	159.000,00
16 482 0057	Habitação	125.000,00	34.000,00	159.000,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade			
	Habitacional Urbana	120.000,00		120.000,00
16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		34.000,00	34.000,00
TOTAL		245.000,00	44.000,00	289.000,00
ÓRGÃO_____: 06 Sec. Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	220.000,00	27.000,00	247.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	220.000,00	27.000,00	247.000,00
17 512 0076	Saneamento	220.000,00	27.000,00	247.000,00
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico	160.000,00		160.000,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	60.000,00		60.000,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		27.000,00	27.000,00
18	Gestão Ambiental	205.000,00	0,00	205.000,00
18 544	Recursos Hídricos	205.000,00	0,00	205.000,00
18 544 0054	Recursos Hídricos	205.000,00	0,00	205.000,00
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua	105.000,00		105.000,00
18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular	90.000,00		90.000,00
18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
TOTAL		425.000,00	27.000,00	452.000,00
ÓRGÃO_____: 07 Sec. Munic. de Obras		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic. de Obras				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

15	Urbanismo	1.028.000,00	504.000,00	1.532.000,00
15 452	Serviços Urbanos	1.028.000,00	504.000,00	1.532.000,00
15 452 0058	Urbanismo	1.028.000,00	504.000,00	1.532.000,00
15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadao	140.000,00		140.000,00
15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana	5.000,00		5.000,00
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Ruas e Avenidas	230.000,00		230.000,00
15 452 0058 1.026	Pavimentação Asfaltica da Praça Miguel de Moura	40.000,00		40.000,00
15 452 0058 1.027	Contrução e/ou Reforma de Praças	350.000,00		350.000,00
15 452 0058 1.028	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	90.000,00		90.000,00
15 452 0058 1.029	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
15 452 0058 1.030	Investimento em Exercicio Anterior	3.000,00		3.000,00
15 452 0058 1.031	Pavimentação da Rua da Comunidade Olho Dagua/Castro	85.000,00		85.000,00
15 452 0058 1.032	Construção de Um Portíco	40.000,00		40.000,00
15 452 0058 1.033	Paviment.a paralelep.pelo metodo convec. da ladeira do boqueirão e cumaru z.rural	35.000,00		35.000,00
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria de Obras		504.000,00	504.000,00
23	Comércio e Serviços	165.000,00	0,00	165.000,00
23 695	Turismo	165.000,00	0,00	165.000,00
23 695 0051	Lazer Comunitario	165.000,00	0,00	165.000,00
23 695 0051 1.034	Construção de Um Terminal Turistico	25.000,00		25.000,00
23 695 0051 1.035	Construção de Um Mirante Turistico	140.000,00		140.000,00
TOTAL		1.193.000,00	504.000,00	1.697.000,00
ÓRGÃO_____: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Municipal de Educação e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	5.400,00	5.400,00
04 122	Administração Geral	0,00	5.400,00	5.400,00
04 122 0007	Administração	0,00	5.400,00	5.400,00
04 122 0007 2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educ ação e da Alimentação Escolar - CMEM		5.400,00	5.400,00
12	Educação	427.631,35	1.379.525,00	1.807.156,35
12 361	Ensino Fundamental	357.631,35	1.310.500,00	1.668.131,35
12 361 0042	Ensino Fundamental	357.631,35	1.310.500,00	1.668.131,35
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino	302.000,00		302.000,00
12 361 0042 1.037	Remoção de Obst. Arquit. Aces. Deficientes	12.000,00		12.000,00
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veiculos	33.631,35		33.631,35
12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae		141.500,00	141.500,00
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		635.500,00	635.500,00
12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		6.500,00	6.500,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		160.000,00	160.000,00
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE		60.000,00	60.000,00
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN		30.000,00	30.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		115.000,00	115.000,00
12 361 0042 2.053	Manutenção das Ações Educacionais através do Programa "Projovem"		162.000,00	162.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 362 0043	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio		22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	70.000,00	29.525,00	99.525,00
12 365 0041	Educação da Infantil	70.000,00	29.525,00	99.525,00
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino	45.000,00		45.000,00
12 365 0041 1.041	Conclusão da Construção de Escola Pro Infancia Creche	25.000,00		25.000,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil		29.525,00	29.525,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	13.000,00	13.000,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	0,00	13.000,00	13.000,00
12 366 0042 2.056	Programa de Jovens e Adultos		9.000,00	9.000,00
12 366 0042 2.057	Programa Brasil Alfabetizado		4.000,00	4.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
12 367 0049	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial		4.500,00	4.500,00
13	Cultura	70.000,00	108.000,00	178.000,00
13 392	Difusão Cultural	70.000,00	108.000,00	178.000,00
13 392 0048	Cultura	70.000,00	108.000,00	178.000,00
13 392 0048 1.042	Construção de Biblioteca	35.000,00		35.000,00
13 392 0048 1.043	Construção de Centro Cultural	35.000,00		35.000,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		68.000,00	68.000,00
13 392 0048 2.060	Implantação e Manutenção da Biblioteca Pública		40.000,00	40.000,00
27	Desporto e Lazer	305.000,00	30.000,00	335.000,00
27 812	Desporto Comunitário	225.000,00	30.000,00	255.000,00
27 812 0050	Desporto Amador	225.000,00	30.000,00	255.000,00
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	85.000,00		85.000,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	85.000,00		85.000,00
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	55.000,00		55.000,00
27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Matl.ao Esporte Local		30.000,00	30.000,00
27 813	Lazer	80.000,00	0,00	80.000,00
27 813 0051	Lazer Comunitario	80.000,00	0,00	80.000,00
27 813 0051 1.047	Construção de Área de Lazer	80.000,00		80.000,00
TOTAL		802.631,35	1.522.925,00	2.325.556,35
ÓRGÃO_____: 09 Sec. Municipal de Agricultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	590.000,00	401.000,00	991.000,00
20 606	Extensão Rural	370.000,00	401.000,00	771.000,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	370.000,00	401.000,00	771.000,00
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural	10.000,00		10.000,00
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	105.000,00		105.000,00
20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	80.000,00		80.000,00

20 606 0018 1.052	Construção de Barragem e Açudes	85.000,00		85.000,00
20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	85.000,00		85.000,00
20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria de Agricultura		396.000,00	396.000,00
20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor c/ Doação		5.000,00	5.000,00
20 691	Promoção Comercial	220.000,00	0,00	220.000,00
20 691 0058	Urbanismo	220.000,00	0,00	220.000,00
20 691 0058 1.055	Construção do Centro Comercial de Agricultua	220.000,00		220.000,00
TOTAL		590.000,00	401.000,00	991.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 10 Secretaria Municipal de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	137.000,00	188.600,00	325.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	137.000,00	188.600,00	325.600,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	137.000,00	188.600,00	325.600,00
26 782 0088 1.056	Construções de Passagens Molhadas	52.000,00		52.000,00
26 782 0088 1.057	Construção e Melhoramento de Estradas	80.000,00		80.000,00
26 782 0088 1.058	Construção de Abrigo Rodoviário	5.000,00		5.000,00
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		188.600,00	188.600,00
TOTAL		137.000,00	188.600,00	325.600,00
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	212.400,00	212.400,00
18 122	Administração Geral	0,00	212.400,00	212.400,00
18 122 0007	Administração	0,00	212.400,00	212.400,00
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		212.400,00	212.400,00
TOTAL		0,00	212.400,00	212.400,00
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 12 Secretaria Municipal de Planejamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	191.000,00	191.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	191.000,00	191.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	191.000,00	191.000,00
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento		191.000,00	191.000,00
TOTAL		0,00	191.000,00	191.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Municipal de Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	139.576,17	412.000,00	551.576,17
15 452	Serviços Urbanos	139.576,17	412.000,00	551.576,17
15 452 0058	Urbanismo	139.576,17	412.000,00	551.576,17
15 452 0058 1.059	Aquisição de Trator e Implementos	79.576,17		79.576,17
15 452 0058 1.060	Aquisição de Caminhão Compactador de lix o	60.000,00		60.000,00
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos		412.000,00	412.000,00
TOTAL		139.576,17	412.000,00	551.576,17
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Câmara Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	55.000,00	795.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	55.000,00	795.000,00	850.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	55.000,00	795.000,00	850.000,00
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara	15.000,00		15.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Equip. e Material Permanente	40.000,00		40.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		795.000,00	795.000,00
TOTAL		55.000,00	795.000,00	850.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		

Fundo de Manutenção e Desenv.da Educação Basica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	40.000,00	2.266.000,00	2.306.000,00
12 361	Ensino Fundamental	40.000,00	1.933.102,00	1.973.102,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	40.000,00	1.933.102,00	1.973.102,00
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%	40.000,00		40.000,00
12 361 0042 2.062	Manutenção do FUNDEB - 40%		663.400,00	663.400,00
12 361 0042 2.063	Manutenção do FUNDEB - 60%		1.269.702,00	1.269.702,00
12 365	Educação Infantil	0,00	328.000,00	328.000,00
12 365 0041	Educação da Infantil	0,00	328.000,00	328.000,00
12 365 0041 2.064	Ensino Infantil - FUNDEB 40%		219.000,00	219.000,00
12 365 0041 2.065	Ensino Infantil - FUNDEB 60%		109.000,00	109.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.898,00	4.898,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	0,00	4.898,00	4.898,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos FUNDEB 60%		4.898,00	4.898,00
TOTAL		40.000,00	2.266.000,00	2.306.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	20.400,00	434.000,00	454.400,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	14.000,00	14.000,00
08 241 0081	Assistência	0,00	14.000,00	14.000,00
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		14.000,00	14.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0081	Assistência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência		5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	93.500,00	93.500,00
08 243 0081	Assistência	0,00	93.500,00	93.500,00
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		70.000,00	70.000,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		12.000,00	12.000,00
08 243 0081 2.013	Fundo da Infancia e Adolecencia Fia		11.500,00	11.500,00
08 244	Assistência Comunitária	20.400,00	321.500,00	341.900,00
08 244 0048	Cultura	0,00	40.000,00	40.000,00
08 244 0048 2.014	Transferências para Associações Comunitárias do Município de Ruy Barbosa		40.000,00	40.000,00
08 244 0081	Assistência	20.400,00	281.500,00	301.900,00
08 244 0081 1.012	Construção da Casa de Passagem	20.400,00		20.400,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Trab.e Ação Social		186.000,00	186.000,00
08 244 0081 2.016	Conselho Municipal de Assistência Social Cmas		10.500,00	10.500,00
08 244 0081 2.017	Assistência Social a Pessoa Carente Através de Ajuda Financeira		5.000,00	5.000,00
08 244 0081 2.018	Programa Auxílio Desemprego		80.000,00	80.000,00
TOTAL		20.400,00	434.000,00	454.400,00
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 06 Sec. Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	288.000,00	288.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	5.500,00	5.500,00
10 122 0007	Administração	0,00	5.500,00	5.500,00
10 122 0007 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS		5.500,00	5.500,00
10 301	Atenção Básica	0,00	282.500,00	282.500,00
10 301 0075	Saúde	0,00	282.500,00	282.500,00
10 301 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		237.000,00	237.000,00
10 301 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Publico de Saude		30.000,00	30.000,00
10 301 0075 2.030	Programa Saúde na Escola - Pse		15.500,00	15.500,00
TOTAL		0,00	288.000,00	288.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Saude		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 06 Sec. Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	486.000,00	3.264.769,04	3.750.769,04
10 301	Atenção Básica	486.000,00	3.089.769,04	3.575.769,04
10 301 0075	Saúde	486.000,00	3.089.769,04	3.575.769,04
10 301 0075 1.022	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade De Saúde	486.000,00		486.000,00
10 301 0075 2.032	Compensação de Especificidades Regionais		25.000,00	25.000,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.936.969,04	1.936.969,04
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários		130.000,00	130.000,00
10 301 0075 2.035	Ação e Estrategia Saúde da Família - SF		260.000,00	260.000,00
10 301 0075 2.036	Ação e Estrategia Saúde Bucal - Sb		122.800,00	122.800,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		130.000,00	130.000,00
10 301 0075 2.038	Prog. Munic. Assist.Hosp. e Ambulatorial		225.000,00	225.000,00
10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ FMS		140.000,00	140.000,00

10 301 0075 2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		120.000,00	120.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.000,00	75.000,00
10 303 0075	Saúde	0,00	75.000,00	75.000,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa Farmácia Básica		75.000,00	75.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	40.000,00	40.000,00
10 304 0075	Saúde	0,00	40.000,00	40.000,00
10 304 0075 2.042	Manutenção do Prog. Vigilância Sanitária		40.000,00	40.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	60.000,00	60.000,00
10 305 0075	Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
10 305 0075 2.043	Manutenção de Epidemiologia e Cont. de Doenças		60.000,00	60.000,00
TOTAL		486.000,00	3.264.769,04	3.750.769,04
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO_____: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	110.000,00	545.000,00	655.000,00
08 244	Assistência Comunitária	110.000,00	545.000,00	655.000,00
08 244 0081	Assistência	110.000,00	545.000,00	655.000,00
08 244 0081 1.016	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistencia	110.000,00		110.000,00
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		170.000,00	170.000,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		181.000,00	181.000,00
08 244 0081 2.023	Manutenção das Ações do Controle Social do Prog. Bolsa Família IGD/PBF		38.000,00	38.000,00
08 244 0081 2.024	Serviços de Proteção Social Básica as Familias - PAIF/CRAS		90.000,00	90.000,00
08 244 0081 2.025	Manutenção das Ações do SUAS - IGD/SUAS FMAS		6.000,00	6.000,00
08 244 0081 2.026	Manutenção das Ações do ACESUAS		60.000,00	60.000,00
TOTAL		110.000,00	545.000,00	655.000,00

Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Câmara Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 01 Câmara Municipal			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				770.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			637.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	637.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			133.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	133.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					850.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				397.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			337.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	337.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	60.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				48.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	48.000,00		
TOTAL DA DESPESA					445.500,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 03 Sec. Municipal de Administração			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.691.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			785.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	785.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			99.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	99.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			807.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	662.000,00		
		01006	130.000,00		
		01017	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.145.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	90.000,00		

4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	40.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			1.015.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	955.000,00		
		41090	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.836.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 04 Sec. Municipal de Finanças			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				485.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			261.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	261.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			221.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	221.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					545.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				44.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	44.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				245.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			240.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	40.000,00		
		01006	100.000,00		
		51021	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					289.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 06 Sec. Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	23.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				427.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			417.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	37.000,00		
		51024	380.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					452.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 07 Sec. Munic. de Obras			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic. de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				484.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			236.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	236.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			248.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	178.000,00		
		01016	20.000,00		
		01121	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.213.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.203.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	333.000,00		
		51024	710.000,00		
		61024	160.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.697.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo III		

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Municipal de Educação e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.438.725,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			624.525,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	30.000,00		
		01001	479.525,00		
		01015	115.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			814.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	152.200,00		
		01001	200.500,00		
		01015	41.000,00		
		01058	145.000,00		
		01059	5.500,00		
		01060	130.000,00		
		01061	60.000,00		
		01121	50.000,00		
		51022	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				886.831,35
4.4.00.00.00	Investimentos			876.831,35	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	53.200,00		
		01001	42.631,35		
		01015	115.000,00		
		01058	15.000,00		
		01059	1.000,00		
		51022	570.000,00		
		61022	80.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.325.556,35
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Basica			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Basica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.228.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.087.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01018	1.383.600,00		
		01019	703.400,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			141.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01019	141.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				78.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01019	78.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.306.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal- Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 09 Sec. Municipal de Agricultura			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				401.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	93.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			308.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	308.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				590.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			585.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	95.000,00		
		01006	490.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					991.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 10 Secretaria Municipal de Transporte			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				183.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			141.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	141.600,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				142.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			142.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	42.000,00		
		01006	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					325.600,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO_____: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				185.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			124.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	124.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	61.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				27.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	27.400,00		
TOTAL DA DESPESA					212.400,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 12 Secretaria Municipal de Planejamento			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				156.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			109.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	109.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	47.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.000,00		
TOTAL DA DESPESA					191.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Municipal de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				397.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			228.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	228.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			169.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	169.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				154.576,17
4.4.00.00.00	Investimentos			154.576,17	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	54.576,17		
		01006	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					551.576,17
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 99 Reserva de Contingência			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					200.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				418.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			145.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	145.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			273.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo 01000		40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	233.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				36.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	19.400,00		
		51021	17.000,00		
TOTAL DA DESPESA					454.400,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				525.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			118.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	17.000,00		
		01029	101.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			407.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	124.000,00		
		01029	283.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				130.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	20.000,00		
		01029	10.000,00		
		51021	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					655.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 06 Sec. Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				232.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			85.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	85.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			147.000,00	
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	117.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				56.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	6.000,00		
		01092	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					288.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 06 Sec. Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.183.769,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.141.694,04	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	1.395.894,04		
		01064	661.300,00		
		01065	12.000,00		
		01066	72.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.042.075,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	460.075,00		
		01064	267.500,00		
		01065	193.000,00		
		01066	24.500,00		
		01067	57.000,00		
		01121	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				567.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			567.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	70.000,00		
		01014	66.000,00		
		01042	70.000,00		
		01064	135.000,00		
		01065	20.000,00		
		01066	3.000,00		
		01067	3.000,00		
		51023	150.000,00		
		61023	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.750.769,04
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.885.825,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.665.625,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.984.100,00		
		01001	479.525,00		
		01015	115.000,00		
		01018	1.383.600,00		
		01019	703.400,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			102.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	102.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.118.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.100.200,00		
		01001	200.500,00		
		01006	130.000,00		
		01015	41.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	15.000,00		
		01019	141.000,00		
		01058	145.000,00		
		01059	5.500,00		
		01060	130.000,00		
		01061	60.000,00		
		01121	100.000,00		
		51022	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.131.807,52
4.4.00.00.00	Investimentos			3.986.807,52	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	945.176,17		
		01001	42.631,35		
		01006	790.000,00		

		01015	115.000,00		
		01019	78.000,00		
		01058	15.000,00		
		01059	1.000,00		
		51021	100.000,00		
		51022	570.000,00		
		51024	1.090.000,00		
		61022	80.000,00		
		61024	160.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	80.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			1.065.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	1.005.000,00		
		41090	60.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					14.217.632,52
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado			Orçamento Seguridade social -Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.358.769,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.489.694,04	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	247.000,00		
		01002	1.395.894,04		
		01029	101.000,00		
		01064	661.300,00		
		01065	12.000,00		
		01066	72.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.869.075,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	40.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	474.000,00		
		01002	460.075,00		
		01029	283.000,00		
		01064	267.500,00		
		01065	193.000,00		
		01066	24.500,00		
		01067	57.000,00		
		01121	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				789.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			789.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	45.400,00		
		01002	70.000,00		
		01014	66.000,00		
		01029	10.000,00		
		01042	70.000,00		
		01064	135.000,00		
		01065	20.000,00		
		01066	3.000,00		
		01067	3.000,00		
		01092	50.000,00		
		51021	117.000,00		
		51023	150.000,00		
		61023	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.148.169,04
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado			Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				13.244.594,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.155.319,04	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	3.231.100,00		
		01001	479.525,00		
		01002	1.395.894,04		
		01015	115.000,00		
		01018	1.383.600,00		
		01019	703.400,00		
		01029	101.000,00		
		01064	661.300,00		
		01065	12.000,00		
		01066	72.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			102.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	102.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.987.275,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	40.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.574.200,00		
		01001	200.500,00		
		01002	460.075,00		
		01006	130.000,00		
		01015	41.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	15.000,00		

		01019	141.000,00		
		01029	283.000,00		
		01058	145.000,00		
		01059	5.500,00		
		01060	130.000,00		
		01061	60.000,00		
		01064	267.500,00		
		01065	193.000,00		
		01066	24.500,00		
		01067	57.000,00		
		01121	140.000,00		
		51022	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.921.207,52
4.4.00.00.00	Investimentos			4.776.207,52	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	990.576,17		
		01001	42.631,35		
		01002	70.000,00		
		01006	790.000,00		
		01014	66.000,00		
		01015	115.000,00		
		01019	78.000,00		
		01029	10.000,00		
		01042	70.000,00		
		01058	15.000,00		
		01059	1.000,00		
		01064	135.000,00		
		01065	20.000,00		
		01066	3.000,00		
		01067	3.000,00		
		01092	50.000,00		
		51021	217.000,00		
		51022	570.000,00		
		51023	150.000,00		
		51024	1.090.000,00		
		61022	80.000,00		
		61023	50.000,00		
		61024	160.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	80.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			1.065.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	1.005.000,00		
		41090	60.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	55.000,00	795.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	55.000,00	795.000,00	850.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	55.000,00	795.000,00	850.000,00
04	Administração	183.000,00	2.405.900,00	2.588.900,00
04 121	Planejamento e Orçamento	40.000,00	360.000,00	400.000,00
04 121 0009	Planejamento Governamental	40.000,00	360.000,00	400.000,00
04 122	Administração Geral	90.000,00	1.508.400,00	1.598.400,00
04 122 0007	Administração	90.000,00	1.508.400,00	1.598.400,00
04 123	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	45.500,00	45.500,00
04 124 0007	Administração	0,00	45.500,00	45.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	53.000,00	0,00	53.000,00
04 843 0008	Administração Financeira	53.000,00	0,00	53.000,00
11	Trabalho	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331 0081	Assistência	0,00	135.000,00	135.000,00
12	Educação	467.631,35	3.645.525,00	4.113.156,35
12 361	Ensino Fundamental	397.631,35	3.243.602,00	3.641.233,35
12 361 0042	Ensino Fundamental	397.631,35	3.243.602,00	3.641.233,35
12 362	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 362 0043	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	70.000,00	357.525,00	427.525,00
12 365 0041	Educação da Infantil	70.000,00	357.525,00	427.525,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	17.898,00	17.898,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	0,00	17.898,00	17.898,00
12 367	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
12 367 0049	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
13	Cultura	70.000,00	108.000,00	178.000,00
13 392	Difusão Cultural	70.000,00	108.000,00	178.000,00
13 392 0048	Cultura	70.000,00	108.000,00	178.000,00
15	Urbanismo	1.167.576,17	916.000,00	2.083.576,17
15 452	Serviços Urbanos	1.167.576,17	916.000,00	2.083.576,17
15 452 0058	Urbanismo	1.167.576,17	916.000,00	2.083.576,17

16	Habitação	245.000,00	44.000,00	289.000,00
16 481	Habitação Rural	120.000,00	10.000,00	130.000,00
16 481 0057	Habitação	120.000,00	10.000,00	130.000,00
16 482	Habitação Urbana	125.000,00	34.000,00	159.000,00
16 482 0057	Habitação	125.000,00	34.000,00	159.000,00
17	Saneamento	220.000,00	27.000,00	247.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	220.000,00	27.000,00	247.000,00
17 512 0076	Saneamento	220.000,00	27.000,00	247.000,00
18	Gestão Ambiental	205.000,00	212.400,00	417.400,00
18 122	Administração Geral	0,00	212.400,00	212.400,00
18 122 0007	Administração	0,00	212.400,00	212.400,00
18 544	Recursos Hídricos	205.000,00	0,00	205.000,00
18 544 0054	Recursos Hidricos	205.000,00	0,00	205.000,00
20	Agricultura	590.000,00	401.000,00	991.000,00
20 606	Extensão Rural	370.000,00	401.000,00	771.000,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	370.000,00	401.000,00	771.000,00
20 691	Promoção Comercial	220.000,00	0,00	220.000,00
20 691 0058	Urbanismo	220.000,00	0,00	220.000,00
23	Comércio e Serviços	165.000,00	0,00	165.000,00
23 695	Turismo	165.000,00	0,00	165.000,00
23 695 0051	Lazer Comunitario	165.000,00	0,00	165.000,00
25	Energia	0,00	185.000,00	185.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	185.000,00	185.000,00
25 752 0007	Administração	0,00	185.000,00	185.000,00
26	Transporte	137.000,00	188.600,00	325.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	137.000,00	188.600,00	325.600,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	137.000,00	188.600,00	325.600,00
27	Desporto e Lazer	305.000,00	30.000,00	335.000,00
27 812	Desporto Comunitário	225.000,00	30.000,00	255.000,00
27 812 0050	Desporto Amador	225.000,00	30.000,00	255.000,00
27 813	Lazer	80.000,00	0,00	80.000,00
27 813 0051	Lazer Comunitario	80.000,00	0,00	80.000,00
28	Encargos Especiais	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
28 843 0007	Administração	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		4.924.207,52	9.093.425,00	14.217.632,52

Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	130.400,00	979.000,00	1.109.400,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	14.000,00	14.000,00
08 241 0081	Assistência	0,00	14.000,00	14.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0081	Assistência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	93.500,00	93.500,00
08 243 0081	Assistência	0,00	93.500,00	93.500,00
08 244	Assistência Comunitária	130.400,00	866.500,00	996.900,00
08 244 0048	Cultura	0,00	40.000,00	40.000,00
08 244 0081	Assistência	130.400,00	826.500,00	956.900,00
10	Saúde	486.000,00	3.552.769,04	4.038.769,04
10 122	Administração Geral	0,00	5.500,00	5.500,00
10 122 0007	Administração	0,00	5.500,00	5.500,00
10 301	Atenção Básica	486.000,00	3.372.269,04	3.858.269,04
10 301 0075	Saúde	486.000,00	3.372.269,04	3.858.269,04
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.000,00	75.000,00
10 303 0075	Saúde	0,00	75.000,00	75.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	40.000,00	40.000,00
10 304 0075	Saúde	0,00	40.000,00	40.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	60.000,00	60.000,00
10 305 0075	Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL		616.400,00	4.531.769,04	5.148.169,04

Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	850.000,00	850.000,00
04	Administração	0,00	2.588.900,00	2.588.900,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	400.000,00	400.000,00
04 121 0009	Planejamento Governamental	0,00	400.000,00	400.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.598.400,00	1.598.400,00
04 122 0007	Administração	0,00	1.598.400,00	1.598.400,00
04 123	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	45.500,00	45.500,00
04 124 0007	Administração	0,00	45.500,00	45.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	53.000,00	53.000,00
04 843 0008	Administração Financeira	0,00	53.000,00	53.000,00

11	Trabalho	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331 0081	Assistência	0,00	135.000,00	135.000,00
12	Educação	4.036.156,35	77.000,00	4.113.156,35
12 361	Ensino Fundamental	3.613.733,35	27.500,00	3.641.233,35
12 361 0042	Ensino Fundamental	3.613.733,35	27.500,00	3.641.233,35
12 362	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 362 0043	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	417.525,00	10.000,00	427.525,00
12 365 0041	Educação da Infantil	417.525,00	10.000,00	427.525,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	4.898,00	13.000,00	17.898,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	4.898,00	13.000,00	17.898,00
12 367	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
12 367 0049	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
13	Cultura	60.000,00	118.000,00	178.000,00
13 392	Difusão Cultural	60.000,00	118.000,00	178.000,00
13 392 0048	Cultura	60.000,00	118.000,00	178.000,00
15	Urbanismo	940.000,00	1.143.576,17	2.083.576,17
15 452	Serviços Urbanos	940.000,00	1.143.576,17	2.083.576,17
15 452 0058	Urbanismo	940.000,00	1.143.576,17	2.083.576,17
16	Habitação	200.000,00	89.000,00	289.000,00
16 481	Habitação Rural	100.000,00	30.000,00	130.000,00
16 481 0057	Habitação	100.000,00	30.000,00	130.000,00
16 482	Habitação Urbana	100.000,00	59.000,00	159.000,00
16 482 0057	Habitação	100.000,00	59.000,00	159.000,00
17	Saneamento	200.000,00	47.000,00	247.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	47.000,00	247.000,00
17 512 0076	Saneamento	200.000,00	47.000,00	247.000,00
18	Gestão Ambiental	180.000,00	237.400,00	417.400,00
18 122	Administração Geral	0,00	212.400,00	212.400,00
18 122 0007	Administração	0,00	212.400,00	212.400,00
18 544	Recursos Hídricos	180.000,00	25.000,00	205.000,00
18 544 0054	Recursos Hídricos	180.000,00	25.000,00	205.000,00
20	Agricultura	490.000,00	501.000,00	991.000,00
20 606	Extensão Rural	290.000,00	481.000,00	771.000,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	290.000,00	481.000,00	771.000,00
20 691	Promoção Comercial	200.000,00	20.000,00	220.000,00
20 691 0058	Urbanismo	200.000,00	20.000,00	220.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00	65.000,00	165.000,00
23 695	Turismo	100.000,00	65.000,00	165.000,00
23 695 0051	Lazer Comunitario	100.000,00	65.000,00	165.000,00
25	Energia	145.000,00	40.000,00	185.000,00
25 752	Energia Elétrica	145.000,00	40.000,00	185.000,00
25 752 0007	Administração	145.000,00	40.000,00	185.000,00
26	Transporte	100.000,00	225.600,00	325.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	100.000,00	225.600,00	325.600,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	100.000,00	225.600,00	325.600,00
27	Desporto e Lazer	290.000,00	45.000,00	335.000,00
27 812	Desporto Comunitário	210.000,00	45.000,00	255.000,00
27 812 0050	Desporto Amador	210.000,00	45.000,00	255.000,00
27 813	Lazer	80.000,00	0,00	80.000,00
27 813 0051	Lazer Comunitario	80.000,00	0,00	80.000,00
28	Encargos Especiais	60.000,00	1.054.000,00	1.114.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	60.000,00	1.054.000,00	1.114.000,00
28 843 0007	Administração	60.000,00	1.054.000,00	1.114.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		6.801.156,35	7.416.476,17	14.217.632,52

Governo Municipal de Rui Barbosa	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado	Orçamento Seguridade social -Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	511.000,00	598.400,00	1.109.400,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	14.000,00	14.000,00
08 241 0081	Assistência	0,00	14.000,00	14.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0081	Assistência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	93.500,00	93.500,00
08 243 0081	Assistência	0,00	93.500,00	93.500,00
08 244	Assistência Comunitária	511.000,00	485.900,00	996.900,00
08 244 0048	Cultura	0,00	40.000,00	40.000,00
08 244 0081	Assistência	511.000,00	445.900,00	956.900,00
10	Saúde	3.800.769,04	238.000,00	4.038.769,04
10 122	Administração Geral	0,00	5.500,00	5.500,00
10 122 0007	Administração	0,00	5.500,00	5.500,00
10 301	Atenção Básica	3.625.769,04	232.500,00	3.858.269,04
10 301 0075	Saúde	3.625.769,04	232.500,00	3.858.269,04
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	75.000,00	0,00	75.000,00
10 303 0075	Saúde	75.000,00	0,00	75.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	40.000,00	0,00	40.000,00
10 304 0075	Saúde	40.000,00	0,00	40.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	60.000,00	0,00	60.000,00
10 305 0075	Saúde	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL		4.311.769,04	836.400,00	5.148.169,04

Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0009 1.003	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 121 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				355.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			305.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		305.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		270.000,00		
		Fonte 01000	270.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		4.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	360.000,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				42.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			32.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		32.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		28.500,00		
		Fonte 01000	28.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					445.500,00
ÓRGÃO_____: 03 Sec. Municipal de Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.004	Reforma e Ampl. do Prédio da Prefeitura	Concluir			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 122 0007 1.005	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		40.000,00		

		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.249.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			785.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		785.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		451.000,00		
		Fonte 01000	451.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		200.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		11.000,00		
		Fonte 01000	11.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			464.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		464.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.289.000,00
04 122 0007 2.005	Contribuição a Associação de Municipios				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				23.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				135.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			135.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		135.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		130.000,00		
		Fonte 01000	130.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	135.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção da Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				185.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			185.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		185.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		155.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 01006	120.000,00		
		Fonte 01017	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01006	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	185.000,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Divida Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				83.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			83.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		83.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		83.000,00		
		Fonte 01000	83.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				430.000,00

4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			430.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		430.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		430.000,00		
		Fonte 01000	370.000,00		
		Fonte 41090	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	513.000,00
28 843 0007 1.007	Amortização da Divida Junto a CEF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			25.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
28 843 0007 1.008	Amortização da Divida Junto a CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	103.000,00
28 843 0007 1.009	Amortização da Dívida Junto a COSERN				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				567.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			567.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	70.000,00		
		01014	66.000,00		
		01042	70.000,00		
		01064	135.000,00		
		01065	20.000,00		
		01066	3.000,00		
		01067	3.000,00		
		51023	150.000,00		
		61023	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.750.769,04
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.885.825,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.665.625,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.984.100,00		
		01001	479.525,00		
		01015	115.000,00		
		01018	1.383.600,00		
		01019	703.400,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			102.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	102.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.118.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.100.200,00		
		01001	200.500,00		
		01006	130.000,00		
		01015	41.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	15.000,00		
		01019	141.000,00		
		01058	145.000,00		
		01059	5.500,00		
		01060	130.000,00		
		01061	60.000,00		
		01121	100.000,00		
		51022	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.131.807,52
4.4.00.00.00	Investimentos			3.986.807,52	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	945.176,17		
		01001	42.631,35		
		01006	790.000,00		
		01015	115.000,00		
		01019	78.000,00		
		01058	15.000,00		
		01059	1.000,00		
		51021	100.000,00		
		51022	570.000,00		
		51024	1.090.000,00		
		61022	80.000,00		
		61024	160.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	80.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			1.065.000,00	

4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	1.005.000,00		
		41090	60.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					14.217.632,52
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado			Orçamento Seguridade social -Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.358.769,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.489.694,04	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	247.000,00		
		01002	1.395.894,04		
		01029	101.000,00		
		01064	661.300,00		
		01065	12.000,00		
		01066	72.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.869.075,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	40.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	474.000,00		
		01002	460.075,00		
		01029	283.000,00		
		01064	267.500,00		
		01065	193.000,00		
		01066	24.500,00		
		01067	57.000,00		
		01121	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				789.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			789.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	45.400,00		
		01002	70.000,00		
		01014	66.000,00		
		01029	10.000,00		
		01042	70.000,00		
		01064	135.000,00		
		01065	20.000,00		
		01066	3.000,00		
		01067	3.000,00		
		01092	50.000,00		
		51021	117.000,00		
		51023	150.000,00		
		61023	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.148.169,04
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado			Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				13.244.594,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.155.319,04	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	3.231.100,00		
		01001	479.525,00		
		01002	1.395.894,04		
		01015	115.000,00		
		01018	1.383.600,00		
		01019	703.400,00		
		01029	101.000,00		
		01064	661.300,00		
		01065	12.000,00		
		01066	72.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			102.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	102.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.987.275,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	40.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.574.200,00		
		01001	200.500,00		
		01002	460.075,00		
		01006	130.000,00		
		01015	41.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	15.000,00		
		01019	141.000,00		
		01029	283.000,00		
		01058	145.000,00		
		01059	5.500,00		
		01060	130.000,00		
		01061	60.000,00		
		01064	267.500,00		
		01065	193.000,00		
		01066	24.500,00		
		01067	57.000,00		
		01121	140.000,00		
		51022	30.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.921.207,52
4.4.00.00.00	Investimentos			4.776.207,52	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	990.576,17		
		01001	42.631,35		
		01002	70.000,00		
		01006	790.000,00		
		01014	66.000,00		
		01015	115.000,00		
		01019	78.000,00		
		01029	10.000,00		
		01042	70.000,00		
		01058	15.000,00		
		01059	1.000,00		
		01064	135.000,00		
		01065	20.000,00		
		01066	3.000,00		
		01067	3.000,00		
		01092	50.000,00		
		51021	217.000,00		
		51022	570.000,00		
		51023	150.000,00		
		51024	1.090.000,00		
		61022	80.000,00		
		61023	50.000,00		
		61024	160.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	80.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			1.065.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	1.005.000,00		
		41090	60.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	55.000,00	795.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	55.000,00	795.000,00	850.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	55.000,00	795.000,00	850.000,00
04	Administração	183.000,00	2.405.900,00	2.588.900,00
04 121	Planejamento e Orçamento	40.000,00	360.000,00	400.000,00
04 121 0009	Planejamento Governamental	40.000,00	360.000,00	400.000,00
04 122	Administração Geral	90.000,00	1.508.400,00	1.598.400,00
04 122 0007	Administração	90.000,00	1.508.400,00	1.598.400,00
04 123	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	45.500,00	45.500,00
04 124 0007	Administração	0,00	45.500,00	45.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	53.000,00	0,00	53.000,00
04 843 0008	Administração Financeira	53.000,00	0,00	53.000,00
11	Trabalho	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331 0081	Assistência	0,00	135.000,00	135.000,00
12	Educação	467.631,35	3.645.525,00	4.113.156,35
12 361	Ensino Fundamental	397.631,35	3.243.602,00	3.641.233,35
12 361 0042	Ensino Fundamental	397.631,35	3.243.602,00	3.641.233,35
12 362	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 362 0043	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	70.000,00	357.525,00	427.525,00
12 365 0041	Educação da Infantil	70.000,00	357.525,00	427.525,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	17.898,00	17.898,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	0,00	17.898,00	17.898,00
12 367	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
12 367 0049	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
13	Cultura	70.000,00	108.000,00	178.000,00
13 392	Difusão Cultural	70.000,00	108.000,00	178.000,00
13 392 0048	Cultura	70.000,00	108.000,00	178.000,00
15	Urbanismo	1.167.576,17	916.000,00	2.083.576,17
15 452	Serviços Urbanos	1.167.576,17	916.000,00	2.083.576,17
15 452 0058	Urbanismo	1.167.576,17	916.000,00	2.083.576,17
16	Habitação	245.000,00	44.000,00	289.000,00
16 481	Habitação Rural	120.000,00	10.000,00	130.000,00
16 481 0057	Habitação	120.000,00	10.000,00	130.000,00
16 482	Habitação Urbana	125.000,00	34.000,00	159.000,00
16 482 0057	Habitação	125.000,00	34.000,00	159.000,00
17	Saneamento	220.000,00	27.000,00	247.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	220.000,00	27.000,00	247.000,00
17 512 0076	Saneamento	220.000,00	27.000,00	247.000,00
18	Gestão Ambiental	205.000,00	212.400,00	417.400,00
18 122	Administração Geral	0,00	212.400,00	212.400,00
18 122 0007	Administração	0,00	212.400,00	212.400,00
18 544	Recursos Hídricos	205.000,00	0,00	205.000,00

18 544 0054	Recursos Hidricos	205.000,00	0,00	205.000,00
20	Agricultura	590.000,00	401.000,00	991.000,00
20 606	Extensão Rural	370.000,00	401.000,00	771.000,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	370.000,00	401.000,00	771.000,00
20 691	Promoção Comercial	220.000,00	0,00	220.000,00
20 691 0058	Urbanismo	220.000,00	0,00	220.000,00
23	Comércio e Serviços	165.000,00	0,00	165.000,00
23 695	Turismo	165.000,00	0,00	165.000,00
23 695 0051	Lazer Comunitario	165.000,00	0,00	165.000,00
25	Energia	0,00	185.000,00	185.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	185.000,00	185.000,00
25 752 0007	Administração	0,00	185.000,00	185.000,00
26	Transporte	137.000,00	188.600,00	325.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	137.000,00	188.600,00	325.600,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	137.000,00	188.600,00	325.600,00
27	Desporto e Lazer	305.000,00	30.000,00	335.000,00
27 812	Desporto Comunitário	225.000,00	30.000,00	255.000,00
27 812 0050	Desporto Amador	225.000,00	30.000,00	255.000,00
27 813	Lazer	80.000,00	0,00	80.000,00
27 813 0051	Lazer Comunitario	80.000,00	0,00	80.000,00
28	Encargos Especiais	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
28 843 0007	Administração	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		4.924.207,52	9.093.425,00	14.217.632,52
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	130.400,00	979.000,00	1.109.400,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	14.000,00	14.000,00
08 241 0081	Assistência	0,00	14.000,00	14.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0081	Assistência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	93.500,00	93.500,00
08 243 0081	Assistência	0,00	93.500,00	93.500,00
08 244	Assistência Comunitária	130.400,00	866.500,00	996.900,00
08 244 0048	Cultura	0,00	40.000,00	40.000,00
08 244 0081	Assistência	130.400,00	826.500,00	956.900,00
10	Saúde	486.000,00	3.552.769,04	4.038.769,04
10 122	Administração Geral	0,00	5.500,00	5.500,00
10 122 0007	Administração	0,00	5.500,00	5.500,00
10 301	Atenção Básica	486.000,00	3.372.269,04	3.858.269,04
10 301 0075	Saúde	486.000,00	3.372.269,04	3.858.269,04
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.000,00	75.000,00
10 303 0075	Saúde	0,00	75.000,00	75.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	40.000,00	40.000,00
10 304 0075	Saúde	0,00	40.000,00	40.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	60.000,00	60.000,00
10 305 0075	Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL		616.400,00	4.531.769,04	5.148.169,04
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	850.000,00	850.000,00
04	Administração	0,00	2.588.900,00	2.588.900,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	400.000,00	400.000,00
04 121 0009	Planejamento Governamental	0,00	400.000,00	400.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.598.400,00	1.598.400,00
04 122 0007	Administração	0,00	1.598.400,00	1.598.400,00
04 123	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	45.500,00	45.500,00
04 124 0007	Administração	0,00	45.500,00	45.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	53.000,00	53.000,00
04 843 0008	Administração Financeira	0,00	53.000,00	53.000,00
11	Trabalho	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331 0081	Assistência	0,00	135.000,00	135.000,00
12	Educação	4.036.156,35	77.000,00	4.113.156,35
12 361	Ensino Fundamental	3.613.733,35	27.500,00	3.641.233,35
12 361 0042	Ensino Fundamental	3.613.733,35	27.500,00	3.641.233,35
12 362	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 362 0043	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	417.525,00	10.000,00	427.525,00
12 365 0041	Educação da Infantil	417.525,00	10.000,00	427.525,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	4.898,00	13.000,00	17.898,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	4.898,00	13.000,00	17.898,00

12 367	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
12 367 0049	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
13	Cultura	60.000,00	118.000,00	178.000,00
13 392	Difusão Cultural	60.000,00	118.000,00	178.000,00
13 392 0048	Cultura	60.000,00	118.000,00	178.000,00
15	Urbanismo	940.000,00	1.143.576,17	2.083.576,17
15 452	Serviços Urbanos	940.000,00	1.143.576,17	2.083.576,17
15 452 0058	Urbanismo	940.000,00	1.143.576,17	2.083.576,17
16	Habitação	200.000,00	89.000,00	289.000,00
16 481	Habitação Rural	100.000,00	30.000,00	130.000,00
16 481 0057	Habitação	100.000,00	30.000,00	130.000,00
16 482	Habitação Urbana	100.000,00	59.000,00	159.000,00
16 482 0057	Habitação	100.000,00	59.000,00	159.000,00
17	Saneamento	200.000,00	47.000,00	247.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	47.000,00	247.000,00
17 512 0076	Saneamento	200.000,00	47.000,00	247.000,00
18	Gestão Ambiental	180.000,00	237.400,00	417.400,00
18 122	Administração Geral	0,00	212.400,00	212.400,00
18 122 0007	Administração	0,00	212.400,00	212.400,00
18 544	Recursos Hídricos	180.000,00	25.000,00	205.000,00
18 544 0054	Recursos Hídricos	180.000,00	25.000,00	205.000,00
20	Agricultura	490.000,00	501.000,00	991.000,00
20 606	Extensão Rural	290.000,00	481.000,00	771.000,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	290.000,00	481.000,00	771.000,00
20 691	Promoção Comercial	200.000,00	20.000,00	220.000,00
20 691 0058	Urbanismo	200.000,00	20.000,00	220.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00	65.000,00	165.000,00
23 695	Turismo	100.000,00	65.000,00	165.000,00
23 695 0051	Lazer Comunitario	100.000,00	65.000,00	165.000,00
25	Energia	145.000,00	40.000,00	185.000,00
25 752	Energia Elétrica	145.000,00	40.000,00	185.000,00
25 752 0007	Administração	145.000,00	40.000,00	185.000,00
26	Transporte	100.000,00	225.600,00	325.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	100.000,00	225.600,00	325.600,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	100.000,00	225.600,00	325.600,00
27	Desporto e Lazer	290.000,00	45.000,00	335.000,00
27 812	Desporto Comunitário	210.000,00	45.000,00	255.000,00
27 812 0050	Desporto Amador	210.000,00	45.000,00	255.000,00
27 813	Lazer	80.000,00	0,00	80.000,00
27 813 0051	Lazer Comunitario	80.000,00	0,00	80.000,00
28	Encargos Especiais	60.000,00	1.054.000,00	1.114.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	60.000,00	1.054.000,00	1.114.000,00
28 843 0007	Administração	60.000,00	1.054.000,00	1.114.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		6.801.156,35	7.416.476,17	14.217.632,52

Governo Municipal de Rui Barbosa	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado	Orçamento Seguridade social -Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	511.000,00	598.400,00	1.109.400,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	14.000,00	14.000,00
08 241 0081	Assistência	0,00	14.000,00	14.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0081	Assistência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	93.500,00	93.500,00
08 243 0081	Assistência	0,00	93.500,00	93.500,00
08 244	Assistência Comunitária	511.000,00	485.900,00	996.900,00
08 244 0048	Cultura	0,00	40.000,00	40.000,00
08 244 0081	Assistência	511.000,00	445.900,00	956.900,00
10	Saúde	3.800.769,04	238.000,00	4.038.769,04
10 122	Administração Geral	0,00	5.500,00	5.500,00
10 122 0007	Administração	0,00	5.500,00	5.500,00
10 301	Atenção Básica	3.625.769,04	232.500,00	3.858.269,04
10 301 0075	Saúde	3.625.769,04	232.500,00	3.858.269,04
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	75.000,00	0,00	75.000,00
10 303 0075	Saúde	75.000,00	0,00	75.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	40.000,00	0,00	40.000,00
10 304 0075	Saúde	40.000,00	0,00	40.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	60.000,00	0,00	60.000,00
10 305 0075	Saúde	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL		4.311.769,04	836.400,00	5.148.169,04

Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0009 1.003	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00		

		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 121 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				355.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			305.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		305.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		270.000,00		
		Fonte 01000	270.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		4.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	360.000,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				42.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			32.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		32.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		28.500,00		
		Fonte 01000	28.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					445.500,00
ÓRGÃO_____: 03 Sec. Municipal de Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.004	Reforma e Ampl. do Prédio da Prefeitura	Concluir			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 122 0007 1.005	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.249.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			785.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		785.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		451.000,00		

		Fonte 01000	451.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		200.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		11.000,00		
		Fonte 01000	11.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			464.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		464.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.289.000,00
04 122 0007 2.005	Contribuição a Associação de Municipios				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				23.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				135.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			135.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		135.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		130.000,00		
		Fonte 01000	130.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	135.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção da Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				185.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			185.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		185.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		155.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 01006	120.000,00		
		Fonte 01017	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01006	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	185.000,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Divida Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				83.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			83.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		83.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		83.000,00		
		Fonte 01000	83.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				430.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			430.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		430.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		430.000,00		

		Fonte 01000	370.000,00		
		Fonte 41090	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	513.000,00
28 843 0007 1.007	Amortização da Divida Junto a CEF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			25.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
28 843 0007 1.008	Amortização da Divida Junto a CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	103.000,00
28 843 0007 1.009	Amortização da Dívida Junto a COSERN				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			60.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	63.000,00
28 843 0007 1.010	Amortização da Divida com Precatorios				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				400.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			400.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		400.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		400.000,00		
		Fonte 01000	400.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.836.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 04 Sec. Municipal de Finanças			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				482.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			261.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		261.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		222.000,00		
		Fonte 01000	222.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			221.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		221.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		33.000,00		
		Fonte 01000	33.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		47.000,00		
		Fonte 01000	47.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		30.000,00		

		Fonte 01000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	492.000,00
04 843 0008 1.011	Amortização da Divida Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	53.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					545.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Crianç a e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				68.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			56.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		56.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		46.000,00		
		Fonte 01000	46.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		

		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
08 243 0081 2.013	Fundo da Infancia e Adolecencia Fia				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.500,00
08 244 0048 2.014	Transferências para Associações Comunitárias do Município de Ruy Barbosa				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		40.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08 244 0081 1.012	Construção da Casa de Passagem				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.400,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		20.400,00		
		Fonte 01000	3.400,00		
		Fonte 51021	17.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.400,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec. Trab.e Ação Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				181.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			89.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		89.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		78.000,00		
		Fonte 01000	78.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			92.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		92.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	186.000,00
08 244 0081 2.016	Conselho Municipal de Assistência Social Cmas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		7.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.500,00
08 244 0081 2.017	Assistência Social a Pessoa Carente				
	Através de Ajuda Financeira				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 244 0081 2.018	Programa Auxílio Desemprego				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		120.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51021	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade				
	Habitacional Urbana				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		120.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 01006	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				34.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		34.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		500,00		
		Fonte 01000	500,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					743.400,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 06 Sec. Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0007 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
10 301 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				182.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			85.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		45.000,00		
		Fonte 01000	45.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			97.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		97.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		55.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01092	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	237.000,00
10 301 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Publico de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		30.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
10 301 0075 2.030	Programa Saúde na Escola - Pse				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.500,00
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		160.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		160.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		160.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.000,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		105.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		105.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		90.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					740.000,00

Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 07 Sec. Munic. de Obras			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic. de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadao				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		140.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				230.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			230.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		230.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		230.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		230.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	230.000,00
15 452 0058 1.026	Pavimentação Asfaltica da Praça Miguel de Moura				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		40.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 452 0058 1.027	Contrução e/ou Reforma de Praças				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				350.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			350.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		350.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		350.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		350.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	350.000,00
15 452 0058 1.028	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		90.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
15 452 0058 1.029	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
15 452 0058 1.030	Investimento em Exercicio Anterior				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.000,00
15 452 0058 1.031	Pavimentação da Rua da Comunidade				
	Olho Dagua/Castro				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
15 452 0058 1.032	Construção de Um Portíco				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		40.000,00		

4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 452 0058 1.033	Paviment.a paralelep.pelo metodo convec. da ladeira do boqueirão e cumaru z.rural				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		35.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				484.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			236.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		236.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		162.000,00		
		Fonte 01000	162.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			248.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		248.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		55.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 01121	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		125.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
		Fonte 01016	20.000,00		
		Fonte 01121	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	504.000,00
23 695 0051 1.034	Construção de Um Terminal Turistico				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		25.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
23 695 0051 1.035	Construção de Um Mirante Turistico				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		140.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
		Fonte 51024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.697.000,00

Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Municipal de Educação e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar - CMEM				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.200,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.200,00		
		Fonte 01000	1.200,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.200,00		
		Fonte 01000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.400,00
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				302.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			302.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		302.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		302.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		302.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01015	100.000,00		
		Fonte 51022	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	302.000,00
12 361 0042 1.037	Remoção de Obst. Arquit. Aces. Deficientes				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		12.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		12.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 51022	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				33.631,35
4.4.00.00.00	Investimentos			33.631,35	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		33.631,35		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		33.631,35		
		Fonte 01001	3.631,35		
		Fonte 51022	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.631,35
12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pnae				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				141.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			141.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		141.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		125.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01060	115.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		16.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
		Fonte 01060	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	141.500,00
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				590.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			381.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		381.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		29.000,00		
		Fonte 01001	29.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		202.000,00		
		Fonte 01001	202.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		150.000,00		
		Fonte 01001	150.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			209.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		209.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		85.000,00		
		Fonte 01001	60.000,00		
		Fonte 01121	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		45.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01121	25.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.500,00		
		Fonte 01001	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		

		Fonte 01001	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	635.500,00
12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01059	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 01059	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 01059	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01059	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.500,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				145.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			145.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		145.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		95.000,00		
		Fonte 01058	95.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01058	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01058	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00		
		Fonte 01058	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01058	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	160.000,00
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01061	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 01061	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01061	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01061	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar	PETERN			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 51022	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 51022	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 51022	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				112.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			84.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		84.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		44.500,00		
		Fonte 01001	44.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		30.500,00		
		Fonte 01001	30.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		28.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	115.000,00
12 361 0042 2.053	Manutenção das Ações Educacionais através do Programa "Projovem"				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				162.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			119.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		119.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		46.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01015	44.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		52.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		21.500,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		21.500,00		
		Fonte 01000	500,00		
		Fonte 01015	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		42.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		17.500,00		
		Fonte 01000	500,00		
		Fonte 01015	17.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.500,00		
		Fonte 01000	500,00		
		Fonte 01015	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		17.500,00		
		Fonte 01000	500,00		
		Fonte 01015	17.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	162.000,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		45.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		45.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		45.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51022	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
12 365 0041 1.041	Conclusão da Construção de Escola Pro Infancia Creche				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		25.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61022	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				27.525,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			14.525,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		14.525,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		

		Fonte 01001	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		525,00		
		Fonte 01001	525,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.500,00		
		Fonte 01001	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01001	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	29.525,00
12 366 0042 2.056	Programa de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		2.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
12 366 0042 2.057	Programa Brasil Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.500,00
13 392 0048 1.042	Construção de Biblioteca				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		35.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61022	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
13 392 0048 1.043	Construção de Centro Cultural				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		35.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61022	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				66.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	68.000,00
13 392 0048 2.060	Implantação e Manutenção da Biblioteca Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51022	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51022	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				55.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		55.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51022	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Matl.ao Esporte Local				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
27 813 0051 1.047	Construção de Área de Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		80.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 51022	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.325.556,35
ÓRGÃO_____: 09 Sec. Municipal de Agricultura			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		105.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		105.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
		Fonte 01006	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		80.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 01006	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
20 606 0018 1.052	Construção de Barragem e Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01006	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		85.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01006	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
20 606 0018	Manutenção da Secretaria de Agricultura				

2.067					
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				396.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		93.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		82.000,00		
		Fonte 01000	82.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			303.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		303.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		180.000,00		
		Fonte 01000	180.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	396.000,00
20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor c/ Doação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
20 691 0058 1.055	Construção do Centro Comercial de Agricultua				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		220.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		220.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 01006	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	220.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					991.000,00
ÓRGÃO_____: 10 Secretaria Municipal de Transporte		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0088 1.056	Construções de Passagens Molhadas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		52.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		52.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01006	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
26 782 0088 1.057	Construção e Melhoramento de Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		80.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 01006	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
26 782 0088 1.058	Construção de Abrigo Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				183.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			141.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		141.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		109.600,00		
		Fonte 01000	109.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	188.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					325.600,00
ÓRGÃO_____: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				185.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			124.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		124.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		112.000,00		
		Fonte 01000	112.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		61.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				27.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		27.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		27.400,00		
		Fonte 01000	27.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	212.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					212.400,00
ÓRGÃO_____: 12 Secretaria Municipal de Planejamento			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				156.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			109.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		109.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		72.000,00		
		Fonte 01000	72.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		47.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		16.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	191.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					191.000,00
ÓRGÃO_____: 13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Municipal de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 452 0058 1.059	Aquisição de Trator e Implementos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				79.576,17
4.4.00.00.00	Investimentos			79.576,17	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		79.576,17		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		79.576,17		
		Fonte 01000	29.576,17		

		Fonte 01006	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	79.576,17
15 452 0058 1.060	Aquisição de Caminhão Compactador de lixo				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01006	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				397.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			228.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		228.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			169.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		169.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	412.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					551.576,17
ÓRGÃO_____: 99 Reserva de Contingência			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					200.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Câmara Municipal de Ruy Barbosa			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 01 Câmara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Equip. e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				770.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			637.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		637.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		525.000,00		

		Fonte 01000	525.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		100.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			133.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		133.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	795.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					850.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Saude			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 06 Sec. Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0075 1.022	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade De Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				486.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			486.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		486.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		486.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		486.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
		Fonte 01014	66.000,00		
		Fonte 01042	70.000,00		
		Fonte 01064	100.000,00		
		Fonte 51023	150.000,00		
		Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	486.000,00
10 301 0075 2.032	Compensação de Especificidades Regionais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.916.969,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.395.894,04	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.395.894,04		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		181.000,00		
		Fonte 01002	181.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		875.000,00		
		Fonte 01002	875.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		109.894,04		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		109.894,04		
		Fonte 01002	109.894,04		

3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		60.000,00		
		Fonte 01002	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		160.000,00		
		Fonte 01002	160.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			521.075,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		521.075,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		273.075,00		
		Fonte 01002	217.075,00		
		Fonte 01064	36.000,00		
		Fonte 01121	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		75.000,00		
		Fonte 01002	75.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		95.000,00		
		Fonte 01002	75.000,00		
		Fonte 01121	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		40.000,00		
		Fonte 01002	40.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		12.000,00		
		Fonte 01002	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.936.969,04
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				126.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			121.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		121.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		105.000,00		
		Fonte 01064	105.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		12.500,00		
		Fonte 01064	12.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.500,00		
		Fonte 01064	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01064	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
10 301 0075 2.035	Ação e Estrategia Saúde da Família - SF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				258.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			253.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		253.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		12.000,00		
		Fonte 01064	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		209.000,00		
		Fonte 01064	209.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		

		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	260.000,00
10 301 0075 2.036	Ação e Estrategia Saúde Bucal - Sb				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				120.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			108.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		108.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		52.000,00		
		Fonte 01064	52.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		35.000,00		
		Fonte 01064	35.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		3.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.800,00		
		Fonte 01064	15.800,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	122.800,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				117.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			117.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		117.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		82.000,00		
		Fonte 01064	82.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		14.000,00		
		Fonte 01064	14.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		14.000,00		
		Fonte 01064	14.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		7.000,00		
		Fonte 01064	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00		
		Fonte 01064	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
10 301 0075 2.038	Prog. Munic. Assist.Hosp. e Ambulatorial				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				205.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01065	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			193.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		193.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.000,00		
		Fonte 01065	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		80.000,00		
		Fonte 01065	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 01065	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		60.000,00		
		Fonte 01065	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00		
		Fonte 01065	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01065	20.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	225.000,00
10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ FMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				134.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			74.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		74.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		48.000,00		
		Fonte 01064	48.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		24.000,00		
		Fonte 01064	24.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01064	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.000,00
10 301 0075 2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				117.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			104.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		104.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		75.000,00		
		Fonte 01064	75.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		12.000,00		
		Fonte 01064	12.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				72.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		72.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		45.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
		Fonte 01067	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01067	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		22.000,00		
		Fonte 01067	22.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01067	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.000,00
10 304 0075 2.042	Manutenção do Prog. Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				38.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			29.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		29.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		7.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		7.000,00		
		Fonte 01066	7.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
10 305 0075 2.043	Manutenção de Epidemiologia e Cont. de Doenças				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				59.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			43.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		43.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		40.000,00		
		Fonte 01066	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		500,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		500,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.750.769,04
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 244 0081 1.016	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistencia				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		110.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51021	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				168.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			156.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		156.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		70.000,00		
		Fonte 01029	70.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		60.000,00		

		Fonte 01029	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	170.000,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				171.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		13.000,00		
		Fonte 01000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			154.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		154.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 01029	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	181.000,00
08 244 0081 2.023	Manutenção das Ações do Controle Social do Prog. Bolsa Família IGD/PBF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				33.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		33.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	38.000,00
08 244 0081 2.024	Serviços de Proteção Social Básica as Familias - PAIF/CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				88.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		24.000,00		
		Fonte 01029	24.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		26.000,00		
		Fonte 01029	26.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		18.000,00		
		Fonte 01029	18.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		

		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
08 244 0081 2.025	Manutenção das Ações do SUAS - IGD/SUAS FMAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
08 244 0081 2.026	Manutenção das Ações do ACESUAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			34.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		34.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		32.000,00		
		Fonte 01029	32.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					655.000,00
Governo Municipal de Rui Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo de Manutenção e Desenv.da Educação Basica			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		40.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 01019	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
12 361 0042 2.062	Manutenção do FUNDEB - 40%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				633.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			534.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		534.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01019	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		450.230,00		
		Fonte 01019	450.230,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		53.170,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		53.170,00		
		Fonte 01019	53.170,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			99.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		99.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		

		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		16.000,00		
		Fonte 01019	16.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	663.400,00
12 361 0042 2.063	Manutenção do FUNDEB - 60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.269.702,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.269.702,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.269.702,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.124.702,00		
		Fonte 01018	1.124.702,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		134.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		134.000,00		
		Fonte 01018	134.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.269.702,00
12 365 0041 2.064	Ensino Infantil - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				211.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			169.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		169.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		135.000,00		
		Fonte 01019	135.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		22.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		22.000,00		
		Fonte 01019	22.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	219.000,00
12 365 0041 2.065	Ensino Infantil - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				109.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			109.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		109.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01018	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		82.000,00		
		Fonte 01018	82.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		15.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		15.000,00		

		Fonte 01018	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	109.000,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.898,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.898,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		4.898,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.398,00		
		Fonte 01018	1.398,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		500,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01018	500,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		500,00		
		Fonte 01018	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01018	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.898,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.306.000,00

Governo Municipal de Rui Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara	15.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Equip. e Material Permanente	40.000,00
02 01. 04 121 0009 1.003	Aquisição de Veículos	40.000,00
03 01. 04 122 0007 1.004	Reforma e Ampl. do Prédio da Prefeitura Concluir	50.000,00
03 01. 04 122 0007 1.005	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	40.000,00
03 01. 28 843 0007 1.006	Amortização da Divida Junto ao INSS	513.000,00
03 01. 28 843 0007 1.007	Amortização da Divida Junto a CEF	35.000,00
03 01. 28 843 0007 1.008	Amortização da Divida Junto a CAERN	103.000,00
03 01. 28 843 0007 1.009	Amortização da Dívida Junto a COSERN	63.000,00
03 01. 28 843 0007 1.010	Amortização da Divida com Precatorios	400.000,00
04 01. 04 843 0008 1.011	Amortização da Divida Pública	53.000,00
05 01. 08 244 0081 1.012	Construção da Casa de Passagem	20.400,00
05 01. 16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural	120.000,00
05 01. 16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana	120.000,00
05 01. 16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00
05 02. 08 244 0081 1.016	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des de Assistencia	110.000,00
06 01. 17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico	160.000,00
06 01. 17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	60.000,00
06 01. 18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua	105.000,00
06 01. 18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular	90.000,00
06 01. 18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
06 02. 10 301 0075 1.022	Construção, Reforma e Ampliação de Unida de De Saúde	486.000,00
07 01. 15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadao	140.000,00
07 01. 15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana	5.000,00
07 01. 15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Ruas e Avenidas	230.000,00
07 01. 15 452 0058 1.026	Pavimentação Asfaltica da Praça Miguel de Moura	40.000,00
07 01. 15 452 0058 1.027	Contrução e/ou Reforma de Praças	350.000,00
07 01. 15 452 0058 1.028	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	90.000,00
07 01. 15 452 0058 1.029	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
07 01. 15 452 0058 1.030	Investimento em Exercicio Anterior	3.000,00
07 01. 15 452 0058 1.031	Pavimentação da Rua da Comunidade Olho Dagua/Castro	85.000,00
07 01. 15 452 0058 1.032	Construção de Um Portíco	40.000,00
07 01. 15 452 0058 1.033	Paviment.a paralelep.pelo metodo convec. da ladeira do boqueirão e cumaru z.r	35.000,00
07 01. 23 695 0051 1.034	Construção de Um Terminal Turistico	25.000,00
07 01. 23 695 0051 1.035	Construção de Um Mirante Turistico	140.000,00
08 01. 12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino	302.000,00
08 01. 12 361 0042 1.037	Remoção de Obst. Arquit. Aces. Deficientes	12.000,00
08 01. 12 361 0042 1.038	Aquisição de Veiculos	33.631,35
08 01. 12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
08 01. 12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino	45.000,00
08 01. 12 365 0041 1.041	Conclusão da Construção de Escola Pro Infancia Creche	25.000,00
08 01. 13 392 0048 1.042	Construção de Biblioteca	35.000,00
08 01. 13 392 0048 1.043	Construção de Centro Cultural	35.000,00
08 01. 27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	85.000,00
08 01. 27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	85.000,00
08 01. 27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	55.000,00
08 01. 27 813 0051 1.047	Construção de Área de Lazer	80.000,00
08 02. 12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%	40.000,00
09 01. 20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural	10.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	105.000,00
09 01. 20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	80.000,00
09 01. 20 606 0018 1.052	Construção de Barragem e Açudes	85.000,00

09 01. 20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	85.000,00
09 01. 20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00
09 01. 20 691 0058 1.055	Construção do Centro Comercial de Agricultua	220.000,00
10 01. 26 782 0088 1.056	Construções de Passagens Molhadas	52.000,00
10 01. 26 782 0088 1.057	Construção e Melhoramento de Estradas	80.000,00
10 01. 26 782 0088 1.058	Construção de Abrigo Rodoviário	5.000,00
13 01. 15 452 0058 1.059	Aquisição de Trator e Implementos	79.576,17
13 01. 15 452 0058 1.060	Aquisição de Caminhão Compactador de lixo	60.000,00
TOTAL		5.540.607,52
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal	795.000,00
02 01. 04 121 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	360.000,00
02 01. 04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno	45.500,00
03 01. 04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração	1.289.000,00
03 01. 04 122 0007 2.005	Contribuição a Associação de Municipios	23.000,00
03 01. 11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP	135.000,00
03 01. 25 752 0007 2.007	Manutenção da Iluminação Pública	185.000,00
04 01. 04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças	492.000,00
05 01. 08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	14.000,00
05 01. 08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência	5.000,00
05 01. 08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Crianç a e do Adolescente	70.000,00
05 01. 08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	12.000,00
05 01. 08 243 0081 2.013	Fundo da Infancia e Adolecencia Fia	11.500,00
05 01. 08 244 0048 2.014	Transferências para Associações Comunitá rias do Município de Ruy Barbosa	40.000,00
05 01. 08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Trab.e Ação Social	186.000,00
05 01. 08 244 0081 2.016	Conselho Municipal de Assistência Social Cmas	10.500,00
05 01. 08 244 0081 2.017	Assistência Social a Pessoa Carente Através de Ajuda Financeira	5.000,00
05 01. 08 244 0081 2.018	Programa Auxílio Desemprego	80.000,00
05 01. 16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	10.000,00
05 01. 16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular	34.000,00
05 02. 08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	170.000,00
05 02. 08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social	181.000,00
05 02. 08 244 0081 2.023	Manutenção das Ações do Controle Social do Prog. Bolsa Família IGD/PBF	38.000,00
05 02. 08 244 0081 2.024	Serviços de Proteção Social Básica as Fa milias - PAIF/CRAS	90.000,00
05 02. 08 244 0081 2.025	Manutenção das Ações do SUAS - IGD/SUAS	6.000,00
05 02. 08 244 0081 2.026	Manutenção das Ações do ACESUAS	60.000,00
06 01. 10 122 0007 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúd e - CMS	5.500,00
06 01. 10 301 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde	237.000,00
06 01. 10 301 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Publico de Saud e	30.000,00
06 01. 10 301 0075 2.030	Programa Saúde na Escola - Pse	15.500,00
06 01. 17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	27.000,00
06 02. 10 301 0075 2.032	Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00
06 02. 10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.936.969,04
06 02. 10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários	130.000,00
06 02. 10 301 0075 2.035	Ação e Estrategia Saúde da Família - SF	260.000,00
06 02. 10 301 0075 2.036	Ação e Estrategia Saúde Bucal - Sb	122.800,00
06 02. 10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo	130.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 02. 10 301 0075 2.038	Prog. Munic. Assist.Hosp. e Ambulatorial	225.000,00
06 02. 10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ	140.000,00
06 02. 10 301 0075 2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	120.000,00
06 02. 10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa Farmácia Básica	75.000,00
06 02. 10 304 0075 2.042	Manutenção do Prog. Vigilância Sanitária	40.000,00
06 02. 10 305 0075 2.043	Manutenção de Epidemiologia e Cont. de Doenças	60.000,00
07 01. 15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria de Obras	504.000,00
08 01. 04 122 0007 2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educ ação e da Alimentação Escolar - CMEM	5.400,00
08 01. 12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	141.500,00
08 01. 12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental	635.500,00
08 01. 12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	6.500,00
08 01. 12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse	160.000,00
08 01. 12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE	60.000,00
08 01. 12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN	30.000,00
08 01. 12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação	115.000,00
08 01. 12 361 0042 2.053	Manutenção das Ações Educacionais atravé s do Programa "Projovem"	162.000,00
08 01. 12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio	22.000,00
08 01. 12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil	29.525,00
08 01. 12 366 0042 2.056	Programa de Jovens e Adultos	9.000,00
08 01. 12 366 0042 2.057	Programa Brasil Alfabetizado	4.000,00
08 01. 12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial	4.500,00
08 01. 13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais	68.000,00
08 01. 13 392 0048 2.060	Implantação e Manutenção da Biblioteca Pública	40.000,00
08 01. 27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Matl.ao Esporte Local	30.000,00
08 02. 12 361 0042 2.062	Manutenção do FUNDEB - 40%	663.400,00
08 02. 12 361 0042 2.063	Manutenção do FUNDEB - 60%	1.269.702,00
08 02. 12 365 0041 2.064	Ensino Infantil - FUNDEB 40%	219.000,00
08 02. 12 365 0041 2.065	Ensino Infantil - FUNDEB 60%	109.000,00
08 02. 12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos FUNDEB 60%	4.898,00
09 01. 20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria de Agricultura	396.000,00
09 01. 20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor c/ Doação	5.000,00
10 01. 26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes	188.600,00
11 01. 18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente	212.400,00
12 01. 04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento	191.000,00
13 01. 15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos	412.000,00
TOTAL		13.625.194,04
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		200.000,00
TOTAL		19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal_____	14.217.632,52
Orçamento Seguridade social__	5.148.169,04
TOTAL_____	19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2017 - Consolidado							Em R$ 1,00
ÓRGÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Câmara Municipal	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
02	Gabinete do Prefeito	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00
03	Sec. Municipal de Administração	226.900,00	226.900,00	226.900,00	226.900,00	226.900,00	226.900,00
04	Sec. Municipal de Finanças	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	111.900,00	111.900,00	111.900,00	111.900,00	111.900,00	111.900,00
06	Sec. Municipal de Saúde	359.300,00	359.300,00	359.300,00	359.300,00	359.300,00	359.300,00
07	Sec. Munic. de Obras	135.800,00	135.800,00	135.800,00	135.800,00	135.800,00	135.800,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	370.500,00	370.500,00	370.500,00	370.500,00	370.500,00	370.500,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	79.300,00	79.300,00	79.300,00	79.300,00	79.300,00	79.300,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00
99	Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL		1.549.300,00	1.549.300,00	1.549.300,00	1.549.300,00	1.549.300,00	1.549.300,00
ÓRGÃO		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Câmara Municipal	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	102.000,00
02	Gabinete do Prefeito	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	53.900,00
03	Sec. Municipal de Administração	226.900,00	226.900,00	226.900,00	226.900,00	226.900,00	340.100,00
04	Sec. Municipal de Finanças	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	65.400,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	111.900,00	111.900,00	111.900,00	111.900,00	111.900,00	167.500,00
06	Sec. Municipal de Saúde	359.300,00	359.300,00	359.300,00	359.300,00	359.300,00	538.469,04
07	Sec. Munic. de Obras	135.800,00	135.800,00	135.800,00	135.800,00	135.800,00	203.200,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	370.500,00	370.500,00	370.500,00	370.500,00	370.500,00	556.056,35
09	Sec. Municipal de Agricultura	79.300,00	79.300,00	79.300,00	79.300,00	79.300,00	118.700,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	39.600,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	25.400,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	22.700,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	66.476,17
99	Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL		1.549.300,00	1.549.300,00	1.549.300,00	1.549.300,00	1.549.300,00	2.323.501,56

Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado		Em R$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes		
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		
1110.00.00.00.00	Impostos		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	5.000,00	
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	280.000,00	
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.000,00	
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00	
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	
1120.00.00.00.00	Taxas		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	5.000,00	
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000,00	
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	15.000,00	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	12.000,00	
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	16.000,00	
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	10.000,00	
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	5.000,00	
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado		
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	50.000,00	
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados		
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	10.000,00	
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços		
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00	
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	20.000,00	
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		

1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.800.000,00	
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.000,00	
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado		Em R$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	130.000,00	
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	260.000,00	
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	130.000,00	
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	122.800,00	
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00	
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	120.000,00	
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	136.000,00	
1721.33.11.40.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	140.000,00	
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	225.000,00	
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	60.000,00	
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	40.000,00	
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica		
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	60.000,00	
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen. Assis. Soc. FNAS		
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	389.000,00	
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	160.000,00	
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE	6.500,00	
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	130.000,00	
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	60.000,00	
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE		
1721.35.99.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	80.000,00	
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	60.000,00	
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00	
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00	
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	1.572.626,95	
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	50.000,00	
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	3.000,00	
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	100.000,00	
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)		
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela Produ.Petro Lei 7.990/89	50.000,00	
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	20.000,00	
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.146.000,00	
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	148.000,00	
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	400.000,00	
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado		Em R$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	217.000,00	
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	300.000,00	
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Entidades		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1762.99.01.00.00	Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	100.000,00	
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		
1922.00.00.00.00	Restituições		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições		
1922.99.01.00.00	Outras Restituições de Recursos Ordinários	85.000,00	
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	20.000,00	
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	20.000,00	
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita		
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB		
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-2.160.000,00	
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	-1.000,00	
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	-500,00	
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		

9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-314.525,39	
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-10.000,00	
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	-600,00	
TOTAIS DA RECEITA		16.764.801,56	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA _____			16.764.801,56

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2017	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	660.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.304.930,00	
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	606.564,04	
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	87.025,00	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	50.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	761.300,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)_____		7.469.819,04	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	525.000,00	
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	100.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)_____		632.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL_____		16.764.801,56	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		7.469.819,04	(44,56 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		9.052.992,84	(54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		632.000,00	(3,77 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.005.888,09	(6,00 %)

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	5.000,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	280.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.000,00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.800.000,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	1.572.626,95
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	50.000,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	3.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		12.730.626,95
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	16.000,00
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	130.000,00
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	260.000,00
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	130.000,00
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	122.800,00
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	120.000,00
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	136.000,00
1721.33.11.40.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	140.000,00
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	225.000,00
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	60.000,00
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	40.000,00
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	60.000,00
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	20.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	50.000,00
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	150.000,00
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	50.000,00
	TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.784.800,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	5.000,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000,00
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	15.000,00
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	12.000,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	10.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	5.000,00
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	50.000,00
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	10.000,00
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	20.000,00
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.000,00
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	389.000,00

1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	160.000,00
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE	6.500,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	130.000,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	60.000,00
1721.35.99.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	80.000,00
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	60.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	100.000,00
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela Produ.Petro Lei 7.990/89	50.000,00
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.146.000,00
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	148.000,00
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	400.000,00
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	217.000,00
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	300.000,00
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	30.000,00
1762.99.01.00.00	Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	100.000,00
1922.99.01.00.00	Outras Restituições de Recursos Ordinários	85.000,00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	20.000,00
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	20.000,00
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	60.000,00
2219.01.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	20.000,00
2229.02.00.00.00	Alienação de outros bens imóveis - Adm. indireta	30.000,00
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.000,00
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	720.000,00
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	71.000,00
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	200.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	150.000,00
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	640.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	50.000,00
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	60.000,00
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	150.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		7.337.000,00
() DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.486.625,39
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		19.365.801,56
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	386.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.322.000,00
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	146.394,04
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	284.300,00
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas	17.500,00
3.3.70.41.00	Contribuições	30.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	21.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	581.575,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	173.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	276.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	72.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	12.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	486.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	137.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.038.769,04
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.038.769,04
() DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
() DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		1.784.800,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.253.969,04
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)		17,71%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado		Em R$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes		
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		
1110.00.00.00.00	Impostos		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	5.000,00	
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	280.000,00	
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.000,00	
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00	
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	
1120.00.00.00.00	Taxas		

1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	5.000,00	
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000,00	
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	15.000,00	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	12.000,00	
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	16.000,00	
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	10.000,00	
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	5.000,00	
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado		
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	50.000,00	
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados		
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	10.000,00	
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços		
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00	
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	20.000,00	
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.800.000,00	
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.000,00	
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado		Em R$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	130.000,00	
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	260.000,00	
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	130.000,00	
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	122.800,00	
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00	
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	120.000,00	
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	136.000,00	
1721.33.11.40.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	140.000,00	
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	225.000,00	
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	60.000,00	
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	40.000,00	
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica		
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	60.000,00	
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc. FNAS		
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	389.000,00	
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	160.000,00	
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE	6.500,00	
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	130.000,00	
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	60.000,00	
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE		
1721.35.99.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	80.000,00	
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	60.000,00	
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00	
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00	
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	1.572.626,95	
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	50.000,00	
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	3.000,00	
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	100.000,00	
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)		
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela Produ.Petro Lei 7.990/89	50.000,00	
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	20.000,00	
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.146.000,00	
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	148.000,00	
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	400.000,00	
Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado		Em R$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE

			RECEITA
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	217.000,00	
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	300.000,00	
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Entidades		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1762.99.01.00.00	Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	100.000,00	
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		
1922.00.00.00.00	Restituições		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições		
1922.99.01.00.00	Outras Restituições de Recursos Ordinários	85.000,00	
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	20.000,00	
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	20.000,00	
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita		
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB		
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-2.160.000,00	
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	-1.000,00	
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	-500,00	
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-314.525,39	
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-10.000,00	
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	-600,00	
TOTAIS DA RECEITA		16.764.801,56	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA_____			16.764.801,56

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2017	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	660.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.304.930,00	
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	606.564,04	
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	87.025,00	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	50.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	761.300,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)_____		7.469.819,04	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	525.000,00	
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	100.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)_____		632.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL_____		16.764.801,56	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		7.469.819,04	(44,56 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		9.052.992,84	(54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		632.000,00	(3,77 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.005.888,09	(6,00 %)
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Receitas de impostos			
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	5.000,00	
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	280.000,00	
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.000,00	
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00	
Receitas de transferências legais e constitucionais			
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.800.000,00	
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	1.572.626,95	
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	50.000,00	
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	3.000,00	
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		12.730.626,95	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	16.000,00	
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	130.000,00	
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	260.000,00	
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	130.000,00	
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	122.800,00	
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00	
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	120.000,00	
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	136.000,00	
1721.33.11.40.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	140.000,00	
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	225.000,00	
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	60.000,00	

1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	40.000,00
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	60.000,00
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	20.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	50.000,00
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	150.000,00
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	50.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		1.784.800,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	5.000,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000,00
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	15.000,00
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	12.000,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	10.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	5.000,00
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	50.000,00
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	10.000,00
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	20.000,00
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.000,00
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	389.000,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	160.000,00
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE	6.500,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	130.000,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	60.000,00
1721.35.99.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	80.000,00
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	60.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	100.000,00
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela Produ.Petro Lei 7.990/89	50.000,00
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.146.000,00
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	148.000,00
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	400.000,00
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	217.000,00
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	300.000,00
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	30.000,00
1762.99.01.00.00	Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	100.000,00
1922.99.01.00.00	Outras Restituições de Recursos Ordinários	85.000,00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	20.000,00
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	20.000,00
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	60.000,00
2219.01.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	20.000,00
2229.02.00.00.00	Alienação de outros bens imóveis - Adm. indireta	30.000,00
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.000,00
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	720.000,00
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	71.000,00
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	200.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	150.000,00
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	640.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	50.000,00
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	60.000,00
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	150.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		7.337.000,00
() DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.486.625,39
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		19.365.801,56
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	386.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.322.000,00
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	146.394,04
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	284.300,00
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas	17.500,00
3.3.70.41.00	Contribuições	30.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	21.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	581.575,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	173.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	276.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	72.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	12.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	486.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	137.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.038.769,04
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.038.769,04
() DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
() DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		1.784.800,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.253.969,04
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)		17,71%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	5.000,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	280.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.000,00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		2.486.625,39
Demais transferências constitucionais e legais		
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.800.000,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	1.572.626,95
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	50.000,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	3.000,00
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-2.160.000,00
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	-1.000,00
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	-500,00
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-314.525,39
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-10.000,00
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	-600,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		12.830.626,95
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.146.000,00
Complementação da União ao FUNDEB		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	148.000,00
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	12.000,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	10.000,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	160.000,00
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE	6.500,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	130.000,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	60.000,00
1721.35.99.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	80.000,00
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	60.000,00
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	400.000,00
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	30.000,00
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.000,00
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	71.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	200.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		3.613.500,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		13.957.501,56

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Governo Municipal de Rui Barbosa	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado	
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	
Despesas com ensino fundamental (VI)	1.707.631,35
Despesas com educação infantil em creches e pré escolas (VII)	99.525,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)	2.069.000,00
Outras despesas no ensino fundamental	237.000,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educaçã	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	4.113.156,35
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)	340.625,39
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	0,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	0,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI)	- XV 4.453.781,74
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MíNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)	34,71
MíNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)	135,75
MíNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)	89,72

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Governo Municipal de Rui Barbosa	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado	

1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	PMRB	5.000,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	PMRB	280.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	PMRB	10.000,00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	PMRB	5.000,00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	PMRB	100.000,00
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	PMRB	5.000,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	PMRB	15.000,00
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	PMRB	10.800.000,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	PMRB	5.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	PMRB	2.500,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	PMRB	1.572.626,95
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	PMRB	50.000,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	PMRB	3.000,00
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	PMRB	20.000,00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	PMRB	20.000,00
SUBTOTAL:			12.893.126,95
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	PMRB	15.000,00
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	FUNDEB	12.000,00
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	FMS	16.000,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	PMRB	10.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	FMAS	5.000,00
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	PMRB	50.000,00
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	PMRB	10.000,00
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	PMRB	30.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	PMRB	40.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	PMRB	30.000,00
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	PMRB	20.000,00
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	PMRB	90.000,00
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	FMS	130.000,00
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	FMS	260.000,00
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	FMS	130.000,00
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	FMS	122.800,00
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	FMS	25.000,00
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	FMS	120.000,00
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	FMS	136.000,00
1721.33.11.40.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	FMS	140.000,00
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	FMS	225.000,00
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	FMS	60.000,00
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	FMS	40.000,00
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	FMS	60.000,00
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	FMAS	389.000,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	PMRB	160.000,00
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE PMRB		6.500,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	PMRB	130.000,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE PMRB		60.000,00
1721.35.99.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	PMRB	80.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Governo Municipal de Rui Barbosa		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado			
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	PMRB	60.000,00
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	PMRB	50.000,00
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	PMRB	100.000,00
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela Produ.Petro Lei 7.990/89	PMRB	50.000,00
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	FMS	20.000,00
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PMRB	30.000,00
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	FUNDEB	2.146.000,00
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	FUNDEB	148.000,00
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	PMRB	400.000,00
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	FMAS	217.000,00
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	PMRB	300.000,00
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	PMRB	30.000,00
1762.99.01.00.00	Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	PMRB	100.000,00
1922.99.01.00.00	Outras Restituições de Recursos Ordinários	PMRB	85.000,00
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	PMRB	20.000,00
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	PMRB	60.000,00
2219.01.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	PMRB	20.000,00
2229.02.00.00.00	Alienação de outros bens imóveis - Adm. indireta	PMRB	30.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	FMS	50.000,00
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	PMRB	50.000,00
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	PMRB	720.000,00
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	FMS	50.000,00
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	PMRB	71.000,00
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PMRB	100.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	FMS	150.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	PMRB	200.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	PMRB	150.000,00
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	PMRB	640.000,00
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	FMS	50.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	PMRB	50.000,00
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	PMRB	60.000,00
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	PMRB	150.000,00
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	PMRB	-2.160.000,00
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	PMRB	-1.000,00
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	PMRB	-500,00
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	PMRB	-314.525,39

9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	PMRB	-10.000,00
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	PMRB	-600,00
SUBTOTAL			: 6.472.674,61
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2) TOTAL:			19.365.801,56
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			12.893.126,95
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO___(R$) :			850.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO_____:			6,59 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE_____:			7,00 %

Rio Grande do Norte			DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
Governo Municipal de Rui Barbosa				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
04	Administração	2.588.900,00	0,00	2.588.900,00
08	Assistência Social	0,00	1.109.400,00	1.109.400,00
10	Saúde	0,00	4.038.769,04	4.038.769,04
11	Trabalho	135.000,00	0,00	135.000,00
12	Educação	4.113.156,35	0,00	4.113.156,35
13	Cultura	178.000,00	0,00	178.000,00
15	Urbanismo	2.083.576,17	0,00	2.083.576,17
16	Habitação	289.000,00	0,00	289.000,00
17	Saneamento	247.000,00	0,00	247.000,00
18	Gestão Ambiental	417.400,00	0,00	417.400,00
20	Agricultura	991.000,00	0,00	991.000,00
23	Comércio e Serviços	165.000,00	0,00	165.000,00
25	Energia	185.000,00	0,00	185.000,00
26	Transporte	325.600,00	0,00	325.600,00
27	Desporto e Lazer	335.000,00	0,00	335.000,00
28	Encargos Especiais	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		14.217.632,52	5.148.169,04	19.365.801,56
Rio Grande do Norte			DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO	
Governo Municipal de Rui Barbosa				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
121	Planejamento e Orçamento	400.000,00	0,00	400.000,00
122	Administração Geral	1.810.800,00	5.500,00	1.816.300,00
123	Administração Financeira	492.000,00	0,00	492.000,00
124	Controle Interno	45.500,00	0,00	45.500,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	14.000,00	14.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	93.500,00	93.500,00
244	Assistência Comunitária	0,00	996.900,00	996.900,00
301	Atenção Básica	0,00	3.858.269,04	3.858.269,04
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.000,00	75.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	40.000,00	40.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	60.000,00	60.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	135.000,00	0,00	135.000,00
361	Ensino Fundamental	3.641.233,35	0,00	3.641.233,35
362	Ensino Médio	22.000,00	0,00	22.000,00
365	Educação Infantil	427.525,00	0,00	427.525,00
366	Educação de Jovens e Adultos	17.898,00	0,00	17.898,00
367	Educação Especial	4.500,00	0,00	4.500,00
392	Difusão Cultural	178.000,00	0,00	178.000,00
452	Serviços Urbanos	2.083.576,17	0,00	2.083.576,17
481	Habitação Rural	130.000,00	0,00	130.000,00
482	Habitação Urbana	159.000,00	0,00	159.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	247.000,00	0,00	247.000,00
544	Recursos Hídricos	205.000,00	0,00	205.000,00
606	Extensão Rural	771.000,00	0,00	771.000,00
691	Promoção Comercial	220.000,00	0,00	220.000,00
695	Turismo	165.000,00	0,00	165.000,00
752	Energia Elétrica	185.000,00	0,00	185.000,00
782	Transporte Rodoviário	325.600,00	0,00	325.600,00
812	Desporto Comunitário	255.000,00	0,00	255.000,00
813	Lazer	80.000,00	0,00	80.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		14.217.632,52	5.148.169,04	19.365.801,56
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
Rio Grande do Norte				
Governo Municipal de Rui Barbosa				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Processo Legislativo	850.000,00	0,00	850.000,00
0007	Administração	3.155.300,00	5.500,00	3.160.800,00
0008	Administração Financeira	545.000,00	0,00	545.000,00
0009	Planejamento Governamental	400.000,00	0,00	400.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	771.000,00	0,00	771.000,00
0041	Educação da Infantil	427.525,00	0,00	427.525,00
0042	Ensino Fundamental	3.659.131,35	0,00	3.659.131,35
0043	Ensino Médio	22.000,00	0,00	22.000,00
0048	Cultura	178.000,00	40.000,00	218.000,00
0049	Educação Especial	4.500,00	0,00	4.500,00
0050	Desporto Amador	255.000,00	0,00	255.000,00
0051	Lazer Comunitario	245.000,00	0,00	245.000,00

0054	Recursos Hidricos	205.000,00	0,00	205.000,00
0057	Habitação	289.000,00	0,00	289.000,00
0058	Urbanismo	2.303.576,17	0,00	2.303.576,17
0075	Saúde	0,00	4.033.269,04	4.033.269,04
0076	Saneamento	247.000,00	0,00	247.000,00
0081	Assistência	135.000,00	1.069.400,00	1.204.400,00
0088	Transporte Rodoviário	325.600,00	0,00	325.600,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		14.217.632,52	5.148.169,04	19.365.801,56

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Rui Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	1.250,00		1.250,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	750,00		750,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	168.000,00		168.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	70.000,00		70.000,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	42.000,00		42.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	6.000,00		6.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	2.500,00		2.500,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	1.500,00		1.500,00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	1.250,00		1.250,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	750,00		750,00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	60.000,00		60.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	25.000,00		25.000,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	15.000,00		15.000,00
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação		de Serviços - Administração Direta			
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o		Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
	PMRB	01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum	15.000,00		15.000,00
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep.		Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB			
	FUNDEB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	7.200,00		7.200,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	4.800,00		4.800,00
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep.		Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde			
	FMS	01014	Transferências de Rec. do SUS	16.000,00		16.000,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep.		Banc. de Rec. Vinc. - MDE			
	PMRB	01015	Transferência de Recursos do F	10.000,00		10.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep.		Banc. de Rec. Vinc. - FNAS			
	FMAS	01029	Transferência de Recursos do F	5.000,00		5.000,00
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros	Dep.	Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta			
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	8.000,00		8.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	1.000,00		1.000,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	1.000,00		1.000,00
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	40.000,00		40.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	6.480.000,00		6.480.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	540.000,00		540.000,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	1.620.000,00		1.620.000,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	1.296.000,00		1.296.000,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	864.000,00		864.000,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	250,00		250,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	750,00		750,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	600,00		600,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	400,00		400,00
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP					
	PMRB	01121	Royalties/Fundo Espec. do Petr	90.000,00		90.000,00
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)					
	FMS	01064	Atenção Básica	130.000,00		130.000,00
1721.33.11.31.00	Saúde da Família					
	FMS	01064	Atenção Básica	260.000,00		260.000,00
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde					
	FMS	01064	Atenção Básica	130.000,00		130.000,00
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal					
	FMS	01064	Atenção Básica	122.800,00		122.800,00
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais					

	FMS	01064	Atenção Básica	25.000,00		25.000,00
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF					
	FMS	01064	Atenção Básica	120.000,00		120.000,00
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo					
	FMS	01064	Atenção Básica	136.000,00		136.000,00
1721.33.11.40.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE					
	FMS	01064	Atenção Básica	140.000,00		140.000,00
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar					
	FMS	01065	Atenção de Méd. e Alta Compl.	225.000,00		225.000,00
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde					
	FMS	01066	Vigilância em Saúde	60.000,00		60.000,00
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária					
	FMS	01066	Vigilância em Saúde	40.000,00		40.000,00
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica					
	FMS	01067	Assistência Farmacêutica Básic	60.000,00		60.000,00
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS					
	FMAS	01029	Transferência de Recursos do F	389.000,00		389.000,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação					
	PMRB	01058	Transf. do Salário Educação	160.000,00		160.000,00
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE					
	PMRB	01059	Programa Dinheiro Dir. na Esco	6.500,00		6.500,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE					
	PMRB	01060	Programa. Nac. de Alim. Escola	130.000,00		130.000,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE					
	PMRB	01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	60.000,00		60.000,00
1721.35.99.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo					
	PMRB	01015	Transferência de Recursos do F	80.000,00		80.000,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE					
	PMRB	01015	Transferência de Recursos do F	60.000,00		60.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	1.500,00		1.500,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	125,00		125,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	375,00		375,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	300,00		300,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	200,00		200,00
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	943.576,17		943.576,17
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	78.631,35		78.631,35
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	235.894,04		235.894,04
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	188.715,23		188.715,23
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	125.810,16		125.810,16
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	2.500,00		2.500,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	7.500,00		7.500,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	6.000,00		6.000,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	4.000,00		4.000,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	1.800,00		1.800,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	150,00		150,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	450,00		450,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	360,00		360,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	240,00		240,00
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
	PMRB	01016	Contrib. Interv. Domínio Econ.	20.000,00		20.000,00
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados					
	PMRB	01006	Outras Fontes de Recursos	100.000,00		100.000,00
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela Produ.Petro Lei 7.990/89					
	PMRB	01121	Royalties/Fundo Espec. do Petr	50.000,00		50.000,00
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo					
	FMS	01042	Transferência de Recursos do S	20.000,00		20.000,00
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB					
	FUNDEB	01018	Transferências do FUNDEB 60% 1.287.600,00			1.287.600,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	858.400,00		858.400,00
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB					
	FUNDEB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	88.800,00		88.800,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	59.200,00		59.200,00
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação					
	PMRB	51022	Transferências de Convênios -	400.000,00		400.000,00
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social					
	FMAS	51021	Transf. de Convênios - Assist.	217.000,00		217.000,00
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta					
	PMRB	51024	Transf. de Convênios - Outros	300.000,00		300.000,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação					
	PMRB	61022	Transferências de Convênios -	30.000,00		30.000,00
1762.99.01.00.00	Otras transferências		de Convênios do Estado - Adm. Direta			
	PMRB	61024	Transf. de Convênios - Outros	100.000,00		100.000,00
1922.99.01.00.00	Outras Restituições		de Recursos Ordinários			
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	85.000,00		85.000,00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00

2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas					
	PMRB	41090	Operações de Crédito Internas	60.000,00		60.000,00
2219.01.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta					
	PMRB	01092	Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
2229.02.00.00.00	Alienação de outros bens imóveis - Adm. indireta					
	PMRB	01092	Alienação de Bens	30.000,00		30.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS					
	FMS	01014	Transferências de Rec. do SUS	50.000,00		50.000,00
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação					
	PMRB	01015	Transferência de Recursos do F	50.000,00		50.000,00
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União					
	PMRB	01006	Outras Fontes de Recursos	720.000,00		720.000,00
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
	FMS	01042	Transferência de Recursos do S	50.000,00		50.000,00
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação					
	PMRB	01015	Transferência de Recursos do F	71.000,00		71.000,00
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					
	PMRB	01006	Outras Fontes de Recursos	100.000,00		100.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS					
	FMS	51023	Transferências de Convênios -	150.000,00		150.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta					
	PMRB	51022	Transferências de Convênios -	200.000,00		200.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico					
	PMRB	51024	Transf. de Convênios - Outros	150.000,00		150.000,00
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta					
	PMRB	51024	Transf. de Convênios - Outros	640.000,00		640.000,00
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS					
	FMS	61023	Transferências de Convênios -	50.000,00		50.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação					
	PMRB	61022	Transferências de Convênios -	50.000,00		50.000,00
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados					
	PMRB	61024	Transf. de Convênios - Outros	60.000,00		60.000,00
2590.00.00.00.00	Outras Receitas					
	PMRB	01000	Recursos Ordinários	150.000,00		150.000,00
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB					
	PMRB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-1.296.000,00		-1.296.000,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-864.000,00		-864.000,00
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR					
	PMRB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-600,00		-600,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-400,00		-400,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96					
	PMRB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-300,00		-300,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-200,00		-200,00
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS					
	PMRB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-188.715,23		-188.715,23
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-125.810,16		-125.810,16
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA					
	PMRB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-6.000,00		-6.000,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-4.000,00		-4.000,00
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios					
	PMRB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-360,00		-360,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-240,00		-240,00
9917.24.02.00.00	Dedução das Receitas de Transf. de Rec. da Complement. do FUNDEB					
	FUNDEB					
Totais				19.365.801,56	0,00	19.365.801,56

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Rui Barbosa		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado Página : 001		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
01000	Recursos Ordinários	8.252.876,17
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	722.656,35
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	1.925.969,04
01006	Outras Fontes de Recursos	920.000,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	66.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE	271.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	20.000,00
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	15.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	1.383.600,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	922.400,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS	394.000,00
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad	70.000,00
01058	Transf. do Salário Educação	160.000,00
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	6.500,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	130.000,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	60.000,00
01064	Atenção Básica	1.063.800,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	225.000,00
01066	Vigilância em Saúde	100.000,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	60.000,00
01092	Alienação de Bens	50.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	140.000,00
41090	Operações de Crédito Internas	60.000,00
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social	217.000,00
51022	Transferências de Convênios - Educação	600.000,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde	150.000,00

51024	Transf. de Convênios - Outros	1.090.000,00
61022	Transferências de Convênios - Educação	80.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde	50.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros	160.000,00
Total		19.365.801,56

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Rui Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado Página : 001			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01000	Recursos Ordinários		8.252.876,17
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.231.100,00
		2 - Juros e Encargos da Dívida	102.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	2.644.200,00
		4 - Investimentos	990.576,17
		5 - Inversões Financeiras	80.000,00
		6 - Amortização da Dívida	1.005.000,00
		9 - Reserva de Contingência	200.000,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		722.656,35
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	479.525,00
		3 - Outras Despesas Correntes	200.500,00
		4 - Investimentos	42.631,35
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		1.925.969,04
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.395.894,04
		3 - Outras Despesas Correntes	460.075,00
		4 - Investimentos	70.000,00
01006	Outras Fontes de Recursos		920.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	130.000,00
		4 - Investimentos	790.000,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		66.000,00
		4 - Investimentos	66.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE		271.000,00
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	115.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	41.000,00
		4 - Investimentos	115.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		20.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		15.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%		1.383.600,00
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.383.600,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01019	Transferências do FUNDEB 40%		922.400,00
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	703.400,00
		3 - Outras Despesas Correntes	141.000,00
		4 - Investimentos	78.000,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		394.000,00
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	101.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	283.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		70.000,00
		4 - Investimentos	70.000,00
01058	Transf. do Salário Educação		160.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	145.000,00
		4 - Investimentos	15.000,00
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		6.500,00
		3 - Outras Despesas Correntes	5.500,00
		4 - Investimentos	1.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		130.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	130.000,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		60.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	60.000,00
01064	Atenção Básica		1.063.800,00
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	661.300,00
		3 - Outras Despesas Correntes	267.500,00
		4 - Investimentos	135.000,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		225.000,00
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	193.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
01066	Vigilância em Saúde		100.000,00
		1 - Pessoal e Encargos Sociais	72.500,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras Despesas Correntes	24.500,00
		4 - Investimentos	3.000,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica		60.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	57.000,00
		4 - Investimentos	3.000,00
01092	Alienação de Bens		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		140.000,00
		3 - Outras Despesas Correntes	140.000,00
41090	Operações de Crédito Internas		60.000,00
		6 - Amortização da Dívida	60.000,00
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		217.000,00
		4 - Investimentos	217.000,00
51022	Transferências de Convênios - Educação		600.000,00

		3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
		4 - Investimentos	570.000,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		150.000,00
		4 - Investimentos	150.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		1.090.000,00
		4 - Investimentos	1.090.000,00
61022	Transferências de Convênios - Educação		80.000,00
		4 - Investimentos	80.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
61024	Transf.	de Convênios - Outros	160.000,00
		4 - Investimentos	160.000,00
	Total	1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.155.319,04
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
Total 2 - Juros e Encargos da Dívida			102.000,00
Total 3 - Outras Despesas Correntes			4.987.275,00
Total 4 - Investimentos			4.776.207,52
Total 5 - Inversões Financeiras			80.000,00
Total 6 - Amortização da Dívida			1.065.000,00
Total 9 - Reserva de Contingência			200.000,00
Total geral			19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	19.251.426,95	0,00	19.251.426,95
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	405.000,00	0,00	405.000,00
1110.00.00.00.00	Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	300.000,00	0,00	300.000,00
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	5.000,00	0,00	5.000,00
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	290.000,00	0,00	290.000,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	280.000,00	0,00	280.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00	0,00	5.000,00
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação	100.000,00	0,00	100.000,00
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	0,00	100.000,00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	0,00	100.000,00
1120.00.00.00.00	Taxas	5.000,00	0,00	5.000,00
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	5.000,00	0,00	5.000,00
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	15.000,00	0,00	15.000,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000,00	0,00	15.000,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	188.000,00	0,00	188.000,00
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	15.000,00	0,00	15.000,00
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	15.000,00	0,00	15.000,00
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	133.000,00	0,00	133.000,00
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	103.000,00	0,00	103.000,00
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	93.000,00	0,00	93.000,00
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	12.000,00	0,00	12.000,00
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	16.000,00	0,00	16.000,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	10.000,00	0,00	10.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado	50.000,00	0,00	50.000,00
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	50.000,00	0,00	50.000,00
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	10.000,00	0,00	10.000,00
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00	30.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	0,00	40.000,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos	50.000,00	0,00	50.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00	0,00	30.000,00
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	20.000,00	0,00	20.000,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	18.468.426,95	0,00	18.468.426,95
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	17.421.426,95	0,00	17.421.426,95
1721.00.00.00.00	Transferências da União	13.281.800,00	0,00	13.281.800,00
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União	10.805.000,00	0,00	10.805.000,00
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.800.000,00	0,00	10.800.000,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Pela Exploração de Rec. Naturais	90.000,00	0,00	90.000,00
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.000,00	0,00	90.000,00
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo	1.448.800,00	0,00	1.448.800,00
1721.33.11.00.00	Atenção Básica	1.063.800,00	0,00	1.063.800,00
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	130.000,00	0,00	130.000,00
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	260.000,00	0,00	260.000,00
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	130.000,00	0,00	130.000,00
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	122.800,00	0,00	122.800,00
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00	0,00	25.000,00
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	120.000,00	0,00	120.000,00
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	136.000,00	0,00	136.000,00
1721.33.11.40.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	140.000,00	0,00	140.000,00
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	225.000,00	0,00	225.000,00
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	225.000,00	0,00	225.000,00
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	60.000,00	0,00	60.000,00
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	40.000,00	0,00	40.000,00
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	60.000,00	0,00	60.000,00

1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	60.000,00	0,00	60.000,00
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc. FNAS	389.000,00	0,00	389.000,00
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	389.000,00	0,00	389.000,00
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE	496.500,00	0,00	496.500,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	160.000,00	0,00	160.000,00
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE	6.500,00	0,00	6.500,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	130.000,00	0,00	130.000,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	60.000,00	0,00	60.000,00
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE	140.000,00	0,00	140.000,00
1721.35.99.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	80.000,00	0,00	80.000,00
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	60.000,00	0,00	60.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00	0,00	50.000,00
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.845.626,95	0,00	1.845.626,95
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.745.626,95	0,00	1.745.626,95
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	1.572.626,95	0,00	1.572.626,95
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	50.000,00	0,00	50.000,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	3.000,00	0,00	3.000,00
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	0,00	20.000,00
1722.01.99.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	0,00	50.000,00
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela	50.000,00	0,00	50.000,00
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	20.000,00	0,00	20.000,00
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	0,00	30.000,00
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	2.294.000,00	0,00	2.294.000,00
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.146.000,00	0,00	2.146.000,00
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	148.000,00	0,00	148.000,00
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	1.047.000,00	0,00	1.047.000,00
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	917.000,00	0,00	917.000,00
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	400.000,00	0,00	400.000,00
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	217.000,00	0,00	217.000,00
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00	0,00	300.000,00
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	300.000,00	0,00	300.000,00
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas	130.000,00	0,00	130.000,00
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
1762.99.01.00.00	Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	100.000,00	0,00	100.000,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	125.000,00	0,00	125.000,00
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	85.000,00	0,00	85.000,00
1922.00.00.00.00	Restituições	85.000,00	0,00	85.000,00
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	85.000,00	0,00	85.000,00
1922.99.01.00.00	Outras Restituições de Recursos Ordinários	85.000,00	0,00	85.000,00
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	20.000,00	0,00	20.000,00
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	20.000,00	0,00	20.000,00
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	20.000,00	0,00	20.000,00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	20.000,00	0,00	20.000,00
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	20.000,00	0,00	20.000,00
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.601.000,00	0,00	2.601.000,00
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito	60.000,00	0,00	60.000,00
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	60.000,00	0,00	60.000,00
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	60.000,00	0,00	60.000,00
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2219.01.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	20.000,00	0,00	20.000,00
2220.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2229.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2229.02.00.00.00	Alienação de outros bens imóveis - Adm. indireta	30.000,00	0,00	30.000,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.341.000,00	0,00	2.341.000,00
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.041.000,00	0,00	1.041.000,00
2421.00.00.00.00	Transferências da União	820.000,00	0,00	820.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	720.000,00	0,00	720.000,00
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados	221.000,00	0,00	221.000,00
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	71.000,00	0,00	71.000,00
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	150.000,00	0,00	150.000,00
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	200.000,00	0,00	200.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	150.000,00	0,00	150.000,00
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	640.000,00	0,00	640.000,00
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	640.000,00	0,00	640.000,00
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	160.000,00	0,00	160.000,00
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	60.000,00	0,00	60.000,00
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	150.000,00	0,00	150.000,00
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	150.000,00	0,00	150.000,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	-2.486.625,39	0,00	-2.486.625,39
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB	-2.486.625,39	0,00	-2.486.625,39
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB	-2.486.625,39	0,00	-2.486.625,39
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	-2.486.625,39	0,00	-2.486.625,39
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	-2.161.500,00	0,00	-2.161.500,00

9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União	-2.161.000,00	0,00	-2.161.000,00
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-2.160.000,00	0,00	-2.160.000,00
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-2.160.000,00	0,00	-2.160.000,00
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	-1.000,00	0,00	-1.000,00
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	-500,00	0,00	-500,00
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados	-325.125,39	0,00	-325.125,39
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados	-325.125,39	0,00	-325.125,39
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-314.525,39	0,00	-314.525,39
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-10.000,00	0,00	-10.000,00
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	-600,00	0,00	-600,00
TOTAL GERAL		19.365.801,56	0,00	19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2017 - Consolidado — Em R$ 1,00

RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	56.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
Serviços Inscrição em Concursos Públicos	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
Outros Serviços Administrativos	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.728.000,00	1.728.000,00	1.728.000,00	1.728.000,00	1.728.000,00	2.160.000,00
Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	18.000,00
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
Saúde da Família	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	52.000,00
Agentes Comunitários de Saúde	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
Saúde Bucal	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	24.800,00
Compensação de Especificidades Regionais	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	27.000,00
PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	28.000,00
Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	45.000,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
Vigilância Sanitária	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
Componente Básico da Assistência Farmacêutica	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
Outras Transferências do FNAS	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	78.000,00
Transferências do Salário Educação	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar PDDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
Outras Transferências do FNDE	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00
Outras Transferências da União	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Cota Parte do ICMS	251.600,00	251.600,00	251.600,00	251.600,00	251.600,00	314.626,95
Cota Parte do IPVA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Cota Parte do IPI - Municípios	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
Outras Participações Receita dos Estados	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela Produ.Petro Lei 7.990/89	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
Outras Transferências dos Estados	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	343.400,00	343.400,00	343.400,00	343.400,00	343.400,00	429.000,00
Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	29.500,00
Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	43.500,00
Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
Outras Restituições de Recursos Ordinários	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	17.000,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
Outras Receitas - Financeiras	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
Alienação de outros bens imóveis - Adm. indireta	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Outras Transferências da União	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	115.200,00	144.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	14.000,00
Outras Transferências dos Estados	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	102.400,00	102.400,00	102.400,00	102.400,00	102.400,00	128.000,00

Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
Outras Receitas	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-345.600,00	-345.600,00	-345.600,00	-345.600,00	-345.600,00	-432.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-50.300,00	-50.300,00	-50.300,00	-50.300,00	-50.300,00	-63.025,39
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.600,00	-1.600,00	-1.600,00	-1.600,00	-1.600,00	-2.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
TOTAL GERAL	3.098.500,00	3.098.500,00	3.098.500,00	3.098.500,00	3.098.500,00	3.873.301,56

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:16E07616



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — Exercício: 2016

Período de Referência: set/2015 a ago/2016

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.019.739,30	2.020.333,26	1.771.330,28	2.402.254,75	2.003.237,14	2.102.892,90	2.139.183,69	1.797.049,54	2.244.344,41	2.007.468,18	2.345.829,78	1.997.150,31	24.850.813,54	33.916.914,00
CONTRIBUIÇÕES	6.401,37	10.174,43	0,00	8.677,31	14.666,51	0,00	9.810,41	22.789,94	10.055,79	10.839,90	11.433,12	11.424,38	116.273,16	109.122,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,54	152.524,15	150.104,24	303.803,93	9.000,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.639,15	22.992,52	20.645,25	42.654,33	17.705,60	19.265,63	22.702,78	18.537,84	17.891,81	16.706,88	21.301,65	17.197,34	258.240,78	370.496,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.069,66	48.193,21	40.904,65	59.328,23	29.499,27	32.672,04	89.977,81	31.503,62	60.165,83	46.537,06	38.182,16	28.606,71	535.640,25	678.793,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.962.629,12	1.938.973,10	1.709.780,38	2.290.529,88	1.941.365,76	2.050.955,23	2.016.692,69	1.724.218,14	2.156.230,98	1.933.273,80	2.122.388,70	1.789.817,64	23.636.855,42	32.749.503,00
DEDUÇÕES (II)	-157.066,70	-170.986,00	-188.425,65	-216.437,54	-204.145,00	-244.128,11	-167.843,65	-186.713,44	-243.603,58	-198.531,03	-157.103,73	-194.856,11	-2.329.840,54	-2.677.667,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-L.C.87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-LC 87/96	-61,90	-61,90	-61,90	-61,90	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-733,92	-782,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-116.744,14	-132.874,18	-150.025,39	-172.512,00	-163.700,99	-204.929,97	-124.478,28	-147.977,95	-196.774,95	-162.567,98	-117.863,68	-146.167,31	-1.836.616,82	-2.030.645,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-40.081,46	-36.990,22	-37.797,46	-43.644,25	-40.234,12	-39.086,48	-43.197,29	-38.626,97	-46.717,24	-34.817,27	-39.137,87	-48.580,16	-488.910,79	-611.857,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-31,87	-33,82	-33,69	-33,26	-54,31	-43,35	-42,33	-43,43	-49,32	-1.075,51	-39,88	-40,30	-1.521,07	-466,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.340,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-147,33	-1.025,88	-507,21	-186,13	-94,79	-7,52	-64,96	-4,30	-1,28	-9,48	-1,51	-7,55	-2.057,94	-1.577,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IMP. S/ PROD. IND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.862.672,60	1.849.347,26	1.582.904,63	2.185.817,21	1.799.092,14	1.858.764,79	1.971.340,04	1.610.336,10	2.000.740,83	1.808.937,15	2.188.726,05	1.802.294,20	22.520.973,00	31.239.247,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A0C19503

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — Exercício: 2016

Período de Referência: nov/2015 a out/2016

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.771.330,28	2.402.254,75	2.003.237,14	2.102.892,90	2.139.183,69	1.797.049,54	2.244.344,41	2.007.468,18	2.345.829,78	1.997.150,31	1.901.841,00	1.847.557,58	24.560.139,56	33.916.914,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.677,31	14.666,51	0,00	9.810,41	22.789,94	10.055,79	10.839,90	11.433,12	11.424,38	10.851,65	10.226,54	120.775,55	109.122,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,54	152.524,15	150.104,24	0,00	0,00	303.803,93	9.000,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.645,25	42.654,33	17.705,60	19.265,63	22.702,78	18.537,84	17.891,81	16.706,88	21.301,65	17.197,34	64.591,80	12.999,31	292.200,22	370.496,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	40.904,65	59.328,23	29.499,27	32.672,04	89.977,81	31.503,62	60.165,83	46.537,06	38.182,16	28.606,71	128.040,33	44.180,55	629.598,26	678.793,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.709.780,38	2.290.529,88	1.941.365,76	2.050.955,23	2.016.692,69	1.724.218,14	2.156.230,98	1.933.273,80	2.122.388,70	1.789.817,64	1.698.357,22	1.780.151,18	23.213.761,60	32.749.503,00
DEDUÇÕES (II)	-188.425,65	-216.437,54	-204.145,00	-244.128,11	-167.843,65	-186.713,44	-243.603,58	-198.531,03	-157.103,73	-194.856,11	-154.028,37	-185.538,81	-2.341.355,02	-2.677.667,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-L.C.87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB-LC 87/96	-61,90	-61,90	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-731,70	-782,00

DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-150.025,39	-172.512,00	-163.700,99	-204.929,97	-124.478,28	-147.977,95	-196.774,95	-162.567,98	-117.863,68	-146.167,31	-118.863,23	-144.287,48	-1.850.149,21	-2.030.645,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-37.797,46	-43.644,25	-40.234,12	-39.086,48	-43.197,29	-38.626,97	-46.717,24	-34.817,27	-39.137,87	-48.580,16	-35.005,84	-40.199,50	-487.044,45	-611.857,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-33,69	-33,26	-54,31	-43,35	-42,33	-43,43	-49,32	-1.075,51	-39,88	-40,30	-44,12	-45,07	-1.544,57	-466,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.340,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-507,21	-186,13	-94,79	-7,52	-64,96	-4,30	-1,28	-9,48	-1,51	-7,55	-54,39	-945,97	-1.885,09	-1.577,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IMP. S/ PROD. IND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.582.904,63	2.185.817,21	1.799.092,14	1.858.764,79	1.971.340,04	1.610.336,10	2.000.740,83	1.808.937,15	2.188.726,05	1.802.294,20	1.747.812,63	1.662.018,77	22.218.784,54	31.239.247,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6E783B24

